



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 07 de Novembro de 2024

Edição nº 3260 - Ano XXII

### SUMÁRIO

DESPACHOS	2
ESTÁGIO REMUNERADO	3
EXTRATOS	4
LEIS	5
LICITAÇÕES	13
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	30
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	37

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;  
**Diagramação:** Fabio Hercules;  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Assuntos Institucionais:** Mari Carla Polizzelo Giro;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Herminio Geromel Junior;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretária de Administração:** Francieli Guinami dos Santos;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630

## DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 3260 - Ano XXII, 7 de Novembro de 2024

Processo Administrativo nº.: 5619.2024  
Interessado: Prefeitura Municipal de Itatiba  
Assunto: Apuração de suposta infração funcional

EXTRATO DA DECISÃO. Publicado apenas o dispositivo. A íntegra da decisão consta nos autos.

**DECIDO:**

Diante da existência de elementos mínimos da materialidade e autoria do ato infracional, **DETERMINO a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar** em face de **E. D. F. D. S. e C. S. B.** para apuração dos fatos que, se comprovados, poderão configurar violação aos incisos I e III do art. 42 e inciso XII do art. 43, ambos da Lei Municipal nº 3.239/1999, bem como, **AUTORIZO** a elaboração da Portaria, nos termos do artigo 39 da Lei 5.123/2018.

Publique-se em extrato a presente decisão, resguardado o sigilo do nome das servidoras.  
Cientifique-se a **Secretaria Municipal de Educação.**  
Encaminhe-se os autos à **Técnica Legislativa** para prosseguimento.

Itatiba, 04 de novembro de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Processo nº 8674.2024  
Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba  
Assunto: Contratação de empresa para realização de concurso público

Versam os autos a respeito de solicitação da *Secretaria de Administração* visando a contratação da **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP**, instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, com inquestionável reputação ética e profissional e sem fins lucrativos, para a prestação de serviços visando a realização dos procedimentos necessários (planejamento, organização e execução) para a efetivação de concurso público para provimento de cargos/empregos públicos da Prefeitura do Município de Itatiba.

Foi juntado o respectivo estudo técnico preliminar, termo de referência, análise de riscos, quadro de vagas, registros de contato com diversas instituições do ramo, proposta apresentada pela **VUNESP**, documentação que comprova a condição de habilitação da mesma para contratar com o Poder Público, e contratos que demonstram a experiência da mesma na realização de concursos públicos.

A Secretaria do Negócios Jurídicos exarou parecer as fls. XX/XX favorável à contratação pela via da dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21.

A **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP** é uma das empresas mais conhecidas no Brasil no ramo de realização de vestibulares, concursos e processos seletivos.

A Proposta Técnica nº 613A/24 apresentada pela **VUNESP (fls. 52/70)** atende a todas as exigências previstas no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, e de acordo com o seu estatuto, a instituição possui como objetivo o *interesse público no desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão universitária, por meio da realização de processos de avaliação educacional e institucional, do fomento a projetos de investigação científica e de extensão, de formação continuada, bem como de realização de provas de conhecimentos técnicos e científicos – fls. 71/115.*

Nesse contexto, com fundamento nas justificativas apresentadas, bem como na análise acima, **RATIFICO e HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 75, inciso XV, da Lei Federal 14.133/21, o ato de Dispensa de Licitação para contratação da **Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista – VUNESP**, inscrita no CNPJ nº 51.962.678/0001-96, visando a execução de todos os procedimentos necessários para realização do concurso público para provimento de cargos/empregos públicos da Prefeitura Municipal de Itatiba, pelo prazo de 06 (seis) meses, suficientes para a elaboração e publicação do edital, prazo de inscrições, realização das provas, prazos de recursos, prazos de impugnação, dentre outros.

Independente do prazo acima estipulado, o contrato vigorará até que sejam concluídas todas as etapas do certame e o mesmo homologado, incluindo ainda eventuais respostas a recursos e demandas judiciais, as quais serão elaboradas pela empresa contratada.

Não haverá pagamento à contratada, sendo que os serviços serão remunerados exclusivamente a partir do pagamento das taxas de inscrição pelos participantes.

**Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.**

Itatiba, 04 de novembro de 2024.

**THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Processo nº 7022.2024  
Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba  
Assunto: Edital nº 114/2024 – Pregão Eletrônico nº 89/2024 – Contratação de serviço de atendimento veterinário, transporte e acomodação/hospedagem para animais de grande porte.

Trata-se de **recurso administrativo** interposto pelo licitante Nelson Luis Costa 98332660882, no âmbito do pregão eletrônico nº 89/2024 (edital nº 114/2024), em face da decisão que inabilitou a proposta da recorrente, pelo não atendimento das exigências previstas no edital licitatório.

A recorrente apresentou documentação na qual alega que o CNPJ da empresa abrange a atividade de alojamento de animais domésticos, transporte e estrutura para a captura. Ainda, esclareceu que não presta serviço de veterinária e que possui profissional terceirizado para desempenhar a função, por esta razão não consta tal atividade no contrato social da empresa (fls. 129/152).

Não houve apresentação de contrarrazões.

A Agente de Contratação se manifestou às fls. 153/154, informando que houve participação de somente um licitante e que após análise dos documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu as exigências editalícias, tendo em vista que deixou de apresentar diversos documentos exigidos no edital. Esclareceu que as informações apresentadas em sede de recurso evidenciam que a recorrente não presta serviço de atendimento veterinário, portanto, opina pelo desprovimento do recurso.

A *Procuradoria Municipal* apresentou parecer no qual anui com as conclusões exaradas pela Agente de Contratação, opinando pelo desprovimento do recurso apresentado pelo licitante Nelson Luis Costa 98332660882 (fls. 156/157).

É a síntese do necessário.

**DECIDO:**

A Administração Pública só pode contratar mediante realização de processo licitatório, sendo que, qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 14.133/21.

Tendo em vista que a empresa não apresentou, contrato social com CNAE para atendimento veterinário, declaração formal de que possui os equipamentos e materiais necessários para a realização dos atendimentos, declaração de que se compromete a atender todas as normas legais vigentes e licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária para atendimento veterinário, não resta dúvidas de que deixou de atender o disposto no edital nº 114/2024, diante do exposto, não vislumbro razões para modificar a decisão proferida pela Agente de Contratação.

Assim, de forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Agente de Contratação e no parecer jurídico, cujas razões acato integralmente como razões de decidir, **RECEBO** o recurso interposto pelo licitante *Nelson Luis Costa 98332660882*, por tempestivo, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão proferida no Pregão Eletrônico nº 89/2024, em sua integralidade.

Por conseguinte, em razão da presente licitação ter sido declarada fracassada, encaminhem-se à **Seção de Licitações** para as medidas de direito.

Dê-se ciência na forma da lei.

Itatiba, 04 de novembro de 2024.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**ESTÁGIO REMUNERADO**

Itatiba - Edição nº 3260 - Ano XXII, 7 de Novembro de 2024

**CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura informa, através da presente, que, após análise dos currículos protocolados no período de 17/10/2024 a 31/10/2024, ficam os candidatos abaixo relacionados com os currículos DEFERIDOS, **convocados** para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados:

	Nome	Curso	Semestre	Status	Justificativa
1	Amanda Fabossi	Ciências Biológicas	2º	Deferido	-
2	Wagner Leonardo Francisquini	Eng Agrônômica	4º	Deferido	-
3	Matheus Hyon Joo Choe	Eng Agrônômica	9º	Deferido	-
4	Milena Rosa Paes De Oliveira	Ciências Biológicas	2º	Deferido	-
5	Marina Senatori	Ciências Biológicas	6º	Deferido	-
6	Katharina Dias Zanetti	Eng Agrônômica	8º	Deferido	-
7	Adria De Fatima Barroso Evangelista	Eng Agrônômica	2º	Deferido	-
8	Sara Minguzzi	Eng. Florestal	10º	Indeferido	Não atende aos critérios do edital, relacionado ao período do curso.
9	Caio Henrique Fernandes	Eng Agrônômica	4º	Deferido	-
10	Nicolas Da Silva Venceslau	Ciências Biológicas	4º	Deferido	-
11	João Matheus Leite Silvestre	Eng Agrônômica	8º	Deferido	-
12	Pedro Souza Bertasso	Engenharia Agrônômica	2º	Deferido	-
13	Mayara Monteiro De Castro	Ciências Biológicas	2º	Deferido	-
14	Joice Reali Oliveira Alexandre	Ciências Biológicas	8º	Deferido	-
15	Wagner Mattiuzzo Tomazini	Engenharia Agrônômica	10º	Indeferido	Não atende aos critérios do edital, relacionado ao período do curso.
16	Ana Luiza Picolomini Da Silva	Eng Agrônômica	4º	Deferido	-

Candidatos com currículo DEFERIDO para a vaga de Estágio na Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura.

**Data da Prova:** 12/11/2024

**Horário:** das 09h30 às 12h00

**Local:** Paço Municipal Prefeito Ettore Consoline, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca.

**Observações:**

Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% de acerto na resolução da prova;

O presente processo de seleção tem a validade de 01 ano após a última data de publicação da convocação dos aprovados;

Seguem, na sequência, as matérias para estudo.

Lei Municipal 5.141/2018

Decreto Municipal 7.355/2020

Noções básicas de Botânica - Principais famílias, morfologia vegetal, técnicas de plantio e manejo

Noções básicas de Ecologia - relações ecológicas, ecologia de populações, sucessão ecológica e fluxo de energia

**SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria de Administração informa que os estudantes abaixo relacionados foram **APROVADOS no processo de seleção** para vaga de estágio remunerado.

Ficam os mesmos convocados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração (Av. Luciano Consoline, nº 600, neste Município – das 9h às 17h), no prazo de 3 (três) dias úteis para contratação, portando os seguintes documentos:

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do Comprovante de residência
- Certificado de matrícula da Faculdade (original)
- 1 foto 3x4
- Se casado, cópia da certidão de casamento.
- Nº de conta no Bradesco (caso não possua, pedir requerimento no RH)
- SE ESTUDANTE DA UNIP – POLO EAD ITATIBA, o nome do professor orientador do estágio.

NOME DO ESTUDANTE	LOCAL DA VAGA
Isabella Cezario Leite	Secretaria dos Negócios Jurídicos
Bárbara Raquel Batista Carvalho	Secretaria dos Negócios Jurídicos

**EXTRATOS**

Itatiba - Edição nº 3260 - Ano XXII, 7 de Novembro de 2024

**Extrato do Segundo Termo de Aditamento ao Contrato n.º42/2022. Processo Administrativo n.º0595/2022. Modalidade:** Pregão Presencial n.º17/2022. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o Contrato n.º042/2022 na Cláusula VII item 7.1 em virtude prorrogação do prazo de vigência e inclusão de Cláusula de rescisão antecipada do contrato, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº0595/2022. **Valor:** R\$ 244.561,03 (duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e sessenta e um reais e três centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 06.182.0002.2.092. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n.º042/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar da data do seu vencimento. **Assinatura:** 25/10/2024.

(REPUBLICADO POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO DE AUTÓGRAFO Nº 5005)  
LEI Nº 5.683, DE 02 DE JULHO DE 2024

“Extingue empregos públicos, altera carga horária do emprego público de coeiro, aumenta o número de vagas para o emprego público de marceneiro, cria referência salarial de empregos públicos e cria empregos públicos e respectivas vagas no âmbito da Administração Pública Municipal, da forma que especifica”.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 157ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 26 de junho de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DA EXTINÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS

**Art. 1º.** Ficam extintos os empregos públicos, conforme especificados abaixo:

Descrição	Número de vagas	Lei de criação
I - AGENTE DE SANEAMENTO	12	3239/99
II - AJ DE FISCAL	3	3239/99
III - AJ DE TOPOGRAFO	1	3239/99
IV - ASSISTENTE ADM	29	3121/99
V - AT DE ENFERMAGEM	25	3239/99
VI - ATENDENTE	8	2789/96
VII - AUXILIAR DE ALMOXARIFE	2	3239/99
VIII - AUXILIAR DE CAMPO	15	3239/99
IX - AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28	3239/99
X - AUXILIAR LABORATORIO	3	3239/99
XI - BIOLOGISTA	2	3239/99
XII - BORRACHEIRO	2	3239/99
XIII - COLETOR DE LIXO	1	3239/99
XIV - DIRETOR DO CONSERVATORIO MUNICIPAL	1	4081/08
XV - ENTREG.AVISOS	1	3239/99
XVI - ESCRITURARIO	145	3013/98
XVII - FAXINEIRO	3	3239/99
XVIII - FRENTISTA	1	3239/99
XIX - INSPETOR ZONA AZUL	1	3239/99
XX - INSTRUTOR DE MARCENARIA	2	4000/07
XXI - LAVADOR DE AUTOS	2	3239/99
XXII - MAGAREFE	1	3239/99
XXIII - MECANICO	4	3239/99
XXIV - MEDICO PATOLOGISTA	1	3239/99
XXV - MEDICO VERIFICACAO DE OBITO-PATOLOGIA	4	3013/98
XXVI - MERENDEIRA	9	3239/99
XXVII - SECRETARIA	3	3239/99
XXVIII - SERVENTE	2	3239/99
XXIX - SERVENTE DE ESCOLA	8	3239/99
XXX - SOLDADOR	2	3239/99
XXXI - TECNICO EM RAO X	6	3013/98
XXXII - TECNICO LABORATORIO	2	3239/99
XXXIII - VARREDOR	3	3239/99
XXXIV - VIGIA NOTURNO	2	3239/99
XXXV - ZOOTECNICO	2	3013/98

**Parágrafo único.** Demais vagas referentes aos empregos públicos elencados nos incisos anteriores, e que estão ocupadas por empregados públicos efetivos, serão extintas quando vagar.

#### CAPÍTULO II ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE EMPREGO PÚBLICO DE COVEIRO

**Art. 2º.** A carga horária referente ao emprego público de coeiro, criado pela Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, é de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou escala 12x36 semanal.

#### CAPÍTULO III CRIAÇÃO DE VAGA DE EMPREGO PÚBLICO DE MARCENEIRO

**Art. 3º.** Fica criada uma vaga de emprego público de marceneiro, nos moldes da legislação vigente.

#### CAPÍTULO IV CRIAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL DE EMPREGO PÚBLICO

**Art. 4º.** Fica criada a referência salarial 574, com o valor correspondente a R\$ 11.631,72 (onze mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e dois centavos).

**Art. 5º.** Fica criada a referência salarial 575, com o valor correspondente a R\$ 6.875,90 (seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

#### CAPÍTULO V CRIAÇÃO DE EMPREGO PÚBLICO

**Art. 6º.** Ficam criados os empregos públicos, abaixo especificados:

- I - 15 (quinze) vagas de Emprego Público de Agente Social, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 123 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- II - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Analista de Recursos Humanos, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 130 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- III - 02 (duas) vagas de Emprego Público de Auxiliar de Veterinária, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 526 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- IV - 08 (oito) vagas de Emprego Público de Condutor de Ambulância, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 526 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou escala de 12x36 semanal;
- V - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Coordenador de Eventos Esportivos, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 205 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
- VI - 04 (quatro) vagas de Emprego Público de Enfermeiro, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 130 e carga horária de escala de 12x36 semanal;
- VII - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Enfermeiro do Trabalho, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 130 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;
- VIII - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Engenheiro Agrimensor, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da

Previdência Social – RGPS, com referência salarial 408 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;  
 IX - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Engenheiro Civil com Especialização em Hidráulica, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 408 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;  
 X - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Engenheiro Florestal, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 408 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;  
 XI - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Engenheiro Civil com Especialização em Cálculo Estrutural, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 408 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;  
 XII - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Geólogo, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 408 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;  
 XIII - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Gerontólogo, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 128 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;  
 XIV - 05 (cinco) vagas de Emprego Público de Jardineiro, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 109 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais;  
 XV - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Médico Cirurgião Ginecológico, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 130 e carga horária de 10 (dez) horas semanais;  
 XVI - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Médico Hematologista, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 130 e carga horária de 10 (dez) horas semanais;  
 XVII - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Médico Hepatologista, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 130 e carga horária de 10 (dez) horas semanais;  
 XVIII - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Médico Infectopediatra, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 130 e carga horária de 10 (dez) horas semanais;  
 XIX - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Médico Neurocirurgião, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 130 e carga horária de 10 (dez) horas semanais;  
 XX - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Médico Perito, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 130 e carga horária de 10 (dez) horas semanais;  
 XXI - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Médico Saúde da Família, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 130 e carga horária de 10 (dez) horas semanais;  
 XXII - 03 (três) vagas de Emprego Público de Médico Veterinário Cirurgião, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 574 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;  
 XXIII - 09 (nove) vagas de Emprego Público de Motorista Veículo – CNH “E”, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 526 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou escala de 12x36 semanal;  
 XXIV - 08 (oito) vagas de Emprego Público de Operador de Máquina, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 527 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou escala de 12x36 semanal;  
 XXV - 10 (dez) vagas de Emprego Público de Operador de Rádio dos Serviços de Emergência, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 527 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou escala de 12x36 semanal;  
 XXVI - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Pintor/Letrista, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 526 e carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais; XXVII - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Técnico Desportivo II, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 575 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;  
 XXVIII - 04 (quatro) vagas de Emprego Público de Técnico de Enfermagem, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 423 e carga horária de escala de 12x36 semanal; e,  
 XXIX - 01 (uma) vaga de Emprego Público de Técnico Tributário, preenchida mediante Concurso Público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, com referência salarial 423 e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único.** As atribuições dos empregos públicos elencados nos incisos anteriores são as especificadas no anexo único desta lei.

**Art. 7º.** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 02 de julho de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

## ANEXO ÚNICO

### ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS PÚBLICOS

#### CARGO: AGENTE SOCIAL

##### Exigência/Requisito

Ensino Médio Completo e informática básica.

##### Atribuições Gerais:

- Recepcionar famílias/indivíduos e ofertar informações dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, nas unidades de atendimento, nos domicílios das famílias, na busca ativa ou em ações itinerantes ou pontuais;
- Entrevistar pessoas/famílias para coleta de dados, nas unidades de atendimento ou nos domicílios;
- Preencher formulários eletrônicos ou manuais;
- Incluir dados em sistemas eletrônicos;
- Realizar atividades de abordagem social e busca ativa;
- Desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família, nas unidades de atendimento ou nos domicílios das famílias atendidas;
- Desenvolver atividades socio-recreativas que contribuam com a estimulação cognitiva e motora dos atendidos, nas unidades ou nos domicílios;
- Organizar, facilitar e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência, nas unidades, nos domicílios ou na comunidade;
- Executar tarefas associadas ao ambiente organizacional;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar de reuniões de planejamento e capacitações sempre que solicitado pelo superior imediato;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Elaborar registros de atividades;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na organização, mobilização e divulgação de eventos, campanhas e ações comunitárias no território;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades dos programas da assistência social;
- Informar, sensibilizar, encaminhar e acompanhar famílias e indivíduos para participação em cursos de qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra.

#### CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS

##### Exigência/Requisito

Formação Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos ou Outra Formação Superior com Especialização em Recursos Humanos.

##### Atribuições Gerais:

- Desenvolver atividades nas áreas de administração de pessoal, treinamento e desenvolvimento pessoal, analisando necessidades e sugerindo alternativas para os problemas apontados, planejando, desenvolvendo e organizando programas, estudos e pesquisas específicos de sua área de atuação;
- Observar as regras inerentes ao regime jurídico vigente na administração, se atualizando com as alterações legais, relativas às leis, e folha de pagamento;
- Realizar o pagamento das atividades relacionadas ao departamento de pessoal, incluindo salários, empréstimos, benefícios e afins;
- Analisar a folha de pagamento, verificando se todos os dados foram colocados corretamente;
- Realizar análise e valoração dos postos de trabalho, preparação de estudos de estrutura organizacional e preparação da revisão salarial;
- Fazer cálculos, estudos e análises sobre compensações e benefícios;

- Elaboração do quadro de funcionários;
- Analisar e orientar sobre a saúde laboral e as políticas de segurança;
- Acompanhar e auxiliar auditorias internas e externas com o objetivo de garantir que as normas governamentais e organizacionais sejam de conhecimento de todos, solicitado pelo controle interno ou externo;
- Adotar soluções com relação a problemas trabalhistas, sem prejuízos da competência da Procuradoria Municipal para dirimir dúvidas sobre aspectos jurídicos ou de interpretação de normas;
- Desempenhar atividades de apoio em reuniões, audiências; minutar e transcrever atas, despachar ofícios, memorandos, protocolando-os quando necessários, entre outros, em assunto especificamente de RH;
- Realizar controle de férias, atestados médicos e licenças diversas, bem como, a verificação de autenticidade de documentos apresentados;
- Atendimento e envio das informações exigidas pelo calendário Audesip, E-Social, entre outros, inerentes às informações do departamento de pessoal;
- Estudar e gerar plano de benefícios e promover ações de qualidade de vida e assistência aos empregados;
- Organização de pessoal e plano de cargos e salários;
- Organizar as relações de trabalho;
- Operar e executar sistemas de avaliação de desempenho;
- Desenvolver atividades que mobilizam um conjunto de capacidades comunicativas;
- Desenvolver treinamentos;
- Elaborar e executar políticas, programas, projetos e atividades dos diversos subsistemas de Recursos Humanos, além de avaliação de desempenho e de gestão do clima organizacional;
- Desenvolver outras atividades correlatas e pertinentes ao cargo, dentro de sua área de atuação.

**CARGO: AUXILIAR VETERINÁRIO****Exigência/Requisito:**

Certificado de conclusão do curso técnico de Auxiliar Veterinário.

**Atribuições Gerais:**

- Realizar procedimentos de enfermagem veterinária;
- Esterilizar instrumentos cirúrgicos, clínicos e de laboratórios veterinários;
- Manter as salas de cirurgia, de exames e de tratamento clínico ou farmacêutico em condições de uso; proceder à limpeza do material utilizado; conter os animais durante os exames; empacotar material cirúrgico; auxiliar em exames, tratamentos e cirurgias; informar ao superior imediato as condições do material utilizado nos exames e cirurgias; executar o pré e o pós-operatório; auxiliar na coleta de material para exames e participar de vacinações;
- Organizar e manter a limpeza do local de trabalho; preencher ficha do animal (cadastro); conferir dados do animal (ficha ou identificação); organizar o atendimento; controlar estoques; repor material e medicamentos; controlar óbitos; enviar material coletado para exames clínicos; lubrificar, limpar, resfriar e desinfetar equipamentos;
- Trabalhar em conformidade às normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente;

**CARGO: CONDUTOR DE AMBULÂNCIA****Exigência/Requisito**

Ensino Médio Completo, CNH de motorista profissional categoria "D" ou superior com registro EAR, ser maior de 21 anos, possuir curso de treinamento especializado nos termos da normatização do Contran e possuir curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar) Obs.: Não são permitidos cursos na modalidade EAD.

I – ser maior de vinte e um anos;

II – estar habilitado;

III – não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 (doze) meses e não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos;

IV – o candidato deverá comprovar treinamento especializado nos termos da normatização vigente do Contran;

V – Ter registro EAR ("Exerce Atividade Remunerada") na CNH.

**Curso para conduzir ambulância:**

Trata-se de um curso previsto na Resolução 789/20 do Contran (Conselho Nacional de Trânsito) e alterações posteriores, com carga horária de 50 horas-aulas, cuja certificação será inserida no RENACH (Registro Nacional de Condutores) do motorista, sendo necessária a sua revalidação (16 horas-aulas) a cada cinco anos. Importante ressaltar que conduzir ambulância sem o referido curso constitui infração de trânsito, com enquadramento no art. 232 do CTB, cuja medida administrativa é a RETENÇÃO do veículo, o que certamente seria um grande inconveniente por conta dos pacientes ali sendo transportados.

**Atribuições Gerais:**

- Dirigir veículos: acionar sinais luminosos e sonoros; acionar sinais sonoros e luminosos de emergência; ajustar bancos e retrovisores; antecipar manobras de outros condutores; buscar local seguro em caso de perigo; checar indicações dos instrumentos do painel; destravar portas do veículo apenas em local seguro; desviar de obstáculos; detectar problemas mecânicos; evitar arrancadas bruscas; evitar paradas bruscas; identificar sinais sonoros, luminosos e visuais; isolar veículo em caso de emergência ou situações anormais; realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros e luminosos de emergências ativas; realizar ultrapassagens seguras; reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; sinalizar local de ocorrência;
- Transportar pessoas, cargas, valores, pacientes e material biológico humano: acomodar ocupantes no veículo; alterar itinerário em caso de situações de risco ou emergência; auxiliar deficientes, gestantes, idosos e crianças no embarque e desembarque; calcular distância do local de destino; calcular tempo de chegada ao destino; controlar numeração do lacre do material transportado (biológico e de valor); cumprir ordem de serviço; definir itinerários; devolver objetos esquecidos no interior do veículo; liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
- Auxiliar equipe de saúde no atendimento de urgência e emergência: auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros; auxiliar na conferência de equipamentos e materiais na ambulância; auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento; auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma; auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma; auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte; auxiliar na montagem do equipo de soro; auxiliar na realização de manobra de desengasgo; auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (rcp); auxiliar no resgate de vítimas em situação de difícil acesso; conduzir maca; trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;
- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo: abastecer veículo; acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas; conferir equipamentos obrigatórios do veículo; higienizar veículos; identificar avarias no veículo; limpar parte interna e externa do veículo; testar sistema de freios; testar sistema elétrico; trocar pneus; verificar estado dos pneus; verificar nível do combustível; verificar nível do líquido de arrefecimento do reservatório;
- Manobrar veículos: controlar velocidade de manobra; estacionar veículo; identificar obstáculos ao redor do veículo; localizar veículo no pátio de estacionamento; sinalizar local em caso de estacionamento emergencial;
- Usar equipamentos e dispositivos especiais: auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância; auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares; utilizar equipamentos de proteção individual (epi); utilizar software de navegação; verificar equipamentos de comunicação; verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Efetuar pagamentos e recebimentos: assinar comprovante de débito no fornecimento de combustíveis; efetuar prestação de contas; emitir comprovantes de prestação de serviços ou entrega de mercadorias (recibos, boletos); informar valor a receber; receber numerário, notas promissórias, cheques;
- Comunicar-se: consultar central de atendimento para orientações; informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão (ambulância); informar aos responsáveis sobre problemas mecânicos no veículo; notificar autoridades em casos de emergências e situações especiais; orientar acompanhante no transporte de paciente; preencher relatórios de controle; registrar ficha de entrada do paciente na unidade de saúde; relatar atrasos; relatar ocorrências durante a realização do trabalho; relatar problemas mecânicos do veículo; solicitar socorro mecânico;
- Demonstrar competências pessoais: demonstrar capacidade de análise; demonstrar capacidade de autocontrole; demonstrar capacidade de equilíbrio emocional; demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente; demonstrar capacidade visual espacial; demonstrar cortesia; demonstrar criatividade; dirigir defensivamente; trabalhar em equipe; trabalhar sob pressão; tratar clientes com polidez; zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- Disposições finais: horário de trabalho pode ser diurno ou noturno a exemplo de escala 12/36; executar outras tarefas afins que lhe forem determinadas.

**CARGO: COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS****Exigência/Requisito:**

Graduação completa em Educação Física, Esportes, Administração, Marketing, Gestão de Eventos ou áreas correlatas, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Mínimo de 3 anos de experiência comprovada na organização e coordenação de eventos esportivos.

**Requisitos Básicos:**

Experiência em liderança de equipes e gestão de projetos. Conhecimento em planejamento e logística de eventos. Habilidades em marketing esportivo e comunicação. Familiaridade com normas e regulamentações esportivas.

Competência em elaboração e gestão de orçamentos. Excelentes habilidades de comunicação verbal e escrita. Capacidade de liderança e gerenciamento de equipes. Habilidade para resolver problemas e tomar decisões sob pressão. Capacidade de negociação e estabelecimento de parcerias. Certificações em Gestão de Eventos, Marketing Esportivo ou áreas afins são consideradas um diferencial. Proficiência no uso de ferramentas de gestão de projetos e planejamento de eventos (como MS Project, Trello, Asana etc.) Conhecimentos em software de design e marketing (Adobe Creative Suite, ferramentas de redes sociais etc.). Possuir carteira de habilitação válida (caso a função exija deslocamento frequente). Capacidade de trabalhar em ambientes dinâmicos e de rápida mudança.

**Atribuições ao Cargo:**

O coordenador de eventos esportivos é responsável pelo planejamento, organização e execução de eventos esportivos, garantindo que todas as atividades ocorram de maneira eficiente e conforme planejado. As principais atribuições desse profissional incluem:

- Desenvolver planos detalhados para eventos esportivos, incluindo cronogramas, orçamentos e listas de tarefas;
- Selecionar e reservar locais adequados para os eventos;
- Coordenar a logística necessária, como transporte, acomodações e alimentação para participantes e equipes;
- Liderar e coordenar equipes de trabalho, incluindo voluntários, funcionários e terceiros contratados;
- Delegar tarefas e supervisionar o desempenho das equipes para garantir que todas as responsabilidades sejam cumpridas;
- Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para obter apoio financeiro e logístico;
- Negociar patrocínios e acordos de colaboração para garantir recursos adicionais e visibilidade para os eventos;
- Desenvolver e implementar estratégias de marketing e comunicação para promover os eventos;
- Utilizar redes sociais, mídia tradicional e outras plataformas para divulgar o evento e atrair participantes e público;
- Gerenciar o processo de inscrição dos participantes, incluindo o registro, pagamento e confirmação;
- Fornecer informações e suporte aos participantes antes, durante e após o evento;

- Assegurar que todos os equipamentos e instalações estejam disponíveis e em bom estado de funcionamento;
- Coordenar a montagem e desmontagem das instalações temporárias necessárias para o evento;
- Monitorar o andamento do evento para garantir que tudo ocorra conforme planejado;
- Resolver problemas imprevistos e tomar decisões rápidas para manter a qualidade e a segurança do evento;
- Avaliar o sucesso do evento, coletando feedback dos participantes, equipe e patrocinadores;
- Elaborar relatórios detalhados sobre o desempenho do evento, incluindo aspectos financeiros, logísticos e de satisfação dos participantes;
- Garantir que todos os aspectos do evento estejam em conformidade com as normas de segurança, regulamentações locais e exigências legais;
- Disponibilidade para trabalhar em horários flexíveis, incluindo finais de semana e feriados, conforme necessário para a realização dos eventos.

**CARGO: ENFERMEIRO II - JORNADA 12X36****Exigência/Requisito:**

Formação superior em Enfermagem com devida anotação no conselho de classe da área.

**Atribuições Gerais:**

I - Atribuições Gerais:

- direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
- organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem;
- consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- consulta de Enfermagem;
- prescrição da assistência de Enfermagem;
- cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas;

II – como integrante da equipe de saúde:

- participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões;
- participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- prestação de assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido;
- participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia;
- participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;

**CARGO: ENFERMEIRO DO TRABALHO****Exigência/Requisito:**

Formação superior em Enfermagem com devida anotação no conselho de classe da área. Especialização (Lato Sensu ou Stricto Sensu) em Enfermagem do Trabalho.

**Atribuições Gerais:**

- Prestar os primeiros atendimentos de urgência no ambiente de trabalho, como primeiros socorros em casos de acidentes ou de males súbitos dos quais os funcionários podem ser acometidos dentro da empresa, providenciando o socorro imediato;
- Conduzir consultas de enfermagem em trabalhadores, dando a primeira condução de atendimento;
- Desenvolver projetos e estratégias para prevenção de doenças relacionadas ao trabalho, sejam elas em decorrência da atividade realizada (doença ocupacional) ou das condições/ ambiente em que trabalham (doença do trabalho);
- Promover ações e estratégias para as Campanhas Vacinais elencadas pelo Ministério da Saúde, favorecendo o cuidado com a saúde de trabalhadores;
- Conduzir pesquisas, fazer análises para prevenir acidentes de trabalho, aplicar estratégias de controle e sugerir mudanças associadas a possíveis riscos;
- Realizar procedimento de desinfecção e esterilização de equipamentos, quando necessários, com base em medidas de biossegurança;
- Conduzir a recuperação e reabilitação da saúde do funcionário, com objetivo de reduzir suas ocorrências;
- Detectar e monitorar situações de perigo ao trabalhador;
- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem, além de elaborar laudos e relatórios técnicos pertinentes a sua especialidade, registrá-los e enviá-los aos órgãos competentes em cumprimento às legislações;
- Instruir os funcionários conjuntamente com o setor de Segurança do Trabalho, quando necessário, sobre os riscos relacionados às suas atividades, bem como a utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPIs e EPCs);
- Colaborar com o planejamento e execução de projetos investigativos sobre a saúde dos trabalhadores;
- Promover ações de instrução aos servidores sobre saúde e segurança no trabalho e melhores maneiras de evitar e se prevenir de acidentes;
- Desenvolver e realizar palestras e materiais educativos relacionados a saúde do trabalhador, o que inclui hábitos alimentares, para assegurar sua saúde física e mental, etc. Redação baseada em atribuições dadas pelo COFEN;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e conforme solicitação do líder imediato.

**CARGO: ENGENHEIRO AGRIMENSOR****Exigência/Requisito:**

Formação Superior Completa em Engenharia de Agrimensura, com registro ativo no CREA.

**Atribuições gerais:**

- Desenho topográfico: conceito, normas, desenho de plantas planimétricas, planialtimétricas, interpolação de curvas de nível, perfil topográfico, conhecimentos de elaboração de plantas de loteamentos, conhecimento de softwares usados em desenho topográficos, cálculo de área por processo analítico e gráfico;
- Topografia: conceito, planimetria, altimetria, topologia, unidades de medida, prática instrumental e de campo, coleta de dados, cálculo de coordenadas, cálculo de altitudes e cotas, triangulação topográfica, avaliação de superfícies, transformações de rumos magnéticos em verdadeiros; rampas e declividade; terraplenagem; cálculo de volumes; locação e controle de obras. Lei Orgânica do Município; Locação de loteamentos, sistemas de saneamento e drenagem, estradas, traçados de cidades e serviços correlatos. (Artigo 4º da Resolução 218, de 29/jun 1973 – CONFEGA);
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e conforme solicitação do líder imediato.

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM HIDRÁULICA****Exigência/Requisito:**

Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro ativo no CREA; AutoCAD e Pacote Office; Especialização e experiência comprovada de no mínimo 02 anos em hidráulica.

**Atribuições gerais:**

- Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas e acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros; promover levantamento das características de terrenos onde serão executadas as obras; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; e executar outras atribuições afins.

**Atribuições específicas:** estudar, avaliar e elaborar projetos de redes de água, esgoto, combate a incêndio e reuso de águas pluviais de prédios públicos, irrigação e drenagem, canais, diques e barragens, bem como acompanhar e controlar a execução dessas obras.

**CARGO: ENGENHEIRO CIVIL COM ESPECIALIZAÇÃO EM CÁLCULO ESTRUTURAL****Exigência/Requisito:**

Ensino Superior Completo em Engenharia Civil, com registro ativo no CREA; AutoCAD e Pacote Office; Especialização e experiência comprovada de no mínimo 02 anos em estruturas.

**Atribuições gerais:**

- Estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas e acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros; promover levantamento das características de terrenos onde serão executadas as obras; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros; promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; e executar outras atribuições afins.

**Atribuições específicas:** estudar, avaliar e elaborar projetos e o dimensionamento de estruturas de concreto armado, concreto protendido, concreto pré-moldado, alvenaria estrutural, aço, light steel frame, estruturas mistas, fundações e muros de arrimo de prédios públicos, pontes e barragens, bem como a compatibilização com os demais projetos, acompanhar e controlar a execução dessas obras; perícias e laudos técnicos, avaliação de impactos em obras vizinhas, identificação das causas de patologias.

**CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL**



**Exigência/Requisito**

Formação superior em Engenharia Florestal com devida anotação no conselho da área.

**Atribuições Gerais:**

- Realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos envolvendo a vegetação do município;
- Analisar estudos de impacto ambiental e identificar espécimes arbóreos;
- Realizar avaliações da necessidade de manejo de árvores e analisar risco de queda;
- Planejar o plantio e o corte das árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter a produção máxima e contínua;
- Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizando experiências, para identificar e desenvolver medidas de combate aos mesmos;
- Examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis à execução da mesma;
- Atuar na implantação de sistemas agroflorestais e de recuperação de áreas degradadas por meio do plantio de árvores;
- Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes, realizando experiências e testes de laboratório ou de outro tipo, para melhorar a germinação das mesmas;
- Realizar o levantamento de espécies vegetais a serem utilizadas em praças, parques, jardins e vias públicas;
- Participar na elaboração e execução de planos municipais de arborização urbana, de controle de espécies invasoras e outros;
- Promover o ordenamento e manejo florestal sustentável;
- Elaborar e acompanhar projetos de recuperação do meio ambiente e de áreas degradadas;
- Realizar análises de silvimetria e inventário florestal;
- Identificar e cadastrar árvores matrizes;
- Coletar, catalogar e manter coleção de espécies vegetais, vivas e exsiccatas;
- Participar no planejamento, avaliação e execução de ações na arborização urbana do município;
- Realizar estudos de melhoramento florestal e recuperação ambiental de florestas e demais formas de vegetação;
- Analisar e elaborar procedimentos para utilização sustentável do solo e de formações florestais;
- Participar das atividades de inventário de recursos naturais renováveis identificando necessidades e levantando informações técnicas;
- Estudar os índices de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições, examinando e classificando espécies diversas, composições de solos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e o seu meio ambiente;
- Organizar e controlar o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e a produção de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outros métodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes do Município;
- Participar da criação e manutenção de sistema de informações ambientais para o planejamento com base de dados e de informações cartográficas a partir do sensoriamento remoto, geoprocessamento e tecnologia da informação;
- Participar da manutenção, atualização e alimentação de banco de dados com informações sobre aptidão dos solos, vegetação, clima, uso do solo urbano e rural, ocupação das terras, bacias hidrográficas, fotos aéreas, imagens de satélite, mapas e dados estatísticos de diversas fontes;
- Participar da fiscalização de obras em execução verificando a procedência, transporte e comercialização de produtos e atividades de extrativismo;
- Inspeccionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, extração mineral e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz das leis e regulamentos que defendem o patrimônio florestal, para verificar a origem dos mesmos e apreendê-los, quando encontrados em situação irregular;
- Emitir parecer em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;
- Planejar e orientar o devido tratamento e reaproveitamento de resíduos vegetais otimizando processos de compostagem e a elaboração de mobiliários e outros utensílios a partir de restos de árvores;
- Articular-se com outras áreas de trabalho do Município bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário, objetivando a fiscalização de implantação de loteamentos e do cumprimento da legislação no que for área de sua responsabilidade;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, por meio da identificação de situações e problemas florestais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Prefeitura e da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
- Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares informações e conhecimentos técnicos advindos da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e conforme solicitação do líder imediato.

**CARGO: GEÓLOGO****Exigência/Requisito**

Formação superior em Geologia com devida anotação no conselho da área.

**Atribuições Gerais:**

- Realizar levantamentos geológicos, geofísicos e hidrogeológicos;
- Coletar, analisar e interpretar dados;
- Realizar vistorias técnicas em áreas específicas, em todos os seus aspectos geológicos;
- Caracterizar, avaliar e medir parâmetros físicos, químicos e mecânicos de materiais geológicos;
- Pesquisar mapas geológicos, geotécnicos e topográficos;
- Participar da criação e manutenção de sistema de informações ambientais para o planejamento com base de dados e de informações cartográficas a partir do sensoriamento remoto, geoprocessamento, sensoriamento remoto e tecnologia da informação;
- Elaborar o mapeamento geotécnico e mapeamento de risco nas áreas de interesse do município;
- Participar da fiscalização de obras em execução verificando, com os fiscais da área a procedência, transporte e comercialização de produtos e atividades de extrativismo mineral;
- Elaborar relatórios, laudos e demais documentos técnicos pertinentes ao município;
- Pesquisar a natureza geológica e geofísica de fenômenos;
- Planejar e controlar serviços de geologia e geofísica;
- Prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município e realizar perícias próprias da área de atuação, para fins judiciais e extrajudiciais;
- Realizar levantamentos e avaliações de campo;
- Desenvolver e avaliar projetos, ações e programas de monitoramento relacionados a controle de erosão, segurança em barramentos, além de prevenção e mitigação de desastres naturais;
- Realizar análises de solo;
- Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos destinados a grupos da comunidade, através da identificação de situações e problemas florestais do Município, objetivando a capacitação da população para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
- Auxiliar a gestão pública na interpretação, revisão e elaboração de normas legais e técnicas;
- Emitir parecer em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidoras ou de exploração de recursos ambientais;
- Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução das atribuições típicas do cargo;
- Atender às normas de higiene e segurança do trabalho;
- Contribuir e auxiliar o município nas ações de Defesa Civil;
- Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Prefeitura e da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
- Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus pares, informações e conhecimentos técnicos advindos da Prefeitura e da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e conforme solicitação do líder imediato.

**CARGO: GERONTÓLOGO****Exigência/Requisito**

Formação superior em Gerontologia.

**Atribuições Gerais:**

- 1 - Realizar os serviços de atenção ao idoso em seus diferentes níveis de complexidade, incluindo Centros de Convivência, Centros de Referência de Atenção Social, Centros-dia, Instituições de Longa Permanência para Idoso, Programas de Atenção Domiciliar, Unidades Abertas à Terceira Idade e Unidades de Referência na Saúde do Idoso;
- 2 - Realizar a avaliação gerontológica e elaborar planos de atenção integral à pessoa idosa que considere as suas necessidades biopsicossociais;
- 3 - Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar programas, serviços, políticas e modalidades assistenciais ao idoso, comunidade e família, com vistas à promoção do bem-estar e qualidade de vida dos assistidos;
- 4 - Promover a integração de equipes multiprofissionais que prestam assistência a pessoas idosas;
- 5 - Participar na formulação de novas políticas e programas de atenção à população que envelhece;
- 6 - Prestar consultoria, assessoria, auditoria e emissão de parecer sob o ponto de vista gerontológico;
- 7 - Prestar consulta gerontológica;
- 8 - Desenvolver pesquisas em Gerontologia;
- 9 - Elaborar estudos, pesquisas e projetos na área de gerontologia para melhorar, adaptar e inovar os serviços de atenção ao idoso, buscando soluções para os problemas sociais e administrativos, ligados ao envelhecimento humano;
- 10 - Contribuir para os avanços da Gerontologia, ciência e profissão, em suas especificidades e nas interações com os saberes das diversas ciências e profissões, bem como os saberes populares,

visando uma maior efetividade da solução dos problemas demandados no exercício profissional;

- 11 - Atuar nas diversas áreas de gestão de organizações, programas e serviços (pessoas, qualidade, finanças, marketing, inovação, conhecimento, dentre outras) visando a visibilidade de demandas específicas do processo de envelhecimento;
- 12 - Promover e participar da articulação de redes intersetoriais e ações multiprofissionais visando a resolutividade de demandas das pessoas idosas nas diversas áreas de atuação do gerontólogo;
- 13 - Participar de planejamento, organização, direção e avaliação compartilhada de planos de gestão em gerontologia.
- 14 - Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela chefia.

#### **CARGO: JARDINEIRO**

##### **Exigência/Requisito**

Ensino Fundamental Completo e Formação em curso de Jardinagem com carga horária mínima de 45 horas ou experiência mínima de 18 meses comprovada (CLT ou estágio) na área de jardinagem.

##### **Atribuições Gerais:**

- Coletar, selecionar e beneficiar material propagativo, tais como sementes, estacas, brotos, rizomas, entre outros;
- Produzir mudas preparadas a partir de sementes e por processos vegetativos;
- Preparar substratos para produção de mudas, canteiros e leitos de semeadura e enraizamento;
- Repicar, transplantar, deslocar, podar, desbrotar e tutorar mudas;
- Realizar o controle mecânico de pragas (capina para plantas daninhas e catação para insetos e outras pragas), bem como o controle químico (aplicação de defensivos recomendados para uso em área urbana) com os equipamentos adequados e com orientação de Engenheiro Agrônomo ou Florestal;
- Operar roçadeira costal para controle de grama;
- Realizar preparo do solo por meio de revolvimento, calagem e adubações mineral e química de acordo com orientação de Engenheiro Agrônomo ou Florestal;
- Realizar plantio de mudas de árvores e manutenção por meio de irrigação, tutoramento, podas de condução e adubações de cobertura química e mineral;
- Auxiliar na irrigação com caminhão Pipa, desde que devidamente habilitado para trabalho em altura (NR 35);
- Auxiliar na trituração de galhos no manejo de resíduos vegetais para compostagem;
- Detectar e comunicar problemas no desenvolvimento das plantas;
- Manusear de forma adequada as ferramentas e equipamentos de jardinagem e de produção de mudas;
- Implantar, manter e reformar jardins por meio do plantio de grama, plantas ornamentais e de mudas de árvores;
- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas;
- Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva;
- Ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas;
- Propor ao líder imediato providências para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos;
- Manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Prefeitura, da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e da Seção de Áreas Verdes;
- Participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar aos seus parceiros informações e conhecimentos técnicos advindos da Prefeitura, da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura e da Seção de Áreas Verdes;
- Manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações;
- Tratar o público com zelo e urbanidade;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua formação, executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão e conforme solicitação do líder imediato.
- Participar de escala de revezamento e plantões, se houver necessidade.

#### **CARGOS: MÉDICOS:**

##### **CIRURGIÃO GINECOLÓGICO**

##### **CIRURGIÃO INFECTOPEDIATRA**

##### **MÉDICO HEMATOLOGISTA**

##### **MÉDICO HEPATOLOGISTA**

##### **MÉDICO NEUROCIURGIÃO**

##### **Exigência/Requisito:**

Graduação em Medicina com Especialização e/ou Residência na área.

##### **Atribuições Gerais:**

1. Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
2. Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas; participar da elaboração, execução e avaliação de programas, da normatização de procedimentos relativos a sua área de abrangência;
3. Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, servidores e comunidade;
4. Participar de programas de vigilância epidemiológica;
5. Realizar registros e procedimentos necessários (análise, exame físico);
6. Determinar a hipótese diagnosticada;
7. Solicitar exames complementares;
8. Prescrever tratamento, encaminhamento para serviços especializados e outros;
9. Conhecer e atualizar os recursos médicos disponíveis, normas e rotinas de serviço;
10. Organizar, manter e controlar os equipamentos, instrumentos e materiais sob sua guarda e utilização, requisitando sua manutenção preventiva e corretiva;
11. Emitir relatórios de suas ações e atividades;
12. Responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento subscrita;
13. Participar de reuniões, treinamento e desenvolvimento para aperfeiçoamento do processo de trabalho;
14. Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

#### **CARGOS: MÉDICO PERITO**

##### **Exigência/Requisito:**

Graduação em Medicina com Especialização e/ou Residência na área.

##### **Atribuições Gerais:**

1 - Avaliar pacientes a partir de recebimento do laudo médico e exames comprobatórios com a finalidade de:

- I – Isenção de pagamento de IPTU;
- II – Obtenção de Passe Livre;
- II – concessão de benefício de estacionamento em vaga destinada à deficientes;
- 2 – Solicitar relatório pormenorizado dos médicos assistentes;
- 3 – Solicitar exames complementares;
- 4 - Responsabilizar-se pelas informações constantes nos prontuários e demais documentos;
- 5- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação;
- 6 – Realizar outras tarefas correlatas solicitadas pela Chefia.

#### **CARGOS: MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA**

##### **Exigência/Requisito:**

Graduação em Medicina com Especialização e/ou Residência na área.

##### **Atribuições Gerais:**

São atribuições do médico de Saúde da Família, cumprir as atribuições comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica, especificadas na Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 (demais alterações da portaria), que aprova a Política Nacional de Atenção Básica/ PNAB, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde/ SUS. E as atribuições específicas referidas na mesma:

1. Realizar a atenção à saúde, às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
2. Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS/ Unidade Básica de Saúde e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;
3. Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
4. Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
5. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
6. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACSs/ Agentes Comunitários de Saúde e ACEs/ Agentes de Combate à Endemias em conjunto com os outros membros da equipe; e,
7. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

#### **CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO CIRURGIÃO**

##### **Exigência/Requisito:**

Graduação em Medicina Veterinária (diploma) e experiência comprovada, por meio de declaração, na área cirúrgica/clínica de pequenos animais.

##### **Atribuições Gerais:**

- Praticar clínica médica veterinária, em todas as suas especialidades: Realizar e interpretar resultados de exames clínicos de animais; diagnosticar patologias; prescrever tratamento; indicar medidas de proteção e prevenção; realizar sedação, anestesia, e tranquilização de animais; realizar cirurgias e intervenções, realizar esterilização cirúrgica de caninos e felinos domésticos, fêmeas e machos, técnica e respectivamente classificadas como ovariohisterectomia e orquiectomia eletivas, em pacientes previamente avaliados como aptos; coletar material para exames laboratoriais; realizar exames auxiliares de diagnóstico; realizar necropsias.

- Participar, conforme política pública da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade;
- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Estabelecer diretrizes e normas para a garantia da aplicação dos preceitos de bem-estar nas atividades que envolvam animais;
- Desenvolver ações destinadas à divulgação de informações, à educação e à conscientização sobre guarda responsável, a fim de prevenir o abandono de animais;
- Garantir a continuidade das ações e programas de saúde e proteção de animais previstos na legislação vigente e em desenvolvimento no Município;
- Proceder ao tratamento técnico e ético, garantindo bem-estar animal durante todo o processo de manutenção e destinação dos animais recolhidos.

**CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS - CATEGORIA E****Exigência/Requisito**

Ensino Fundamental Completo, CNH de motorista profissional categoria "E".

**Atribuições Gerais:**

- Dirigir e manobrar veículos, sejam eles para transportar pessoas, cargas, materiais, animais, valores e outros, conforme solicitação e garantindo a segurança dos mesmos;
- Conduzir todos os veículos incluídos na nos tipos de CNH B, C, D e E;
- Dirigir veículos com unidades acopladas que excedam 6.000 kg, como carretas e caminhões com reboques e semirreboques articulados e outros;
- Vistoriar, os veículos diariamente, antes e após sua utilização, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, óleo do cárter, bateria, freios, faróis, parte elétrica e outros, para certificar-se das condições de tráfego;
- Realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais;
- Verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa;
- Realizar reparos de emergência;
- Requisitar a manutenção dos veículos quando apresentarem qualquer irregularidade;
- Observar e controlar os períodos de revisão e manutenção recomendados preventivamente, para assegurar a plena condição de utilização do veículo;
- Zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, providenciando limpeza interna e externa;
- Recolher o veículo após sua utilização, em local previamente determinado, deixando-o corretamente estacionado e fechado;
- Efetuar a prestação de contas das despesas efetuadas com o veículo;
- Controlar, orientar e prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais e equipamentos, encaminhando-os ao local destinado, visando evitar acidentes e danos na carga;
- Operar equipamentos pesados e tratores diversos providos ou não de implementos;
- Preencher relatórios de utilização do veículo, segundo as normas estabelecidas e orientações recebidas, da quilometragem, viagens realizadas, objeto ou pessoas transportadas, itinerários percorridos, além de outras ocorrências, a fim de manter, a boa organização e controle da Administração;
- Operar equipamentos pesados, tratores e caminhões, com equipamentos acoplados ou não, e executar sua manutenção periódica;
- Dirigir, e operar caminhão dotado de equipamento guindaste tipo muncy;
- Registrar os serviços executados pela máquina/equipamento;
- Quanto a serviços de ambulância: auxiliar no transporte de pacientes, utilizando maca quando necessário, observando as normas de segurança para transporte de doentes e auxiliando o médico e ou paramédico em emergências na ambulância;
- Observar com atenção a manutenção e reposição dos equipamentos de saúde e de atendimentos de emergência, que fazem parte integrante da ambulância;
- Obedecer às normas gerais para condução de ambulâncias dentro das áreas de hospitais e no trânsito em geral;
- Quanto a serviços de ônibus: observar as normas de segurança em geral, no transporte de crianças, estudantes e pessoas de um modo geral;
- Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando o reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões;
- Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
- Observar a sinalização e zelar pela segurança dos passageiros, transeuntes e demais veículos;
- Cumprir escala de trabalho;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA.****Exigência/Requisito**

Ensino Médio Completo, acrescido de habilitação (CNH) categoria "D ou E"

**Atribuições Gerais:**

- Operar todos os tipos de Máquinas pesadas e Equipamento, independente do sistema de operação do movimento, ou seja, Manual, Hidráulico ou Eletrônico, a exemplo: motoniveladora, pá carregadeira, escavadeira, retroescavadeira, rolos compactadores, trator agrícola, trator esteira, entre outras;
- Operar os equipamentos, manuseando-os e acionando-os, para dar continuidade ao serviço;
- Operar de acordo com o Código Nacional de Trânsito: regras gerais de circulação e condução; regra de preferência; conversões; classificação de vias.
- Seguir a Legislação de Trânsito: Dos equipamentos obrigatórios; dos documentos de porte obrigatório; da habilitação; das Infrações. Sinalização de trânsito. Gestos e sinais sonoros. Sinais de advertência. Placas de Indicação.
- Executar inspeção no equipamento, observando o estado geral da lataria, pneus, sistema de freios, nível de óleo, para ter certeza de que o mesmo possui condições de operação;
- Inspecionar, desmontar, reparar, trocar, montar e testar componentes elétricos em geral de veículos pesados e equipamentos. Inspecionar, desmontar, reparar, trocar, montar e testar componentes em geral de veículos pesados e equipamentos;
- Abastecer veículos, drenar impurezas em reservatórios, verificar volume de combustível, registrar dados, calibrar pneus, completar reservatórios de água, bateria e outros componentes de veículos e equipamentos; desmontar, inspecionar, consertar e trocar pneus e componentes;
- Lubrificar veículos e equipamentos, trocar óleo e filtros, completar reservatórios, verificar, solucionar ou informar vazamentos;
- Realizar manutenção de operação do veículo, verificando níveis de abastecimento de combustível, lubrificação, condições dos pneus e outras, informando necessidades de manutenções e promovendo respectivos abastecimentos;
- Fazer reparos de emergência e quando não for possível comunicar a quem de direito qualquer defeito porventura existente, não transitando com o mesmo até que se realize o conserto para prevenir acidentes ou transtornos quando em trânsito.
- Registrar entrada e saída do veículo, quilometragem e percurso;
- Inspecionar o veículo, antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustíveis, água e lubrificantes, testando freios, parte elétrica e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- Recolher o veículo após o serviço, deixando-o estacionado e fechado corretamente, para possibilitar sua manutenção e abastecimento;
- Executar limpeza no equipamento, utilizando panos e vassouras, retirando resíduos e detritos, para evitar danos;
- Zelar pelo funcionamento, abastecimento, limpeza e conservação dos mesmos;
- Horário de trabalho pode ser diurno, noturno ou em rodízio de turnos a exemplo de escala 12/36;
- Executar outras atividades e tarefas correlatas a sua função.

**CARGO: OPERADOR DE RÁDIO DOS SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA.****Exigência/Requisito**

Ensino Médio Completo, conhecimento de informática básica.

**Atribuições Gerais:**

- Operar equipamentos, atender solicitações telefônicas da população; cadastrar e anotar informações colhidas do solicitante, segundo formulário ou sistema informatizado próprio; fornecer informações e prestar serviços gerais aos usuários; auxiliar os usuários; estabelecer contato telefônico com os mais variados serviços quando solicitado pela equipe de atendimento; manter contato radiofônico com as equipes de atendimento; anotar dados e preencher planilhas e formulários específicos do serviço; obedecer aos protocolos de serviço; atender às determinações de superior responsável.
- Conhecimento em informática e em pacote de escritório (ferramentas do Office ou ferramentas similares).
- Comunicar-se formalmente em português e/ou línguas estrangeiras.
- Exercer as atividades conforme demanda na Guarda Municipal, Defesa Civil, Emergência 192 e outras áreas correlatas.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**Conhecimentos específicos:** Atendimento telefônico. Registro de chamadas. Técnicas de conversação ao telefone. Postura de comunicação. Fraseologia adequada ao atendimento. Procedimentos no recebimento da chamada. Meios de transmissão: utilização do serviço. Procedimentos de atendimento de uma chamada de emergência. Linguagem e códigos de radiocomunicação. Manuseio de equipamentos de radiocomunicação.

**CARGO: PINTOR/LETRISTA****Exigência/Requisito**

Possuir Ensino Fundamental Completo, comprovação do conhecimento na área de pintura e experiência de no mínimo 01 ano na área.

**Atribuições Gerais:**

- Preparar, elaborar, produzir e pintar: letreiros, painéis, placas, cartazes ou outros materiais referentes aos eventos institucionais, de acordo com as características definidas para a atividade.
- Providenciar o material a ser utilizado;
- Operar equipamentos e ferramentas próprias da atividade.
- Fixar placas, cartazes ou qualquer outro material produzido.
- Desenhar em superfícies decorativas ou não, externas e internas de faixas, edifícios e outras obras civis, raspando-as, lixando-as, limpando-as, e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta, para protegê-las ou decorá-las, visando à manutenção e à conservação dos prédios municipais.

- Verificar o trabalho a ser executado, observando o estado da superfície a ser pintada, para determinar os procedimentos e materiais a serem utilizados.
- Limpar as superfícies, escovando, lixando ou retirando a pintura velha ou das partes danificadas com raspadeiras, espátulas e solvente para eliminar os resíduos.
- Escrever com tinta própria o destaque e identificação do prédio ou edifício.
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidades especificadas.
- Executar serviços/tarefas de preparação e pinturas de faixas e placas de sinalização, aplicando uma ou mais camadas de tinta no material, para conseguir o efeito desejado.
- Fazer trabalho de ampliação e redução de escalas.
- Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos.
- Elaborar orçamento dos serviços a serem executados, preencher ordens de serviço e comunicação interna.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO****Exigência/Requisito**

Graduação em Educação Física, Esportes ou áreas correlatas, devidamente reconhecidas pelo MEC. Registro Profissional: Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF). **Experiência:** Mínimo de 2 anos de experiência comprovada na área de atuação esportiva, treinamento ou gestão esportiva. Certificações Adicionais: Cursos de especialização ou atualização na área esportiva serão considerados um diferencial.

**Atribuições Gerais:**

**Atribuições do Cargo:** Planejar, coordenar e implementar programas de treinamento e atividades esportivas. Avaliar o desempenho de atletas e participantes, desenvolvendo estratégias de melhoria contínua. Organizar eventos e competições esportivas. Promover a integração e inclusão social através do esporte. Realizar avaliações físicas e elaborar planos de condicionamento físico. Orientar e acompanhar equipes esportivas em treinos e competições. Colaborar na gestão de instalações esportivas e na manutenção de equipamentos. É necessário disponibilidade para trabalhar eventualmente em horários noturnos, sábados, domingos e feriados.

**CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM II 12/36****Exigência/Requisito**

Ensino Médio completo e Curso Técnico de enfermagem com registro no conselho de classe.

**Atribuições Gerais:**

Exercer as atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de Enfermagem, cabendo-lhe:

- assistir ao Enfermeiro: no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º deste Decreto:
- integrar a equipe de saúde.
- preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;
- observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;
- executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio; -executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- executar atividades de desinfecção e esterilização;
- prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive:
- orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;
- auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde;
- participar dos procedimentos pós-morte.

**CARGO: TÉCNICO TRIBUTÁRIO****Exigência/Requisito**

Ensino Médio completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Administração

**Atribuições Gerais:**

**Específicas:** Atividades de natureza administrativa, técnica, acessória e/ou preparatórias e rotineiras da tributação. Efetuando os controles necessários, e atendimento aos contribuintes. Manter atualizadas as bases cadastrais temáticas dos tributos imobiliários e mobiliários.

**Gerais:** Exercer atividades de natureza técnica, acessória ou preparatórias, inclusive cálculos, ao exercício das atribuições privativas dos auditores fiscais de renda municipais;

- Atuar no exame preparatório e cumprimento de decisões dos processos administrativos tributários em primeira e segunda instância, exceto análise e decisão privativa de auditores e fiscais;
- Proferir despachos de mero expediente, prestar informações destinadas a mera instrução de processos administrativos tributários e juntada de documentos; exercer atividades administrativas e rotineiras para controle de processos, expedientes, e demais documentos do Departamento Tributário;
- Proceder ao atendimento ao sujeito passivo dos tributos municipais;
- Manter atualizadas as bases.
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

**LEI Nº 5.703, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento da gratificação tratada pelas Leis Municipais números 2.787/96, 2.835/96, 3.060/98 e 2.900/97 aos servidores por elas referidos, por ocasião do recebimento do décimo terceiro salário referente ao exercício de 2024, na forma que especifica.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 176ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de outubro de 2024, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da gratificação tratada pelas Leis Municipais números 2.787/96, 2.835/96, 3.060/98 e 2.900/97 aos servidores por elas referidos, por ocasião do recebimento por parte deles do décimo terceiro salário referente ao exercício de 2024.

**Parágrafo único.** As Leis Municipais números 2.787/96, 2.835/96 e 3.060/98 disciplinam o pagamento de gratificação mensal aos servidores estaduais municipalizados e em efetivo exercício no âmbito da educação, e a Lei Municipal número 2.900/97 trata do mesmo assunto em relação aos servidores estaduais e federais no âmbito da saúde deste Município.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 04 de novembro de 2024

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**

Secretário dos Negócios Jurídicos

**LICITAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 3260 - Ano XXII, 7 de Novembro de 2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 200 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 75/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5694/2024**

Aos **25 de Outubro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75 / 2024, homologada na data de 17/10/2024, processo administrativo n.º 5694/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 96/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 010736 ARTEFATOS DE CIMENTO CORREGO LTDA**  
**ENDEREÇO: ROD FERNÃO DIAS S/Nº KM 50**  
**BAIRRO: PORTÃO**  
**CIDADE: ATIBAIA ESTADO: SP CEP: 12948-000**  
**TELEFONE: (011)4416-7007 CPF/CNPJ: 56.227.994/0001-38**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.0110.8	M	PRÓPRIA	14	R\$90,00	R\$1.260,00
TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m - Dimensões 0,30 m de diâmetro, 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter gravado em caracteres legíveis no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.						
2	1.17.01.0112.4	M	PRÓPRIA	89	R\$120,00	R\$10.680,00
TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.						
3	1.17.01.0112.4	M	PRÓPRIA	271	R\$120,00	R\$32.520,00
TUBO DE CONCRETO - 0,60 x 1,50 m Dimensões 0,60 m de diâmetro, com 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.						
4	1.17.01.0210.4	PÇ	PRÓPRIA	50	R\$34,00	R\$1.700,00
CANALETA DE CONCRETO - 0,30 x 1,00 m - CANALETA DE CONCRETO - 0,30 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890						
5	1.17.01.0210.4	PÇ	PRÓPRIA	150	R\$34,00	R\$5.100,00
CANALETA DE CONCRETO - 0,30 x 1,00 m - CANALETA DE CONCRETO - 0,30 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento. Conforme NBR 8890						
6	1.17.01.0288.0	JUN	PRÓPRIA	175	R\$46,00	R\$8.050,00
GUIA DE CONCRETO - padrão PMSP, nas medidas: 100 x 30 x 15 x 13cm.						
7	1.17.01.0288.0	JUN	PRÓPRIA	525	R\$46,00	R\$24.150,00
GUIA DE CONCRETO - padrão PMSP, nas medidas: 100 x 30 x 15 x 13cm.						
8	1.17.01.0519.7	PÇ	PRÓPRIA	50	R\$41,00	R\$2.050,00
CANALETA DE CONCRETO - 0,40 x 1,00 m CANALETA DE CONCRETO - 0,40 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento, conforme NBR 8890.						
9	1.17.01.0519.7	PÇ	PRÓPRIA	150	R\$41,00	R\$6.150,00
CANALETA DE CONCRETO - 0,40 x 1,00 m - CANALETA DE CONCRETO - 0,40 m de diâmetro x 1,00 m de comprimento, conforme NBR 8890.						
10	1.17.01.1208.8	M	PRÓPRIA	5	R\$3.800,00	R\$19.000,00
ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 2,00 metros (alt) x 2,00 metros (larg) x 1,00 metro (comp) x 0,15 metros (espessura), pré-moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para aterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente.						
11	1.17.01.1398.0	PÇ	PRÓPRIA	100	R\$67,00	R\$6.700,00
GUIA CHAPEU DE CONCRETO - tipo PMSP, nas medidas 120 x 30 x 15 x 13 cm						
12	1.17.01.1398.0	PÇ	PRÓPRIA	300	R\$67,00	R\$20.100,00
GUIA CHAPEU DE CONCRETO - tipo PMSP, nas medidas 120 x 30 x 15 x 13 cm						
13	1.17.01.2028.5	M	PRÓPRIA	37	R\$68,00	R\$2.516,00
TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m Dimensões 0,40 m de diâmetro, com 1,50m, de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
14	1.17.01.2028.5	M	PRÓPRIA	113	R\$68,00	R\$7.684,00

TUBO DE CONCRETO - 0,40 x 1,50 m - Dimensões 0,40 m de diâmetro, com 1,50m, de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
15	1.17.01.2029.3	M	PRÓPRIA	37	R\$105,00	R\$3.885,00
TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m - Dimensões 0,50m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e blsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
16	1.17.01.2029.3	M	PRÓPRIA	113	R\$105,00	R\$11.865,00
TUBO DE CONCRETO - 0,50 x 1,50 m - Dimensões 0,50m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe ps-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e blsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
17	1.17.01.2032.3	M	PRÓPRIA	12	R\$378,00	R\$4.536,00
TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m - Dimensões 1,00 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e blsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
18	1.17.01.2032.3	M	PRÓPRIA	38	R\$378,00	R\$14.364,00
TUBO DE CONCRETO - 1,00 x 1,50 m - Dimensões 1,00 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e blsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
19	1.17.01.2033.1	M	PRÓPRIA	6	R\$835,00	R\$5.010,00
TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m - Dimensões 1,50 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e blsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
20	1.17.01.2033.1	M	PRÓPRIA	19	R\$835,00	R\$15.865,00
TUBO DE CONCRETO - 1,50 x 1,50 m - Dimensões 1,50 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e blsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
21	1.17.01.2042.0	M	PRÓPRIA	6	R\$676,00	R\$4.056,00
TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m - Dimensões 1,20 de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e blsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
22	1.17.01.2042.0	M	PRÓPRIA	19	R\$676,00	R\$12.844,00
TUBO DE CONCRETO - 1,20 x 1,50 m - Dimensões 1,20 de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e blsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
23	1.17.01.3355.7	M	PRÓPRIA	6	R\$340,00	R\$2.040,00
TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m - Dimensões 0,80 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
24	1.17.01.3905.9	M	PRÓPRIA	10	R\$4.200,00	R\$42.000,00
ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 1,50 m (alt) x 1,50 m (larg) x 1,00 m (comp) x 0,15 m (espessura) - Pré moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para aterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:
- 4.2. Secretarias participantes do registro de preços:
  - a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
  - b) SECRETARIA DA SAÚDE,
  - c) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
  - d) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### 5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

##### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:  
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**010736 ARTEFATOS DE CIMENTO CORREGO LTDA**  
**JENIFER LIMA DAS CHAGAS**  
RG: 54.108.396-X CPF: 512.787.628-09

**ADRIANA STOCÇO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 201 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 75 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5694/2024**

As **22 de Outubro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75 / 2024, homologada na data de 17/10/2024, processo administrativo n.º 5694/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edita 96/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 012330 INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**ENDEREÇO: RUA EZEQUIEL MANTOANELLI 338**  
**BAIRRO: JARDIM ELDORADO**  
**CIDADE: INDAIATUBA ESTADO: SP CEP: 13343-812**  
**TELEFONE: (19)3834-1982 CPF/CNPJ: 05.914.294/0001-80**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.3774.9	M	HIPERDUTO	250	R\$16,20	R\$4.050,00
TUBO DRENO CORRUGADO PEAD PRETO 6" (150 mm) - Em rolos de 50 metros						
2	1.17.01.3774.9	M	HIPERDUTO	750	R\$16,20	R\$12.150,00
TUBO DRENO CORRUGADO PEAD PRETO 6" (150 mm) - Em rolos de 50 metros						
3	1.17.01.3894.0	M	MACCAFERRI	250	R\$5,95	R\$1.487,50
MANTA GEOTEXTIL TIPO BIDIM						
4	1.17.01.3894.0	M	MACCAFERRI	750	R\$5,95	R\$4.462,50
MANTA GEOTEXTIL TIPO BIDIM						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo



previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**012330 INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**  
**MARCOS CESAR MOURA**  
RG: 12.691.739-5 CPF: 032.614.328-96

**ADRIANA STOCCHO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 202 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 75 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5694/2024**

Aos **30 de Outubro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75 / 2024, homologada na data de 17/10/2024, processo administrativo nº 5694/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 96/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 041691 JB 99 A INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA DAS TRES CRUZES**  
**BAIRRO: VL.CRUZ.**  
**CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP CEP: 02285-000**  
**TELEFONE: 11 4022-7539 CPF/CNPJ: 46.619.362/0001-66**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.0110.8	M	PRÓPRIA	46	R\$53,00	R\$2.438,00
TUBO DE CONCRETO - 0,30 x 1,50 m - Dimensões 0,30 m de diâmetro, 1,50 m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe PS-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter gravado em caracteres legíveis no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890.						
2	1.17.01.1208.8	M	PRÓPRIA	15	R\$2.500,00	R\$37.500,00
ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 2,00 metros (alt) x 2,00 metros - (larg) x 1,00 metro (comp) x 0,15 metros (espessura), pré-moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para aterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente.						
3	1.17.01.3355.7	M	PRÓPRIA	19	R\$280,00	R\$5.320,00
TUBO DE CONCRETO - 0,80 x 1,50 m - Dimensões 0,80 m de diâmetro, com 1,50m de comprimento, tipo ponta e bolsa, classe pa-2. Os tubos devem satisfazer as seguintes condições gerais: 1,50m de comprimento, possuir ponta e bolsa, eixo retilíneo perpendicular aos planos das duas extremidades, seção transversal circular, espessura uniforme, superfícies internas e externas suficientemente lisas, não possuir trincas, fraturas, retoques ou pinturas, produzir som típico de tubo não trincado quando percutidos com martelo leve, ter em caracteres legíveis gravados no concreto, o nome ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para rastreamento de todas as suas características de fabricação. Conforme NBR 8890						
4	1.17.01.3905.9	M	PRÓPRIA	30	R\$2.000,00	R\$60.000,00
ADUELA DE CONCRETO ARMADO - 1,50 m (alt) x 1,50 m (larg) x 1,00 m (comp) x 0,15 m (espessura) - Pré moldado, para tráfego pesado, classe TB-45, para aterro de até 03 metros, mais carga rodoviária, que atenda NBR vigente.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA  
b) SECRETARIA DA SAÚDE  
c) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
d) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo

previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua**

**vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**041691 JB 99 A INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS LTDA**  
**JOSÉ BORGES PEREIRA**  
RG: 18.839.095 CPF: 076.465.068-85

**ADRIANA STOCCO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 203 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 75 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5694/2024**

Aos **22 de Outubro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75 / 2024, homologada na data de 17/10/2024, processo administrativo n.º 5694/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 96/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 041693 MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
**ENDEREÇO: RUA N. S. DE LOURDES**  
**BAIRRO: CASCALHO**  
**CIDADE: PEDREIRA ESTADO: SP CEP: 13920-000**  
**TELEFONE: 19 3244-1310 CPF/CNPJ: 52.696.393/0001-13**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.0041.1	M3	DIBASE	131	R\$136,00	R\$17.816,00
PEDRISCO, composição do material: granito, material com diâmetro máximo de 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.						
2	1.17.01.0041.1	M3	DIBASE	394	R\$136,00	R\$53.584,00
PEDRISCO, composição do material: granito, material com diâmetro máximo de 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.						
3	1.17.01.0051.9	M3	DIBASE	298	R\$130,00	R\$38.740,00
PÓ DE PEDRA, material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.						
4	1.17.01.0051.9	M3	DIBASE	897	R\$130,00	R\$116.610,00
PÓ DE PEDRA, material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.						
5	1.17.01.0100.0	M3	DIBASE	181	R\$134,00	R\$24.254,00
RACHAO, deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.						
6	1.17.01.0100.0	M3	DIBASE	544	R\$134,00	R\$72.896,00
RACHAO, deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.						
7	1.17.01.3787.0	M3	DIBASE	167	R\$130,00	R\$21.710,00
AREIA LAVADA MÉDIA, respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas						
8	1.17.01.3787.0	M3	DIBASE	503	R\$130,00	R\$65.390,00
AREIA LAVADA MÉDIA, respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas						
9	1.17.01.3788.9	M3	DIBASE	131	R\$130,00	R\$17.030,00
AREIA LAVADA GROSSA, respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas						
10	1.17.01.3788.9	M3	DIBASE	394	R\$130,00	R\$51.220,00
AREIA LAVADA GROSSA, respeitando-se a granulometria indicada, as areias deverão estar isentas de: impurezas, matérias orgânicas, torrões de argila ou minerais friáveis e outras impurezas óleos e graxas						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- SECRETARIA DA SAÚDE
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou
- 9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**041693 MARCOS JOSÉ DA SILVA**  
**ALEXANDRE PATRUSSI DE SOUZA**  
RG: 26.488.408-5 SSP/SP CPF:184.322.658-88

**ADRIANA STOCÇO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 204 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 75 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5694/2024**

As **22 de Outubro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75 / 2024, homologada na data de 17/10/2024, processo administrativo n.º 5694/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 96/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 037871 MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**  
**ENDEREÇO: RUA WASHINGTON APARECIDO DOS SANTOS LUZ 366**  
**BAIRRO: JARDIM NOVA TERRA (NOVA VENEZA)**  
**CIDADE: SUMARÉ ESTADO: SP CEP: 13179-062**  
**TELEFONE: 19 (99872-3045 CPF/CNPJ: 49.419.122/0001-06**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.0031.4	SC	JOFEGE	32	R\$12,39	R\$396,48
ARGAMASSA ADESIVA A BASE DE CIMENTO, areia e/ou outros agregados finos, inertes não reativos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acondicionada em sacos de 20 kg.						
2	1.17.01.0031.4	SC	JOFEGE	98	R\$12,39	R\$1.214,22
ARGAMASSA ADESIVA A BASE DE CIMENTO, areia e/ou outros agregados finos, inertes não reativos, com adição de um ou mais aditivos químicos. Acondicionada em sacos de 20 kg.						
3	1.17.01.0167.1	KG	INDEFLEX	66	R\$3,50	R\$231,00
REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NAT E ADITIVOS - REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO PÓ. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG.						
4	1.17.01.0167.1	KG	INDEFLEX	202	R\$3,50	R\$707,00
REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NAT E ADITIVOS - REJUNTE BRANCO, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADO NATURAL E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO: REJUNTE DE PLACAS CERÂMICAS EM PISOS E PAREDES, APRESENTAÇÃO PÓ. ACONDICIONADO EM SACOS DE 1 KG.						
5	1.17.01.3590.8	PAC	INDEFLEX	42	R\$3,50	R\$147,00
REJUNTE - COR CINZA PLATINA - Rejunte flexível a base de cimento Portland, classe AR - II (NBR 14992), para azulejo. Cor CINZA PLATINA - Acondicionado em saco de 01 KG						
6	1.17.01.3590.8	PAC	INDEFLEX	133	R\$3,50	R\$465,50
REJUNTE - COR CINZA PLATINA - Rejunte flexível a base de cimento Portland, classe AR - II (NBR 14992), para azulejo. Cor CINZA PLATINA - Acondicionado em saco de 01 KG						
7	1.17.01.3782.0	KG	JOFEGE	150	R\$0,55	R\$82,50
ARGAMASSA DE CONTRAPISO - Argamassa para regularização e nivelamento de pisos, área interna e externa. Acondicionada em sacos de 50 kg						
8	1.17.01.3782.0	KG	JOFEGE	450	R\$0,55	R\$247,50
ARGAMASSA DE CONTRAPISO - Argamassa para regularização e nivelamento de pisos, área interna e externa. Acondicionada em sacos de 50 kg						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- d) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado

a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**037871 MASPEL COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**  
**MATHEUS RABELO COURA**  
RG: 52.655.896-9 CPF: 477.319.788-93

**ADRIANA STOCÇO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 205 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 75 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5694/2024**

Aos **23 de Outubro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75 / 2024, homologada na data de 17/10/2024, processo administrativo n.º 5694/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 96/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 038166 MULTICOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
**ENDEREÇO: AV DAS PALMEIRAS 671 SALA 01**  
**BAIRRO: PORTAIS (POLVILHO)**  
**CIDADE: CAJAMAR ESTADO: SP CEP: 07790-890**  
**TELEFONE: 11 3452-3854 CPF/CNPJ: 19.345.178/0001-00**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.0021.7	M3	QUIBRITA	306	R\$129,00	R\$39.474,00
BICA CORRIDA - Descrição: agregado graúdo cujos grãos passam pela peneira com abertura de malha de 75 mm e ficam retidos na peneira com abertura de malha de 2,16 mm, com densidade aproximada de 1,7 ton/m³.						
2	1.17.01.0021.7	M3	QUIBRITA	919	R\$129,00	R\$118.551,00
BICA CORRIDA - Descrição: agregado graúdo cujos grãos passam pela peneira com abertura de malha de 75 mm e ficam retidos na peneira com abertura de malha de 2,16 mm, com densidade aproximada de 1,7 ton/m³.						
3	1.17.01.0549.9	M3	QUIBRITA	136	R\$129,00	R\$17.544,00
BRITA Nº 1, material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.						
4	1.17.01.0549.9	M3	QUIBRITA	409	R\$129,00	R\$52.761,00
BRITA Nº 1, material com diâmetro máximo de 19,0 mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.						
5	1.17.01.3759.5	UN	AA PEDRA BRUTA	175	R\$31,89	R\$5.580,75
Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75						
6	1.17.01.3759.5	UN	AA PEDRA BRUTA	525	R\$31,89	R\$16.742,25
Guia de concreto jardim - 0,10 x 0,23 x 0,75						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

- a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
- b) SECRETARIA DA SAÚDE
- c) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- d) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o



art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para

cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**038166 MULTICOM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**  
CARLOS ALBERTO TEIXEIRA  
RG: 29.217.936-4 CPF: 278.108.618-59

**ADRIANA STOCOCO**  
RG 28.024.701-1

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO**  
RG 34.464.785-7

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 206 / 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 75 / 2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 5694/2024**

Aos **22 de Outubro de 2024**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 75 / 2024, homologada na data de 17/10/2024, processo administrativo n.º 5694/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 96/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material de construção**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**FORNECEDOR: 025621 PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**  
**ENDEREÇO: AV BENEDITO ALVES BARBOSA SOBRINHO 810**  
**BAIRRO: JD.STA.FILOMENA**  
**CIDADE: ITATIBA ESTADO: SP CEP: 13256-580**  
**TELEFONE: 11-4524-6617 CPF/CNPJ: 28.763.325/0001-45**  
**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias**  
**PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital**

### 3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.17.01.0017.9	M2	CERAL	82	R\$37,95	R\$3.111,90
AZULEJO 15 X 15 CM COR BRANCA						
2	1.17.01.0017.9	M2	CERAL	248	R\$37,95	R\$9.411,60
AZULEJO 15 X 15 CM COR BRANCA						
3	1.17.01.0025.0	PÇ	CS	1.400	R\$4,39	R\$6.146,00
BLOCO 19 X 19 X 39 - BLOCO VAZADO DE CONCRETO - simples para vedação, nas medidas 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136.						
4	1.17.01.0025.0	PÇ	CS	4.200	R\$4,39	R\$18.438,00
BLOCO 19 X 19 X 39 - BLOCO VAZADO DE CONCRETO - simples para vedação, nas medidas 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136.						
5	1.17.01.0237.6	BD	BARONE	2	R\$142,49	R\$284,98
ADESIVO ESPECIAL À BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPATÍVEL COM CIMENTO, CAL, GESSO E ISOPOR, DANDO ALTO PODER DE ADERÊNCIA ÀS ARGAMASSAS. ACONDICIONADO EM BALDES COM 18 LITROS.						
6	1.17.01.0237.6	BD	BARONE	11	R\$142,49	R\$1.567,39
ADESIVO ESPECIAL À BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPATÍVEL COM CIMENTO, CAL, GESSO E ISOPOR, DANDO ALTO PODER DE ADERÊNCIA ÀS ARGAMASSAS. ACONDICIONADO EM BALDES COM 18 LITROS.						
7	1.17.01.0362.3	PÇ	CS	262	R\$3,88	R\$1.016,56
CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 - Canaleta de concreto simples medindo 14X19X39cm para alvenaria sem função estrutural NBR 7173/82, chamados "bloco de concreto vedação"						
8	1.17.01.0362.3	PÇ	CS	788	R\$3,88	R\$3.057,44
CANALETA DE CONCRETO 14 X 19 X 39 - Canaleta de concreto simples medindo 14X19X39cm para alvenaria sem função estrutural NBR 7173/82, chamados "bloco de concreto vedação"						
9	1.17.01.0646.0	UN	CS	2.112	R\$3,37	R\$7.117,44
BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 - BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm vazado de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (NBR) 7173/82, chamados - Bloco de concreto vedação.						
10	1.17.01.0646.0	UN	CS	6.338	R\$3,37	R\$21.359,06
BLOCO DE CONCRETO 14 X 19 X 39 - BLOCO DE CONCRETO 14x19x39cm vazado de concreto simples para alvenaria sem função estrutural (NBR) 7173/82, chamados - Bloco de concreto vedação.						
11	1.17.01.1123.5	SC	JOFEGE	61	R\$23,99	R\$1.463,39
ARGAMASSA PISO SOBRE PISO - ARGAMASSA ADESIVA a base de cimento para piso sobre piso, alta resistência, acondicionada em sacos de 20 kilos.						
12	1.17.01.1123.5	SC	JOFEGE	189	R\$23,99	R\$4.534,11
ARGAMASSA PISO SOBRE PISO - ARGAMASSA ADESIVA a base de cimento para piso sobre piso, alta resistência, acondicionada em sacos de 20 kilos.						
13	1.17.01.1378.5	PÇ	ABC	1.750	R\$0,51	R\$892,50
TIJOLO COMUM DE BARRO MACIÇO Tijolos na medida e variação abaixo: Comprimento Largura Altura 22 11 07 (+ - 3 cm) (+ - 3 cm) (+ - 2 cm)						
14	1.17.01.1378.5	PÇ	ABC	5.250	R\$0,51	R\$2.677,50
TIJOLO COMUM DE BARRO MACIÇO Tijolos na medida e variação abaixo: Comprimento Largura Altura 22 11 07 (+ - 3 cm) (+ - 3 cm) (+ - 2 cm)						
15	1.17.01.1578.8	UN	CS	1.275	R\$5,85	R\$7.458,75

BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 19 X 19 X 39 CM - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - dimensões 19 x 19 x 39 cm. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.						
16	1.17.01.1578.8	UN	CS	B.825	R\$5,85	R\$22.376,25
BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 19 X 19 X 39 CM - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - dimensões 19 x 19 x 39 cm. Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.						
17	1.17.01.1579.6	UN	CS	275	R\$6,59	R\$1.812,25
CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 19 x 19 x 39 cm - Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.						
18	1.17.01.1579.6	UN	CS	825	R\$6,59	R\$5.436,75
CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 06 MPA - 19 x 19 x 39 cm - Devem ser homogêneos, compactos e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade ou o acabamento em aplicações aparentes, sem revestimento.						
19	1.17.01.1782.9	M2	COMEP	B67	R\$15,38	R\$5.644,46
TELA SOLDADA Q-138 PAINEL COM 2,45 X 6,00 MTS - TELA SOLDADA Q-138 - painel com 2,45 X 6,00 MTS						
20	1.17.01.1782.9	M2	COMEP	1.103	R\$15,38	R\$16.964,14
TELA SOLDADA Q-138 PAINEL COM 2,45 X 6,00 MTS - TELA SOLDADA Q-138 - painel com 2,45 X 6,00 MTS						
21	1.17.01.3109.0	UN	CS	275	R\$4,89	R\$1.344,75
CANALETA DE CONCRETO SIMPLES 19 x 19 x 39 cm - CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - para vedação, nas medidas 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136						
22	1.17.01.3109.0	UN	CS	825	R\$4,89	R\$4.034,25
CANALETA DE CONCRETO SIMPLES 19 x 19 x 39 cm - CANALETA DE CONCRETO SIMPLES - para vedação, nas medidas 19 x 19 x 39 cm, conforme NBR 6136						
23	1.17.01.3273.9	M2	CERAL	B	R\$38,90	R\$116,70
PLACA CERÂMICA ESMALTADA, lisa, brilhante, na cor branca, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente, grupo BIII (NBR 13818), 15x15cm, resistente ao gretamento, classe de limpabilidade mínima de 3, tolerância dimensional dentro do mesmo lote de 2mm, expansão por umidade máximo de 0,6mm/m, ausência de chumbo e cádmio solúveis, resistência ao ataque químico mínimo classe GB, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta de vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferenças de tonalidade, atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT;						
24	1.17.01.3273.9	M2	CERAL	12	R\$38,90	R\$466,80
PLACA CERÂMICA ESMALTADA, lisa, brilhante, na cor branca, de coloração uniforme, arestas ortogonais, retas e bem definidas, esmalte resistente, grupo BIII (NBR 13818), 15x15cm, resistente ao gretamento, classe de limpabilidade mínima de 3, tolerância dimensional dentro do mesmo lote de 2mm, expansão por umidade máximo de 0,6mm/m, ausência de chumbo e cádmio solúveis, resistência ao ataque químico mínimo classe GB, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta de vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferenças de tonalidade, atender aos requisitos mínimos de qualidade prescritos nas normas da ABNT;						
25	1.17.01.3274.7	M2	CERAL	47	R\$19,89	R\$934,83
CERÂMICA PRENSADA ESMALTADA - produzida por monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 45x45cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (e=7,5mm) mínimo 600N (e<7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.						
26	1.17.01.3274.7	M2	CERAL	148	R\$19,89	R\$2.943,72
CERÂMICA PRENSADA ESMALTADA - produzida por monoqueima, para tráfego intenso, PEI 4 ou PEI 5, aspecto decorativo neutro e cor predominante cinza, 30x30cm a 45x45cm, com 6mm a 10mm, absorção de água média 3% a 8% (individual: máximo 8,5%), mínimo 1000N (e=7,5mm) mínimo 600N (e<7,5mm), máximo 0,6mm/m, não gretar, não devem apresentar rachaduras, base descoberta por falta do vidrado, depressões, crateras, bolhas, furos, pintas, manchas, cantos despontados, lados lascados, incrustações de corpos estranhos, riscados ou ranhurados, bem como diferença de tonalidade e dimensão dentro do mesmo lote.						
27	1.17.01.3781.1	KG	JOFEGE	80	R\$11,05	R\$331,50
ARGAMASSA CONCRETO - Argamassa para preenchimento, execução de pilares, canaletas, cintas, vergas, contravergas, grauteamento e pequenos reparos em concreto. Acondicionada em sacos de 20kg						
28	1.17.01.3781.1	KG	JOFEGE	90	R\$11,05	R\$994,50
ARGAMASSA CONCRETO - Argamassa para preenchimento, execução de pilares, canaletas, cintas, vergas, contravergas, grauteamento e pequenos reparos em concreto. Acondicionada em sacos de 20kg						
29	1.17.07.0067.2	SC	TRADICAL	250	R\$11,15	R\$2.787,50
CAL PARA PINTURA, composto de hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branco, acondicionado em sacos de 8 Kg						
30	1.17.07.0067.2	SC	TRADICAL	750	R\$11,15	R\$8.362,50
CAL PARA PINTURA, composto de hidróxido de cálcio, aspecto físico pó, cor branco, acondicionado em sacos de 8 Kg						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

b) SECRETARIA DA SAÚDE

c) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

d) SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 5. DA ADESIÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

## 8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item Erro: Origem da referência não encontrada, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item Erro: Origem da referência não encontrada e no item Erro: Origem da referência não encontrada, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

## 10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro: Origem da referência não encontrada será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. **No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLETTO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

025621 PLACHE & FILHOS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.  
GUSTAVO NEVES PLACHE  
RG: 55619634X CPF: 315.599.368-51

ADRIANA STOCCO  
RG 28.024.701-1

ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO  
RG 34.464.785-7

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.914/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2024**  
**EDITAL Nº 122/2024**  
**OBJETO - Aquisição de material escolar em forma de kit escolar, para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025.**

Itatiba, 05 de novembro de 2024.

#### CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 8.10 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada do certame.

A sessão será realizada no dia **12 de novembro de 2024, às 14 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br))

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.094/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2024**  
**EDITAL Nº 117/2024**  
**OBJETO - Aquisição de material de limpeza e higiene.**

Itatiba, 06 de novembro de 2024.

#### CONVOCAÇÃO

Em observância ao item 7.9 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 11, 12, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 31, 33, 35, 45, 46, 51, 54, 61, 63, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 85, 86, 88 e 90.

A sessão será realizada no dia **14 de novembro de 2024, às 9 horas**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br))

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 07 de novembro de 2024 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br)).

Atenciosamente.

**Adriana de Oliveira Schiavinatto**  
Pregoeira



CARLOS ALBERTO MARQUES MATTIAS  
 CARLOS ALBERTO MATTI  
 CARLOS ANDRÉ DA SILVA  
 CARLOS ANDRÉS MORENO CARVALHO  
 CARLOS APARECIDO ZANINI  
 CARLOS AUGUSTO JUNIOR  
 CARLOS CAES RIBEIRO  
 CARLOS EDUARDO ALVES PEQUENO  
 CARLOS GONZAGA ROHM  
 CARLOS ROBERTO RIZ  
 CARLOS ROBERTO QUADRATI  
 CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
 CARLOS ANTONY ARRAS DE LIMA  
 CARMELITA DOS SANTOS GONCALVES  
 CARMELITA APARECIDA MARIA DE OLIVEIRA  
 CARMEM LUCAS FREITAS FERREIRA  
 CARMEM LUCIA VICENTE  
 CAROLINE APARECIDA BIANCHI LIMA  
 CAROLAYNE BATISTA LOPES  
 CAROLINA APARECIDA DE AMORIM PIRES DOS SANTOS  
 CAROLINA APARECIDA DE OLIVEIRA BATISTA  
 CAROLINA HAAKITA DA SILVA OLIVEIRA  
 CAROLINA PEREIRA DO NASCIMENTO  
 CAROLINA ROCHA LOPES FERREIRA  
 CAROLINA ROGERIO BERTOLASO  
 CAROLINA ROSA GONCALVES  
 CAROLINA TACITA TEIXEIRA MAZZETTO  
 CAROLINE BARBOZA  
 CAROLINE DE FATIMA COUTO  
 CAROLINE DE LIMA ORDINE  
 CAROLINE FERREIRA DA SILVA ELIAS  
 CAROLINE FERREIRA GOMES FERREIRA  
 CAROLINE LEANDRO PIRATO  
 CAROLINE MACEDO DA CAIXEIRA  
 CAROLINE RODRIGUES DE MOURA  
 CAROLINE VITORIA NUNES DA SILVA LINO  
 CAROLINA ANDRÉO PRADO  
 CASSIA APARECIDA MOREIRA CARDOSO  
 CASSIA FRANCO DA SILVA  
 CASSIA FRANCISCA DE OLIVEIRA  
 CASSIA REGINA ROSA  
 CASSIENE COSTA FERREIRA  
 CATARINA SAMPICCO DA LUZ  
 CATARINA RODRIGUES NEVES DA SILVA  
 CATIA CILENE FERNANDES  
 CATIA PRISCILA AMARO  
 CATIA ROSANA DOS SANTOS  
 CECILIA DE FATIMA SALDANHA BARREIROS  
 CELEMA DE JESUS SANTOS  
 CELEIDE FELICIANO DA SILVA  
 CELESTINA BRUNI FERREIRA  
 CELIA ALVES SILVA  
 CELIA APARECIDA BONETTI  
 CELIA APARECIDA DE ARAUJO  
 CELIA APARECIDA PIRES FRANCO  
 CELIA DE FATIMA RODRIGUES SILVA  
 CELIA DE JESUS FERREIRA  
 CELIA MARIA DA SILVA  
 CELIA MARTINS  
 CELIA REGINA RODRIGUES  
 CELIA REGINA SILVA NOVA  
 CELIDA DEL CARMEM DONATE NEVES  
 CELINA ALFREDO AZEVEDO SILVA  
 CELSONIA DOS SANTOS OLIVEIRA  
 CELSO ABAD  
 CELSO ALVES DOS SANTOS  
 CELSO ANTONIO DE SILVA ANDRADE  
 CELSO FERNANDO SABINO  
 CELSO RIBERTO FRANCISCO DA SILVA  
 CELMA ALVES SAMINELLI  
 CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 CHALENE FERREIRA DOS SANTOS  
 CHELLER CAVALCANTE MENDES

CIHELLE APARECIDA CASIERIANI  
 CICLEIA RODRIGUES DA SILVA  
 CICERA BARBOSA ODIRM  
 CICERO DOS SANTOS GUIRINO  
 CICERA FERREIRA GOMES  
 CICERA KARLA PEREIRA BARBOSA  
 CLECI GONCALVES DA SILVA  
 CLECI CRISTIANO DOS SANTOS INACIO  
 CLEIDE DE FREITAS RIBEIRO  
 CLEINE APARECIDA BEZERRA  
 CLIMARENE GONCALVES FERNANDES  
 ONIA DE MELO  
 CNIRA ANTONES DE LEMOS  
 ONITIA ARSA OGASAHARA  
 ONITIA DOS SANTOS RODRIGUES  
 ONITIA DOS SANTOS RODRIGUES  
 ONITIA DA SILVA FELIPE  
 ONITIA THOME DE FREITAS DA SILVA  
 OSVALDO APARECIDA BIANCHI LIMA  
 CLAE LESSE ELOIS  
 CLAIRIBER ELOIS BARBOSA  
 CLAIRICE APARECIDA DE JESUS TOMAZ  
 CLARICE CATIANO DA SILVA  
 CLARICE DA SILVA  
 CLARICE DA SILVA CAVALCANTE  
 CLARICE DO CARMO ANIBAL BORDIN  
 CLARISA LIMA DE SOUZA SANTOS  
 CLARISSE DE BARROS SILVA  
 CLAUDETE BARBOZA  
 CLAUDETE APARECIDA ROSA SILVA PONTAS  
 CLAUDEMIR DIAS ORDINE  
 CLAUDEMIR ROMALO  
 CLAUDENE SILVA RAMPASSO  
 CLAUDETE APARECIDA DOS SANTOS  
 CLAUDETE MACEDO DA CAIXEIRA  
 CLAUDETE MARQUES BORGEO  
 CLAUDETE PEREIRA COSTA  
 CLAUDETE ROSARIA DA FONSECA  
 CLAUDETE VENERANDO PEREIRA DA SILVA  
 CLAUDETE JOSE BUENO  
 CLAUDIA ALVES DE SOUZA BELA  
 CLAUDIA APARECIDA FRANCO  
 CLAUDIA CRISTINA SAMPAIO  
 CLAUDIA FERREIRA GIOVANELLI  
 CLAUDIA DE JESUS LEMES  
 CLAUDIA HELENA MIRANDA  
 CLAUDIA HELENA RODRIGUES PIRES  
 CLAUDIA LOPEZ DE OLMEDO  
 CLAUDIA LUCIA DA SILVA  
 CLAUDIA MARIANA DE SOUZA  
 CLAUDIA REGINA DE FIGUEIREDO  
 CLAUDIA REGINA DE MORAES  
 CLAUDIA REGINA FERES SANTINI  
 CLAUDIA ROSANA RIBEIRO  
 CLAUDIA TATIANA CORREA DE CAMPOS  
 CLAUDIANE ROMALDO  
 CLAUDIANE DE JESUS SANTOS  
 CLAUDIANE PEREIRA MARTILIANA SOUZA  
 CLAUDIANE FERREIRA DA SILVA  
 CLAUDIENE NEVES DA SILVA  
 CLAUDIENE SILVA LOPES  
 CLAUDIENE VIEIRA  
 CLAUDINEI MARTINS DA FONSECA  
 CLAUDINEI PEDRO  
 CLAUDINEI SENA  
 CLAUDINEIA AMADOR  
 CLAUDINEIA APARECIDA PAULINO  
 CLAUDINEIA DE SILVA ANDRADE  
 CLAUDINEIA DE OLIVEIRA AUGUSTO  
 CLAUDINEIA DE OLIVEIRA SILVA  
 CLAUDINEIA PIOVEZAN SAMFINS  
 CLAUDINEIA ROSA APARECIDA DE SOUZA  
 CLAUDINEI PEREIRA FERRO  
 CLAUDINO BEZERRA DA SILVA

CLAUDIO DA SILVA  
 CLAUDIO DONIZETE BRANCO  
 CLAUDIO RODRIGUES CARDOSO  
 CLAUDE MACIEL CANTANHEDE  
 CLERBERSON ROBERTO DE SOUZA  
 CLEBIO DA SILVA PEREIRA  
 CLECI GONCALVES DA SILVA  
 CLECI JUSTINO DA SILVA  
 CLEICIANA DA SILVA COLACO  
 CLEINE APARECIDA SOUZA  
 CLEIDE DAS GRACAS FAVARISTO  
 CLEIDE DE SOUZA FAVARIS  
 CLEIDE FERREIRA DA ROCHA  
 CLEIDE FERREIRA DE SOUZA  
 CLEIDIANA DOS SANTOS  
 CLEIDIANE CERQUEIRA DA SILVA  
 CLEIYANE BATISTA BERNARDES  
 CLEIYANE DOS SANTOS COSTA  
 CLIFTON RES GOMES  
 CLEMENITE BANDEIRA DE ALMEIDA  
 CLERICE APARECIDA DE JESUS TOMAZ  
 CLONICE FERNANDES LIMA  
 CLONICE OLIVEIRA DOS ANJOS  
 CLONICE PEREIRA DA SILVA  
 CLONICE SILVA SANTOS  
 CLUCIONE GOMES DA SILVA  
 CLEUDIMAR DA SILVA CHAGAS  
 CLEUDIVAN ARAUJO DOS SANTOS  
 CLERICE BROCCHIO  
 CLERICE DIAS RIBEIRO  
 CLERICE DONIZETE FERREIRA  
 CLERICE HENRIQUE DA SILVA  
 CLERICE MARTINS BARBOS  
 CLERICE PEREIRA DE SOUZA  
 CLERICE ANTONIA PEREIRA  
 CLICE DE LIMA SILVA  
 CLELLIA DE SOUZA SILVA  
 CLOVIS GILBERTO TERTULIANO  
 CLOSYS XAVIER  
 COELHO CAVALCANTE DOS SANTOS  
 COSME MIRANDA DOS SANTOS  
 COSME VICENTE SAMPAIO  
 COSMO PEREIRA SOARES  
 CRENOLDA DE SOUZA LIMA  
 CRISIA APARECIDA SILVA DE LIMA  
 CRISIA ROSA FERREIRA  
 CRISLINDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
 CRISLINA DE LIMA  
 CRISLIANE FRANCISCA DA SILVA  
 CRISLIANE VEIRA DOS SANTOS  
 CRISLIANE FERREIRA OLIVEIRA  
 CRISLIANE PEREIRA DA SILVA  
 CRISLIANE BRITO DIAS DE LIMA  
 CRISLIANE SANTINA FLORIANO  
 CRISLEIDE REGINA DA SILVA  
 CRISLINDA FERREIRA DA SILVA  
 CRISTIAN CAMARGO DE LIMA  
 CRISTIANA DE ABRUDA  
 CRISTIANA LIMA MACIEL  
 CRISTIANA LOPES DOS SANTOS  
 CRISTIANE BARROS DA SILVA  
 CRISTIANE ANDRADE MENDONÇA  
 CRISTIANE APARECIDA BRAGA DONIZETE  
 CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA  
 CRISTIANE APARECIDA FRANCISCO  
 CRISTIANE APARECIDA NAVES  
 CRISTIANE ARAUJO RIBEIRO  
 CRISTIANE BARBOSA  
 CRISTIANE BRUNO DA SILVA  
 CRISTIANE DE CAMARGO  
 CRISTIANE DE TOLEDO  
 CRISTIANE AMARAL DOS SANTOS  
 CRISTIANE DOS SANTOS  
 CRISTIANE SIMONE REITREMAR  
 EDUARDA AVALRANGE ESTEVES DOS SANTOS  
 EDUARDO CRISTINA DA SILVA  
 EDUARDO DIENETE MENEZES DE PAIVA  
 EDUARDO ROCHA FERREIRA  
 EDUARDO AUGUSTO DE SOUZA  
 EDUARDO BRITO DOS SANTOS  
 EDUARDO RODRIGUES CARVALHO  
 EDUARDINE RODRIGUES DOS SANTOS  
 EDVALDO ANTONIO DE MELO  
 EDVALDO SILVA SANTOS  
 EDVANA SARA DE SOUZA  
 EDVANDER DOS SANTOS SILVA  
 EDVANDRO DOS SANTOS NASCIMENTO  
 EDELNE FRAGA DA SILVA  
 EDILENE HONORADA DA SILVA DA LUZ  
 EDILANE SOARES SALES  
 ELAINE ALVES  
 ELAINE APARECIDA DE SOUZA DA SILVA  
 ELAINE BRITO SALES  
 ELAINE CRISTINA AVALRANGE  
 ELAINE CRISTINA COVATINO  
 ELAINE CRISTINA DA SILVA  
 ELAINE CRISTINA DA SILVA CAVALCANTE  
 ELAINE CRISTINA DE SOUSA  
 ELAINE CRISTINA LOPES DA SILVA  
 ELAINE CRISTINA MARQUES PIATO  
 ELAINE CRISTINA NUNES DA SILVA  
 ELAINE CRISTINA ROCHA PARANGABA  
 ELAINE DA COSTA GONCALVES  
 ELAINE DAS NEVES SILVA  
 ELAINE DE LIMA  
 ELAINE FERNANDA BATISTA CRIVELLARI  
 ELAINE FERNANDA DE BRITO OLIVEIRA  
 ELAINE IVANA ANTONIO  
 ELAINE LOPES  
 ELAINE MARCIA CAVALCANTE DE SENA  
 ELAINE MARCIA DA SILVA  
 ELAINE MENEZASSO  
 ELAINE PATRICIA DE MELO NOGUEIRA  
 ELAINE RAFAEL DA MATIA  
 ELAINE RIBEIRO DA SILVA  
 ELAINE ROCHA DA CONCEICAO  
 ELAINE RODRIGUES DE LUCENA  
 ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS  
 ELAINE SANTOS TEODORO  
 ELAINE VIDUINO DE MIRANDA  
 ELAINE LOPES PATRICIO  
 ELLEN CORAINE DA SILVA  
 ELLENICE BUENO DE LIMA  
 ELLENICE OLIVEIRA PRADO SILVA  
 ELLENILDES DE CANAL DO ESPIRITO SANTO  
 ELLENIDIA SOARES CANDIDO FERREIRA  
 ELEMAR DE OLIVEIRA  
 ELTRA SANDRA DE FATIMA ALVES  
 ELIANA ANDREIA DA SILVA  
 ELIANA APARECIDA DA SILVA  
 ELIANA DE CASSIA SANFINS  
 ELIANA DOS SANTOS MIRANDA  
 ELIANA NUNES DA SILVA  
 ELIANA PIVONNI  
 ELIANA RAMOS DAS NEVES  
 ELIANA RODRIGUES  
 ELIANA SANTOS ANDRADE  
 ELIANA SANTOS DE JESUS SILVA  
 ELIANA SEVERINO  
 ELIANA ALVES DA SILVA  
 ELIANE ARAUJO DE SOUZA  
 ELIANE BUENO RODRIGUES  
 ELIANE CRUZ DA SILVA  
 ELIANE DIAS DE LIMA  
 ELIANE DE SOUZA FERREIRA FRANCHI

CRISTIANE HYPPOUITO DA SILVA  
 CRISTIANE FERREIRA  
 CRISTIANE REGINA DA SILVA  
 CRISTIANE SOUZEIRA FELPE  
 CRISTIANE ZAVARES BARBOSA  
 CRISTIANE TOMAZ  
 CRISTIANY GONCALVES DA SILVA  
 CRISTIANO ANTUNES DE SOUZA  
 CRISTIANO DIAS BEZERRA  
 CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS  
 CRISTINA KELLY FERNANDES DA COSTA  
 CRISTINA LIMA PATRICIO  
 CRISTINA PEREIRO ORTIZ  
 CRISTINA PEREIRA DE SOUZA  
 CRISTINA TATIANA RAMALHO  
 CRISTIANE VICENTE DOS SANTOS  
 CRYNNA DA ROSA  
 CRUZADIA CRISTINA COLOMBO AVELINO  
 DAIANA RIBEIRO DA SILVA  
 DAIANA SANTOS  
 DAIANE ALVES DOS SANTOS  
 DAIANE AGUIAR DIAS  
 DAIANE ALVES BATISTA DA SILVA  
 DAIANE ALVES DO AMARAL  
 DAIANE APARECIDA MARIANO  
 DAIANE APARECIDA PADILHA  
 DAIANE APARECIDA RAMOS  
 DAIANE APARECIDA TEIXEIRA  
 DAIANE BROCCHIO  
 DAIANE CAROLINE SANTOS SILVA ALBINO  
 DAIANE CARVALHO  
 DAIANE CONCEICAO DE OLIVEIRA TOLEDO  
 DAIANE CRISTINA ALVES DA SILVA  
 DAIANE CRISTINA BORGES DA SILVA  
 DAIANE CRISTINA CAMPOS MONTEIRO  
 DAIANE CRISTINA DE TOLEDO  
 DAIANE CRISTINA SILVA  
 DAIANE CRISTINA VILELLA GUAREMA PINHEIRO  
 DAIANE DA SILVA BITURERA  
 DAIANE CONCEICAO PAULISTA DOS SANTOS  
 DAIANE DANIELE FERREIRA  
 DAIANE DE SOUZA MANOEL MULLER  
 DAIANE DE FREITAS FARIAS  
 DAIANE DE MORAIS FREITAS  
 DAIANE DOS SANTOS REZEDA  
 DAIANE DOS SANTOS DINIZ  
 DAIANE FERREIRA DOS SANTOS  
 DAIANE CRISTIANE DE LIMA  
 DAIANE MARCONDES BATISTA DE OLIVEIRA  
 DAIANE MICHELLE DOS SANTOS  
 DAIANE ROSA MARIANO DE SOUZA  
 DAIANE NEVES DE GOIS  
 DAIANE DE MORAIS FREITAS  
 DAIANE DOS SANTOS REZEDA  
 DAIANE DOS SANTOS DINIZ  
 DAIANE FERREIRA DOS SANTOS  
 DAIANE CRISTIANE DE LIMA  
 DAIANE FIGUEIREDO DOS SANTOS  
 DAIANE MICHELLE DOS SANTOS  
 DAIANE ROSA MARIANO DE SOUZA  
 DALISSON DA SILVA DIAS  
 DALMA PEREIRO ORTIZ  
 DALMY RAFAELA SILVEIRA  
 DALVA FERREIRA DE ALMEIDA PETRACINI  
 DAMIANE CRISTINA SOUZA FERREIRA DA COSTA  
 DAMIANE SANTOS DA SILVA  
 DAMIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
 DANIELA APARECIDA FERREIRA DA COSTA  
 DANIELA SANTIAGO SOUZA  
 DANIELA BARBOSA LEANDRO  
 DANIEL DAS CRUZ  
 DANIEL HENRIQUE SILVA  
 DANIEL JOSÉ DA SILVA  
 DANIEL RODRIGUES DA SILVA ROSAS

DANIELA ALVES BATISTA  
 DANIELA ANTONIA INACIO  
 DANIELA APARECIDA ALVES DE GODOY  
 DANIELA APARECIDA BRAGA  
 DANIELA APARECIDA RIBEIRO NEPOMUCENO  
 DANIELA BENEVIDA RAMOS  
 DANIELA BENEVIDA RAMOS  
 DANIELA BERSAN  
 DANIELA BORGES FLORENO  
 DANIELA CORREIA DA SILVA  
 DANIELA CRISTIANO DE OLIVEIRA  
 DANIELA CRISTINA DE OLIVEIRA  
 DANIELA CRISTINA DE SOUZA  
 DANIELA CRISTINA MARTINS RODRIGUES  
 DANIELA DE BRITO ASSUNCAO  
 DANIELA DE BRITO ASSUNCAO  
 DANIELA DE CASSIA CUSTODIO  
 DANIELA DO PRADO DE CARVALHO  
 DANIELA DOMINGUES PAREDES  
 DANIELA DOS SANTOS CRUZ  
 DANIELA DOS SANTOS SILVA  
 DANIELA FERNANDA DE GOIS  
 DANIELA FERREIRA DIAS  
 DANIELA GARCIA GONCALVES  
 DANIELA LEANDRO DA SILVA DE OLIVEIRA  
 DANIELA MARIA DOS SANTOS  
 DANIELA PEREIRA DOS SANTOS  
 DANIELA PORRETTA MACEDO  
 DANIELA ROSA DA SILVA  
 DANIELA SANTOS SILVA  
 DANIELA SILVA DE SOUZA  
 DANIELA CONCEICAO DE OLIVEIRA TOLEDO  
 DANIELA WELLEN MORAES SOARES  
 DANIELA WENDIA DA SILVA LOURENCO  
 DANIELA ZANELA DA SILVA  
 DANIELE BASTOS DA SILVA  
 DANIELE BERNARDES DE MORAES  
 DANIELE CARLA XAVIER DA SILVA  
 DANIELA ABRUE SOARES REZENDE  
 DANIELA SILVA SIQUEIRA  
 DANIELE DOS SANTOS  
 DANIELE CRISTIANO DOS SANTOS  
 DANIELE PORTES DA SILVA  
 DANIELE RIBEIRO  
 DANIELE RODRIGUES ROSAS  
 DANIELE THAIS DA SILVA ALVES  
 DANIELI ANDRADE BARRETTA DOS SANTOS  
 DANIELI CRISTIANE DE LIMA  
 DANIELI FIGUEIREDO DOS SANTOS  
 DANIELI FERREIRA DE BRITO  
 DANIELI FERREIRA DOS SANTOS  
 DANIELI TEMI OGAWA  
 DANIELI FERREIRA DE LIMA  
 DANIELY DOS SANTOS CORREIA  
 DANILA ABRUE SOARES SOUZA  
 DANILAS RODRIGUES ROSA  
 DANILAO APARECIDO DOS SANTOS  
 DANILDO CASTRO DO AMARAL NETO  
 DANIELA CRISTINA FERREIRA DA SILVA  
 DARA TALITA LEANDRO  
 DARLANE PEREIRO ORTIZ  
 DARLMI RAFAELA SILVEIRA  
 DALVA FERREIRA DE ALMEIDA PETRACINI  
 DAMIANE CRISTINA SOUZA FERREIRA DA COSTA  
 DAMIANE SANTOS DA SILVA  
 DAMIANO RODRIGUES DOS SANTOS  
 DANIELA APARECIDA FERREIRA DA COSTA  
 DANIELA SANTIAGO SOUZA  
 DANIELA BARBOSA LEANDRO  
 DANIEL DAS CRUZ  
 DANIEL HENRIQUE SILVA  
 DANIEL JOSÉ DA SILVA  
 DANIEL RODRIGUES DA SILVA ROSAS

DAVANA BENIGNA DE OLIVEIRA  
 DAWSON ALVES DE OLIVEIRA SILVA  
 DAYANE MENEZES BRUNO  
 DAYANE CORDELA SOARES  
 DAYANE JOANA DE ARAUJO MARIANO POSSA  
 DAYANE MORAES FATIMA DAMAZIO  
 DAYANE SALLDANHA FARIAS NOVAS  
 DAYNE DE CASSIA VENTURINE  
 DAYSI CRISTINA FELICIANO FERREIRA  
 DEBORA VALENTE SANTOS  
 DEBORAH CAROLINE FERREIRA DA SILVA  
 DEBORA CRESPO  
 DEBORA CRISTINA DE MOURA  
 DEBORAH CRISTINA FIGUEIREDO  
 DEBORA DE JESUS SANTOS  
 DEBORA DE LARA DA LUZ  
 DEBORA EVELIN DE FREITAS PERDO  
 DEBORA MOREIRA DE MELO  
 DEBORA PEDROSO DA COSTA  
 DEBORA SALDANHA  
 DEBORA SANTOS DA SILVA  
 DEBORA SILVA GONCALVES MOTA  
 DEBORA SILVA SANTOS  
 DEBORA TATIANE BRITO  
 DEBORAJO DOS NUNES  
 DEISE DE ANDRADE CALMES  
 DEISE LUCIANA ALOR DA SILVA  
 DEISE SALLDANHA DOS SANTOS  
 DEISIANE DA SILVA DIAS  
 DEISIANE DAS SANTOS  
 DEISIANE MATOS FAUSTINO MOREIRA  
 DEISIANE MENDES DE OLIVEIRA  
 DEISIANE ROBERTA FERNANDES DA SILVA  
 DEISIANE LUCIA DA SILVA QUEIROZ  
 DEISIANE WALTER DOS SANTOS FREITAS  
 EDISON BISPO SOUZA  
 EDISON MADOURIRA  
 EDIMAR MEDeiros SANTANA  
 EDIMARA ARAUJO DA SILVA  
 EDINA APARECIDA ALIHLI CARLOS  
 EDINA DO NASCIMENTO SANTOS  
 EDINALDA VENCESLAU DA SILVA  
 EDINEIA MARIA DE ARAUJO SILVA  
 EDINEIDE OLIVEIRA MUNIZ  
 EDINEIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA  
 EDINEIA GOMES DA SILVA  
 EDITE DE FATIMA SOUSA ROCHA  
 EDIVALDO ALVES DE BRITO FEHO  
 EDIVALDO SANTANA JESUS SEVERINO  
 EDIVANE DA SILVA  
 EDIVANA FERREIRA DE MELO  
 EDIVANA SANTOS DE SOUZA  
 EDIVANSON MANFRE DA SILVA  
 EDIVANSON SATURNO DA SILVA  
 EDNA APARECIDA CANALE VENANCIO  
 EDNA APARECIDA DE SOUSA  
 EDNA BENEDETE FERREIRA  
 EDNA CONCEICAO PATRICIO  
 EDNA DA SILVA E SILVA SANTOS  
 EDNA DA SILVA RIBEIRO  
 EDNA MARIA CEZAR  
 EDNA MENEZES DE OLIVEIRA  
 EDNA OLIMPIO DA SILVA  
 EDNA OLIVEIRA DOS SANTOS  
 EDNA PIRES DA SILVA  
 EDNA REGINA DAS DORES BATISTA  
 EDNA ROSIGNOL SANTOS  
 EDNA SANTANA ALVES  
 EDNA DE FATIMA FRANCO  
 EDNA CASARIAN CHAVES DA SILVA  
 EDVANA ALVES DIAS  
 EDSON ANTONIO MOMENTEL  
 EDSON CARLOS DE SOUZA  
 EDSON DOS SANTOS LIMA  
 EDSON GOMES DA SILVA

ELIANE DUTRA  
 ELIANE FAUSTINO  
 ELIANE MARGAREDA FIEBERGER SANTOS  
 ELIANE ROSA SANTANA  
 ELIANE RODRIGUES LEAO  
 ELIANE SANTOS CARVALHO OLIVEIRA  
 ELIANE SOBRAL MARTINS  
 ELIAS DA SILVA  
 ELIETE CRISTINA FABRA BARBOSA  
 ELIETE CRISTINA FERREIRA DA SILVA  
 ELIENE GUIMARAES DOURADO  
 ELIENE MARIA DE ANDRADE  
 ELIENE SANTOS DE OLIVEIRA  
 ELIÉZON SACRAMENTO  
 ELIENE ALBERNO DOS SANTOS  
 ELIETE NUNES FERREIRA  
 ELIETE PAULINO  
 ELIETE ROSELIANES PETRONI  
 ELIENAI FERREIRA DA SILVA  
 ELIENE LINDANE DE SOUZA COSTA DE ALMEIDA  
 ELIS REGINA SILVA SANTOS  
 ELISA ALBINO DO PRADO  
 ELISA APARECIDA BRAGA  
 ELISABETE CRISTINA DA CONCEICAO SANTOS  
 ELISABETE DE FATIMA OLIVEIRA DE TOLEDO  
 ELISABETE MIGUEL  
 ELISABETE SANTOS ARAUJO  
 ELISAVIA DO CARMO FRANCISCO  
 ELISAVIA SILVA DOS SANTOS  
 ELISANGELA ALBERNO MACHADO  
 ELISANGELA APARECIDA DE SOUSA  
 ELISANGELA APARECIDA MARQUES  
 ELISANGELA CAROLINA FIDELIS NOVAS  
 ELISANGELA DA SILVA MARIA  
 ELISANGELA DA SILVA PESSOA  
 ELISANGELA FERREIRA MARQUES  
 ELISANGELA MARIA DA SILVA COSTA  
 ELISANGELA MATOS SANTOS  
 ELISANGELA MORAES ARAUJO  
 ELISANGELA RODRIGUES PEREIRA  
 ELISANGELA SERBA DA SILVA  
 ELISEU DE SOUZA  
 ELISMAR DA CUNHA LEAL  
 ELISONIDE ARAUJO SANTOS  
 ELISVANA GOMES  
 ELISVANIA ARAUJO SANTOS  
 ELIVANA SOUZA DOS SANTOS  
 ELIVANIA FERREIRA DOS SANTOS  
 ELIVANIA SOUZA MACEDO  
 ELIZABETE MARIANA FERREIRA  
 ELIZABETH ALVES DE PAULA  
 ELIZANE ALVES DE SOUZA  
 ELIZANE ANTONIO CUSTODIO MAZIERO  
 ELIZANGELA DA SILVA DOS SANTOS  
 ELIZANGELA FERREIRA DA SILVA  
 ELIZANGELA FERREIRA DA CONCEICAO  
 ELIZANGELA SILVA GOMES DE MORAES  
 ELIZANE SILVA FELIPE  
 ELIZETE DE SOUZA NASCIMENTO  
 ELIZETE MIRANDA SANTOS  
 ELIZETE SANTANA CAVALCANTE  
 ELIZETE SANTOS DO AMARAL  
 ELIZETE DE SANTANA DA SILVA  
 ELIZEI GARCIA DE ALMEIDA  
 ELIZIANE DANIEL E LAL DA SILVA  
 ELIZIANE RACHELO MATOS  
 ELIZIENE DA SILVA CHAVES  
 ELEM CAROLINE LIMA GONCALVES  
 ELEN CAROLINE RIBEIRO  
 ELEN CRISTINA BATISTA GERALDO ESTEVES  
 ELEN DOS SANTOS MACARIO  
 ELEM JESSICA DA SILVA  
 ELEM TATIANE BARBOSA  
 ELEM ANTONIA DA SILVA  
 ELEM CRISTIANO FERREIRO SILVA  
 ELOISA CASARIN DAMAS  
 ELOISA RAFAEL PIZZI  
 ELOIZA VICTORIA MARTINS ROSA  
 ELSA DE OLIVEIRA NASCIMENTO RAMOS  
 ELIAS LUIS TORRES  
 ELIASSO RODRIGUES CORREIA  
 ELIUIZA DOS SANTOS BENTO  
 ELZA APARECIDA RODRIGUES  
 ELZA CONCEICAO DA COSTA  
 ELZA DE JESUS SANTOS  
 ELZA SOARES FONSECA  
 ELZENI COSTA SANTOS  
 EMANUELE VANIAN DA SILVA  
 EMANUELE ALMEIDA MENEZES  
 EMANUELE CRISTINA SOUZA DA SILVA  
 EMANUELE PATRICIA MENEZASSO RODRIGUES  
 EMANUELE CARVALHO CERQUEIRA  
 EMERSON JOSE MOURA  
 EMERSON NUNES ALVES DA SILVA  
 EMERSON RICARDO DOS SANTOS  
 EMILIA CECILIA CHAVES DA LUZ  
 EMILY VITORIA DA SILVA SOUSA  
 EMILY AVALRANGE SARUBANA  
 EMILY SALES DOS SANTOS  
 EMILY VICTORIA DA SILVA CARDOSO  
 EMILY VITORIA LUIS DOS SANTOS  
 EMILYNE CAROLINE ROCHA FERREIRA  
 ENDELI BIANCA DO VALE SILVA  
 ENIDA BARBIERI CRESPO  
 ENEIDINA MARIA DE SENA  
 ENICE DO CARMO MARTINS SILVA  
 ENOCK CARDOZO TIRES  
 FERELINA GONCALVES DE AGLIAR  
 FEREN NOVAS DE OLIVEIRA  
 FERIC CARBELL DOS SANTOS  
 FERICA APARECIDA COSTA  
 FERICA APARECIDA FERREIRA TOMAZ DINIZ  
 FERICA CARINA DE OLIVEIRA  
 FERICA CRISTINA DA NEVES  
 FERICA CRISTINA DOS SANTOS COSTA  
 FERICA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS  
 FERICA DA SILVA OLIVEIRA  
 FERICA DE SOUZA RA  
 FERICA GIOVANA GOMES TEODORO  
 FERICA GOMES DE LIMA  
 FERICA LOURENCO DA SILVA  
 FERICA SANTOS VANZ  
 FERICA SOUZA DE OLIVEIRA  
 FERICA SUELI CANZO DE CARVALHO  
 FERICA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 FERICA CARINE BARROS DA SILVA  
 FERICA CRISTINA RAMOS  
 FERICA EVANGELISTA LOPES  
 FERICA FERNANDES DE OLIVEIRA  
 FERICA KARINA CORREA ARAUJO SILVA  
 FERICA LIMA DE SOUZA  
 FERICA PATRICIA FREITAS DE SOUZEIRA  
 FERIVAN BRAGA DOS SANTOS  
 FERISTINA RITA DE OLIVEIRA  
 FESEQUEL CARDOSO  
 FERIMPALDA NEVES  
 FERISAPORA DOS SANTOS JUNIOR  
 FERISA ALI HASSI  
 ESTEFANIA LOPES RAMOS  
 ESTEFANY APARECIDA RAMOS DA SILVA  
 ESTELA ASSIS PEREIRA  
 ESTELA CIRIACO ALVES  
 ESTELIA COSTA ROMERA  
 ESTEFANY DE SOUZA





JESSICA LEANDRA DOS SANTOS  
 JESSICA LETTE DE OLIVEIRA  
 JESSICA LENICE VERONEZ DOS REIS  
 JESSICA MARIA DE SOUZA SANDYANA MARGARIS  
 JESSICA MARIA PEREIRA DE GODOI  
 JESSICA NOCHI PEREIRA  
 JESSICA PAULA DE OLIVEIRA ANDRE  
 JESSICA PONTES GONCALVES  
 JESSICA PROCPRO LOPES  
 JESSICA RAFAELA BENTO DE OLIVEIRA  
 JESSICA REIS MIRANDA  
 JESSICA RODRIGUES GUMARAES  
 JESSICA SCHIENE DE LE BARROZA  
 JESSICA SILVA CHORNECHUKA  
 JESSICA STEFANI LIMA SANTOS  
 JESSICA TENIA DE ANDRADE  
 JESSICA THIAS BAQUETA BAPTISTELLA ALVES  
 JESSIE GOMES SILVA  
 JESSILENE CARLA RIBEIRO  
 JESUNA MAMEDIO  
 JEZABEL SARAI DE LIMA BATISTA  
 JENIFFER STEFANY ELUTERIO  
 JHOCIELLY MARIA MACHADO MATOS  
 JICEILIA DE ARAUJO RAMOS  
 JIENEDE PEDROSA FRANCISCA VICENTE  
 JIMARI ALMEIDA SILVA  
 JOANA ALVES BALIEIRO TEIXEIRA  
 JOANA APARECIDA DE BRITO  
 JOANA D'ARC DOS SANTOS PINHEIRO  
 JOANA GUEDES DA SILVA MARTINS  
 JOANA MENDES SCALON  
 JOANA PAULA PEREIRA SILVA  
 JOANA VANESSA ALVES DOS SANTOS  
 JOANILMA DE OLIVEIRA VALADARES DA SILVA  
 JOANITA BISPO DE SOUZA  
 JOAO ALTON GARCIA  
 JOAO BATISTA CORREA  
 JOAO BATISTA DA COSTA  
 JOAO BATISTA DE SOUZA PRAXAO  
 JOAO BATISTA DOS SANTOS  
 JOAO BATISTA ROCHA DE CAMPOS  
 JOAO DA SILVA ALVES  
 JOAO LIMA DOS SANTOS  
 JOAO PAULO CARDOSO  
 JOAO RICARDO ALVES DE MOURA  
 JOAO RODRIGUES DE SOUZA FILHO  
 JOAO VITOR ALVES DA SILVA  
 JOAO VITOR DOS SANTOS ARAUJO  
 JOAO VITOR GONDRO DE OLIVEIRA  
 JOAO VITOR GONCALVES DE ALMEIDA  
 JOAZILDA DA ROSA  
 JOCEANO SANTOS DE LIMA  
 JOCELIANE DOS SANTOS PININI  
 JOELIA SOUZA SANTOS  
 JOELMA ALEXANDRE DE LIMA  
 JOELMA APARECIDA SANTOS DE MORAES  
 JOELMA MACEDO  
 JOELMA APARECIDA DE SOUZA  
 JOELMA SANTOS DA SILVA  
 JOELMA NAZARETH  
 JOELMA PEREIRA DE LARA  
 JOELMA FERREIRA DOS SANTOS PINHEIRO  
 JOELMA FERREIRA LIMA  
 JOELMA FERREIRA DE MORAES SANTOS  
 JOELMA MARIA SANTOS DA SILVA  
 JOELMIR DOS SANTOS FREITAS  
 JOELSON DOS SANTOS SILVA  
 JOICE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA  
 JOICE APARECIDA RIBEIRO  
 JOICE BARBOSA DE LARA  
 JOICE CONCEICAO SILVEIRO  
 JOICE CRISTINA DE GODOI  
 JOICE CRISTINA PEREIRA DA SILVA

JOICE LETICIA HUDAJO  
 JOICE THIAMI LEOPRE  
 JOICE APARECIDA DOS SANTOS  
 JOLIMA BOMFIM DE CARVALHO  
 JOLIMA NATALIE FERREIRA NUNES  
 JOLISON BOMFIM DE CARVALHO  
 JONAS ANTONIO DE SOUZA DA SILVA  
 JONAS MIRANDA CRUZ  
 JONAS RIBAS GONCALVES DA CUNHA  
 JONAS EDUARDO SOBRINHO  
 JONATHAN WILIAN BARBOSA RIBEIRO  
 JORDANA ELIS GONCALVES  
 JOSÉ DREGES DE CAMPOS  
 JOSE ENRIQUE DA SILVA  
 JOSE LUIS FRANCO  
 JOSE LUIZ FERREIRA DOS SANTOS  
 JOSE RUILO  
 JOSE RONCIO FRAZZAO  
 JOSANA APARECIDA DE SOUZA  
 JOSE ADRIANO FERNANDES SILVA  
 JOSE ALTON SIMONI  
 JOSE ALEX DE MATOS MARACAS  
 JOSE ALEX LOPES DE ALMEIDA  
 JOSE ANES DA FONSECA  
 JOSE ANTONIO PEREIRA  
 JOSE APARECIDO DE BRITO  
 JOSE APARECIDO THEODORO  
 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA  
 JOSE CARLOS GONCALVES MOREIRA  
 JOSE CARLOS LIMA DE OLIVEIRA  
 JOSE CARLOS SILVA  
 JOSE DA SILVA  
 JOSE DANIEL DOS SANTOS  
 JOSE DE ARIMATEIA LOPES ALVES  
 JOSE DE ASSIS DE OLIVEIRA  
 JOSE EDUARDO DE VIEIRA  
 JOSE ELSON ALVES DE LIMA  
 JOSE FERNANDO DE OLIVEIRA  
 JOSE FERREIRA DE LIMA NETO  
 JOSE FIATUNO DA COSTA  
 JOSE GERARDO DE OLIVEIRA JUNIOR  
 JOSE GERALDO DE SOUZA  
 JOSE HENRIQUE DA CUNHA VASCONCELOS  
 JOSE HENRIQUE DOS SANTOS  
 JOSE INACIO DA SILVA  
 JOSE LUIS BISPO  
 JOSE MARCEL RODRIGUES DA SILVA  
 JOSE MARIA DA SILVA  
 JOSE MARIO SIQUEIRA VEIGA  
 JOSE MARLUCIO KATOR  
 JOSE MESSAS DE ABRILDA  
 JOSE PAULO DE SOUZA  
 JOSE PAULO DE SOUZA  
 JOSE PEDRO DE MORAES  
 JOSE PEDRO LOPES DE CAMARGO  
 JOSE PEREIRA DA SILVA  
 JOSE RAMUNDO DA SILVA RIBEIRO  
 JOSE RAMUNDO PINHEIRO  
 JOSE ROBERTO DA SILVA  
 JOSE ROBERTO FERREIRA  
 JOSE ROBERTO MAMEDIO  
 JOSE ROBERTO SOARES DE PUGAS  
 JOSE ROCHA DOS SANTOS  
 JOSE ROSA DA LUZ  
 JOSE SEBASTIAO ALVES DE MOURA  
 JOSE WELTON DE OLIVEIRA  
 JOSE WILSON MANOEL DA SILVA  
 JOSEANA APARECIDA DE ALMEIDA  
 JOSEANE DE OLIVEIRA ALVES  
 JOSEANE ROSENJO SANTOS  
 JOSEFA DE JESUS ALVES BARBOSA  
 JOSEFA GONCALO DE OLIVEIRA

LETICIA ANGELO DE SOUZA  
 LETICIA APARECIDA ALVES  
 LETICIA APARECIDA CRUZ  
 LETICIA APARECIDA MARTINS  
 LETICIA BATISTA RODRIGUES  
 LETICIA BARBOSA DE SOUZA  
 LETICIA DE FATIMA ESTEVES DE OLIVEIRA  
 LETICIA DE MOURA PEREIRA  
 LETICIA DE SOUSA FONSECA  
 LETICIA DO BOM PARTO PEREIRA  
 LETICIA DUARTE SILVA  
 LETICIA EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA  
 LETICIA FARRA BORGAMANN  
 LETICIA FERREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA  
 LETICIA JAQUELINE DA COSTA  
 LETICIA LINDA RIBEIRO  
 LETICIA MAGALHAES PRIES  
 LETICIA MENEZES LOPES  
 LETICIA ROCHA DE GODOY RAMALHO  
 LETICIA SANTOS GONCALVES  
 LETICIA SONCINI RODRIGUES  
 LETICIA VITORINO DE SOUZA  
 LEUDINE DE OLIVEIRA RES  
 LEURIDES VITORINO DOS SANTOS  
 LEUANA GONCALVES FIGUEIREDO  
 LIANE LIMA DA COSTA  
 LINA GUMARAES  
 LINDA MASA DE OLIVEIRA  
 LINDANE BUENO MARTINS  
 LINDANE DE JESUS MACEDO  
 LINDA MARIA DE SOUZA  
 LISIA FERREIRA DA CRUZ  
 LILIAN APARECIDA ALVES ROSARIO  
 LILIAN CRISTINA GUMARAES MEDRADO  
 LILIAN DE OLIVEIRA DA SILVA  
 LILIAN FELICIANO SILVA  
 LILIAN FRANCHINI DUARTE  
 LILIAN NOLEIRO  
 LILIAN REGINA DE SOUZA  
 LILIAN SANTOS XIENES  
 LILIANE CRISTINA FERREIRA  
 LILIANE LOPES LOURENCO  
 LILIANE PEREIRA DE SOUZA  
 LILIANE RESENDE FIGUEIREDO MACHADO  
 LILIAN VICENTE OLIVEIRA LIMA  
 LINDA MES DE LIMA SOUSA  
 LINDAURA FREITAS XAVIER  
 LINDILEI MONTEIRO SILVA  
 LINDINIA LIA DA SILVA ROCHA  
 LINDINIA LOPES DA SILVA  
 LINDILEIA APARECIDA AMADOR  
 LIRIANI RIBEIRO  
 LISSANDRA MARIA DE MELO LEONARDO  
 LIVIA GABRIEL DE GODOY LIXANDRO  
 LORAYNA PEREIRA DOS SANTOS  
 LOURDES NODURERA  
 LOURDES DE SOUSA LIMA  
 LOURENCO ANANIAS DIAS  
 LOURIVAL RIBEIRO ROSA  
 LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA  
 LOURIVAL SIESTRE  
 LOUVAN CAROLINE GONCALVES DE LACERDA  
 LUAN HENRIQUE FERNANDES  
 LUANA AFONSO DOS REIS  
 LUANA APARECIDA CARDOSO  
 LUANA BARBOSA CESAR  
 LUANA BENEDETO DA SILVA  
 LEONICE DE JESUS OLIVEIRA SANTOS  
 LEONICE MARIA FERREIRA PEREIRA  
 LEONICE MOTTA DOS SANTOS  
 LEONICE ROSON  
 LETICIA AMARO HERMENEGILDO

JOSEFA NOELIA PEREIRA TAVARES  
 JOSEFA RUILO DE SOUZA  
 JOSEFA SANTOS DE ALMEIDA  
 JOSEFANA DE GOS VILARINS  
 JOSELEOM RODRIGUES DOS SANTOS  
 JOSELANE SOUZA MARTINS  
 JOSELEIA DE FREITAS DA SILVA SANTANA  
 JOSELA OLIVEIRA DA SILVA  
 JOSELIA PEREIRA FIRMO DA SILVA  
 JOSELIANE DOS SANTOS SILVA  
 JOSELITA CONCEICAO DOS SANTOS  
 JOSELITA DE JESUS  
 JOSEMAR SOUZA LACERDA  
 JOSENAS FRANCO DE BRAGA  
 JOSENILDA DA SILVA RODRIGUES  
 JOSENILDA DANTE DA SILVA CAVALANTI  
 JOSENILDA EVANGELISTA DOS SANTOS  
 JOSENILDA FONSECA DOS SANTOS  
 JOSENILDA MARIA DA SILVA  
 JOSENILDA MARQUES FERREI  
 JOSENILDA RODRIGUES DA SILVA  
 JOSELOU ALVARO DOS SANTOS  
 JOSELOU HONORO DE OLIVEIRA  
 JOSIANE ANDREZA MOTTA  
 JOSIANE APARECIDA DOMINGUES ALVES  
 JOSIANE DE JESUS SANTOS  
 JOSIANE FERNANDES DE CAMARGO  
 JOSIANE MARTINS DA SILVA FERNANDES  
 JOSIANE NOCHI FERREIRA  
 JOSIANE RODRIGUES DA CRUZ  
 JOSIANE THIAS RAUJO  
 JOSIANE VITORINO  
 JOSE DA SILVA MACIEL  
 JOSELEIA PEREIRA SANTOS  
 JOSELIU TEIXEIRA DA LUZ  
 JOSELIANA DOS SANTOS SILVA DA CONCEICAO  
 JOSENE DOS SANTOS SILVA  
 JOSENE ALVARO DOS SANTOS  
 JOSENE DOS SANTOS  
 JOSENE ANGELO DA SILVA  
 JOSENE ALGONDRE DA SILVA SANTOS  
 JOSENE DE NEVES DE JESUS  
 JOSENE DE OLIVEIRA DE SOUZA  
 JOSENE BOVENTURA DE SALES  
 JOSE MARAFON JUNIOR  
 JOSE MOSEI  
 JOYVANI TORRES DA SILVA VIEIRA  
 JOYVANA MASSARO  
 JOYCE ANDREA CALYTO MUNCHAGATA  
 JOYCE ANGELICA DA SILVA  
 JOYCE CRISTINA RIBEIRO  
 JOYCE HELOISA LINDA RIBEIRO  
 JUANICE BISPO SOARES SAMPAIO  
 JULIA BARBOSA FERREIRA  
 JUCEMARA APARECIDA POLICARPO  
 JULIARA DE JESUS VASCONCELOS DA SILVA  
 JULIANA ALVES DOS SANTOS  
 JUCILEIA DE SILVA AMERICO  
 JULIANA CRISTINA LACERDA  
 JULIANERIA SANTOS OLIVEIRA  
 JUCINEIDE PARES LINDIM SOARES  
 JULIA CRISTINA ARIELINO SILVA  
 JULIA DA SILVA VIEIRA  
 JULIA FERREIRA PESSOA AMARO  
 JULIA ISABEL BARBOSA VITORINO  
 JULIA RUILO DE ARAUJO  
 JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA FRANCO  
 JULIANA APARECIDA DEZANI  
 JULIANA APARECIDA FERREZ  
 JULIANA APARECIDA MOREIRA  
 JULIANA BARBOSA DE OLIVEIRA

LUANA DOS SANTOS RAMOS  
 LUANA JESSICA DA ROSA  
 LUANA LETICIA DE ALMEIDA LIMA  
 LUANA MORAES DOS SANTOS  
 LUANA MENEZES DOS REIS  
 LUANA NODURERA  
 LUANA DENING  
 LUANA RODRIGUES ZONAGA  
 LUANA RONALDO DOS SANTOS  
 LUANA ROSA MOREIRA  
 LUANA SANTANA DOS SANTOS  
 LUANA SANTOS NEVES  
 LUANA SOUZA DE JESUS  
 LUANA SOUZA OLIVEIRA FERREIRA  
 LUANA TINARA BUENO DE OLIVEIRA  
 LUANE SOARES DE SOUZA  
 LUANI VITORINA NASCIMENTO  
 LUANA CAROLINE DE MORAES MARQUES  
 LUANA THAMARY CARDOSO MARTINS  
 LUCAS CAROLINA CASANOVA  
 LUCAS DE JESUS BRITO  
 LUCAS FERNANDES DOS SANTOS MATOS  
 LUCAS GABRIEL DOS SANTOS  
 LUCAS OLIVEIRA DA SILVA LISBOA  
 LUCILENE DA SILVA  
 LUCILEIA JAQUELINE LOURENCO DA SILVA  
 LUCILEIA JOSÉ DOS SANTOS TOLEDO  
 LUCILIA LUANA FRANCO  
 LUCILIA NOGUEIRA RAMOS  
 LUIZ DE FATIMA DE LIMA  
 LUIZ DOS SANTOS SILVA  
 LUCIA GONCALVES  
 LUCIA HELENA BENEDETO BARREIRA  
 LUCIA MARQUES DA SILVA  
 LUCIA PEDRO ALVES  
 LUCIANA ALVES DE MORAES  
 LUCIANA ALVES DOS SANTOS SOARES  
 LUCIANA APARECIDA DA SILVA  
 LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA  
 LUCIANA APARECIDA FERREIRA SCAVI  
 LUCIANA APARECIDA MATOS DA SILVA  
 LUCIANA APARECIDA MOREIRA  
 LUCIANA BIPO DE SOUZA  
 LUCIANA CRISTINA CARDOSO  
 LUCIANA DA SILVA CRUZ  
 LUCIANA DE LIMA  
 LUCIANA DE OLIVEIRA FRANCO  
 LUCIANA DO CARMO  
 LUCIANA FALUIS  
 LUCIANA GONCALVES DO NASCIMENTO  
 LUCIANA LASKALL MARCELO  
 LUCIANA MARIA DA CONCEICAO  
 LUCIANA MARIA DOS REIS  
 LUCIANA NATALIA HERCULANO  
 LUCIANA OLIVEIRA NUNES  
 LUCIANA PEREIRA DE BRITO  
 LUCIANA PEREIRA  
 LUCIANA PEREIRA FARIAS DOS SANTOS  
 LUCIANA RIBEIRO DE MATOS  
 LUCIANA VENTURO DE OLIVEIRA  
 LUCIANI FABELA RIBEIRO DA SILVA  
 LUCIANO ALESSANDRO DE SOUZA  
 LUCIANO BENVENUTO CORREIA  
 LUCIANO DE MORAES GONCALVES  
 LUCIANO PASSADOR  
 LUCIANO PEREIRO  
 LUCILCIA ALVES DE OLIVEIRA  
 LUCILCIA NUNES DE OLIVEIRA SILVA  
 LUCICLEIDE DOS SANTOS BOA VENTURA  
 LUCIENE ALVES OLIVEIRA  
 LUCIENE DA SILVA SOUZA  
 LUCIENE OLIVEIRA SENA COUTO  
 LUCIENE OLIVEIRA SOUZA

JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA  
 JULIANA CAMPOS BRUNO  
 JULIANA CAROLINA GARCIA GONDE  
 JULIANA CRISTINA DIAS GOMES  
 JULIANA CRISTINA PIUZA BRANDAO  
 JULIANA DA CONCEICAO SILVA SOUSA  
 JULIANA FERNANDA DE SOUZA  
 JULIANA DA SILVA  
 JULIANA DANIELA DA SILVA  
 JULIANA FÁTIMA DE OLIVEIRA  
 JULIANA DE OLIVEIRA  
 JULIANA DE SOUZA INOUE  
 JULIANA DOS SANTOS COSTA  
 JULIANA DE SOUZA MENDES  
 JULIANA DE SOUZA ESPERANCA  
 JULIANA FERNANDES DOS SANTOS  
 JULIANA EVANGELISTA DE PEREIRA  
 JULIANA FONSECA DOS SANTOS  
 JULIANA GONCALVES DE LIMA  
 JULIANA LEARDINE DE SOUZA  
 JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS  
 JULIANA NUNES CUNHA  
 JULIANA ORTIZ  
 JULIANA PEREIRA DA SILVA CANDIDO  
 JULIANA PINHEIRO GIOVANNELLI  
 JULIANA RAFAELA DE OLIVEIRA SCHAFFER  
 JULIANA SAMARA FELIPE  
 JULIANA SANTANA DE SOUZA  
 JUSSARA SANTOS BATISTA  
 JULIANA SILVA DO CARMO  
 JULIANA SILVA RIBEIRO  
 JULIANA APARECIDA LEFEBRE  
 JULIENE OLIVEIRA SOUZA  
 JULIENE DE AZEVEDO  
 JULIO MARCOS DA SILVA  
 JULIA IRACEMA BARBOSA  
 JULIENIA JESUS DE SOUSA DOS SANTOS  
 JUSSARA APARECIDA GOMES  
 JUSSARA APARECIDA NASCIMENTO FILHO  
 JUSSARA APARECIDA DE OLIVEIRA FERNANDES  
 JUSSARA COSTA RIBEIRO  
 JUSSARA DE OLIVEIRA FREITAS  
 JUSSARA PEREIRA DA SILVA  
 JUSSARA RODRIGUES  
 JUSSARA RODRIGUES MONTEIRO  
 JUSSARA SANTOS DIAS  
 JUSTINA DOS SANTOS  
 JUSTINA MOREIRA DA SILVA  
 JUVANIO PEREIRA DE SENA  
 JUZELIANE BRAGA DE OLIVEIRA  
 KAREN APARECIDA BATISTA DA SILVA  
 KAISIA RODRIGUES DA SILVA  
 KALEY CRISTINA RIBEIRO COSTA  
 KALINY RAMOS DA SILVA  
 KALLYTA SOUZA DE OLIVEIRA  
 KAMILA BARBOSA DE LARA SILVA  
 KAMILA SOUZA DOURADO  
 KAMILA MARRINY ANGILO DE SOUZA  
 KAREN APARECIDA BATISTA DA SILVA  
 KAREN CRISTINA DA SILVA MACHADO  
 KAREN CRISTINA LACERDA DA SILVA  
 KARENIELEZABETH CARREIRO  
 KAREN GABRIEL ALVES CARDOSO  
 KARENIELE ARIELINO DE SOUZA  
 KAREN PEREIRA DE JESUS GREGO  
 KAREN SOUZA DOS SANTOS  
 KARINA APARECIDA PRINCEPE MACHADO DA SILVA  
 KARINA APARECIDA ALVES DA SILVA  
 KARINA FRANCO DA SILVA  
 KARINA NOGUEIRA DOS SANTOS  
 KARINA SOARES DA SILVA  
 KARINE DA SILVA ARAUJO

LUCIENE SANTOS DA SILVA  
 LUCIENE SANTOS MARCONDES  
 LUCIENE SOUZA DOS SANTOS  
 LUCIENE APARECIDA NASCIMENTO FRANCO  
 LUCILEIDE DAS CHAGAS SATURNINO  
 LUCILENE MOREIRA  
 LUCILENE ALVES DE OLIVEIRA  
 LUCILENE ANGELO RODRIGUES  
 LUCILENE BENEDETO DE OLIVEIRA  
 LUCILENE CUSTODIO DOS SANTOS  
 LUCILENE MARIA DE OLIVEIRO  
 LUCILENE SANTOS NEVES  
 LUCILIA DE MATOS SOUSA  
 LUCILIA VICENTE DA SILVA  
 LUCIMAR DIAS VIDAL  
 LUCIMAR EMBOVADA GIGANTE  
 LUCIMAR MARIA DA SILVA  
 LUCIMAR DE ALMEIDA GONCALVES DOS SANTOS  
 LUCIMARA DE OLIVEIRA MAYER  
 LUCINE CAROLINA CASANOVA  
 LUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS  
 LUCINEIA AMBROSIO PEREIRA  
 LUCINEIA DE FATIMA CORREIA DA SILVA  
 LUCINEIA DE OLIVEIRA  
 LUCINEIA PEREIRA  
 LUCINEIDE EVANGELISTA SILVA  
 LUCINEIDE FILHO DA SILVA  
 LUCINEIDE MARTINS DA SILVA  
 LUCINEIDE SANTANA ALVES  
 LUCINEIDE SIMOES CASTRO  
 LUCINETE APARECIDA LOPEZ  
 LUCIANA XAVIER  
 LUCIVALDO DE JESUS SANTOS  
 LUDMILLA MIRELA DE LIMA ARAUJO  
 LUDMILLA SOUZA FIGUEIREDO  
 LUDMILLA NICOLE DOMINGOS PADILHA  
 LUDMILLA FRANCO NUNES DA SILVA  
 LUIS MARCELO CORTES RODRIGUES  
 LUIS ANTONIO CORREA  
 LUIS ANTONIO SOARES  
 LUIS CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA  
 LUIS CARLOS DO PRADO JUNIOR  
 LUIS CARLOS LARENTES  
 LUIS CAULDO ALVES DE LACERDA  
 LUIS DE OLIVEIRA FRANCO FILHO  
 LUIS DONIZETE CEZARE  
 LUIS FELIPE DA SILVA MAZERO CUSTODIO  
 LUIS FERMINDO SABINO  
 LUIS GUSTAVO BRAGA BERNARDES  
 LUIS HENRIQUE GIOVANNELLI DE SOUZA  
 LUIS MARCOS ROSON  
 LUIS NEI DE SOUZA  
 LUIS ROBERTO VALENTIM FRANCO  
 LUISA HELENA DIAS  
 LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA  
 LUIZ ANTONIO DOS SANTOS  
 LUIZ ANTONIO FREDRAN  
 LUIZ ANTONIO MARTINS LUZ  
 LUIZ ANTONIO MATEIRA  
 LUIZ CARLOS DE CAMARGO JUNIOR  
 LUIZ CARLOS DIAS ROSSI  
 LUIZ CARLOS FAUSTINO DA COSTA JUNIOR  
 LUIZ CARLOS MENDES RIBEIRO  
 LUIZ CARLOS RIBEIRO  
 LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA  
 LUIZ DA SILVA  
 LUIZ DO NASCIMENTO  
 LUIZ FABIANO XAVIER DOS REIS  
 LUIZ DENING  
 LUIZ PEDRO DA SILVA  
 LUIZ ROBERTO GUIM  
 LUIZ DE ABREU MARIANO

KARINE MONTEIRO BRUNO  
 KARINE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 KARINI DE CASTRO BENTO  
 KARLA ALFREI DA SILVA  
 KARLA PEREIRA DA COSTA  
 KARLA SEVERINO PEREIRA  
 KARLENE FERNANDA BRUNETTI DE SOUZA  
 KASSANDRA APARECIDA LEANDRO  
 KATHLEEN DANIANE SILVA  
 KATHLEEN BERNARDES DA SILVA  
 KATIA ANDREA BETTIM  
 KATIA CELENE DE ARAUJO  
 KATIA CRISTINA DE SOUZA  
 KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO  
 KATIA CRISTINA MENDES  
 KATIA CRISTINA RIBEIRO  
 KATIA REGINA ALVARENGA  
 KATIA CRISTINA VENANCIO MARTINS  
 KATIA DA CONCEICAO PRADO  
 KATIA DA COSTA  
 KATIA GONCALVES COSTA  
 KATIA GRIOTTI  
 KATIA HELENA LEITE DA SILVA  
 KATIA PEREIRA DE FRANCA  
 KATIA REGINA ALVARENGA  
 KATIANE FERNANDES SAMPAIO  
 KATIANE SOUSA DE OLIVEIRA  
 KATIANE VANIA DE OLIVEIRA SILVA  
 KATIFCSIA ONDRATO BATISTA DOS SANTOS  
 KAUIA GUMARAES DOURADO  
 KAUIE AUGUSTO MARQUES DA SILVA  
 KAUIE CARVALHO GOLLART  
 KAUIE DE LARA BERARDINELLI  
 NESSON MARTINS DE OLIVEIRA  
 KELEI MARIQUES OLIVEIRA  
 KEITIE PEREIRA BEZERRA  
 KEITY PEREIRA DA CRUZ  
 KELEIA CRISTINA LEON DA SILVA  
 KELLY CRISTINA CAGLIERANI  
 KELLY CRISTINA DE MOURA PRES DE CAMARGO  
 KELLY CRISTINA FERNANDES VIEIRA  
 KELLY DE SOUZA  
 KELLY REGINA BATISTA RODRIGUES  
 KELLY RIBEIRO DA SILVA  
 KELLY ROBERTA DA SILVA  
 KELLY APARECIDA CORREIA SANTANA  
 KELLY CRISTINA BELCHIOR  
 KELLY CRISTINA DA SILVA GARCIA  
 KELLY CRISTINA DE SOUZA  
 KELLY CRISTINA FERREI CANDIDO  
 KELLY CRISTINA RIBEIRO  
 KELLY CRISTINA TALPO SANTOS OLIVEIRA  
 KELLY KLEIN FROES  
 KELLY LUANA DA SILVA  
 KELLY RIBEIRO AMARJO  
 KELLY PRISCILA DE CAMARGO MOURA  
 KEVIA APARECIDA CARMO  
 KETILEEN CAMILA GALVAO SILVA  
 KETLYN VITORIA DE ANDRADE LEITE  
 KEVILANNE MENEZES DE OLIVEIRA  
 KEVILYN STEFANI APARECIDA OLIVEIRA  
 KEVIN CHAGAS ALVES  
 LADIANE FRANCISCA DE GOMES  
 LAERCIO CUSTODIO PEREIRA  
 LAERCIO ARIELINO DE SOUZA  
 LAILA MAZERO PAULETO  
 LAILIANA ALQUINO DA SILVA  
 LAIS CAROLINE FERREIRA  
 LAIS AVELINO DA SILVA  
 LAIS CAROLINE MENDES CAMPOS  
 LAIS CAROLINE PERDOTO  
 LAIS KETLEIN GONCALVES PRATO  
 LAIS LAURA FERREIRA LOPES  
 LAISLA GABRIEL ANTONIO DOS SANTOS

LUIZA DE FATIMA CRUZ  
 LUIZA DE FATIMA ELOIS  
 LUIZA DE FATIMA LEITE  
 LUIZE MARIANO  
 LUZIANIRA BERNARDINO DE SOUZA SILVA  
 LUZIANIRA FERREIRA MARIANO  
 LUZIAN ALBINO DE SOUSA FRANCO  
 LUZIAN BENEDETO CEFRIANO  
 LUZIAN DA SILVA BUENO  
 LUZIAN FERNANDES LUCENA  
 LUZIAN GONCALVES DE OLIVEIRA SESTI  
 LUZIAN PINHEIRO DOS SANTOS  
 LUZIAN RODRIGUES DA SILVA  
 LUZIAN VICENTE DA SILVA  
 LUZIANNA DE CARVALHO  
 LUZIANE SARAIVA FRANCA  
 LUZIANE ARAUJO MOURA  
 LYON PEDRO FELIPE  
 MADILENA FELIPE  
 MAICON SILVA DE FARIA  
 MAGALI FERREIRA DOS SANTOS  
 MAGALI FERREIRA CHAVES DA SILVA  
 MAIBARA AGNES DA SILVA OLIVEIRA  
 MAIBARA ALINE DE LIMA SOARES  
 MAIBARA ALTEIAN DA SILVA  
 MAIBARA BIANCA DA SILVA CRODA  
 MAIBARA CARDOSO DA SILVA DE MORAES  
 MAIBARA CAROLINE DA SILVA  
 MAIBARA CRISTINA ALVARENGA CARVALHO LUZ  
 MAIBARA CRISTINA DE SOUZA  
 MAIBARA ANDRES LIMA  
 MAIBARA ELZA DA SILVA SANTOS  
 MAIBARA FLORELIAN QUIRINO  
 MAIBARA GOMES DE SA  
 MAIBARA HELENA FLORES DOS SANTOS  
 MAIBARA HELENA DA SILVA  
 MAICON ENGEIL VIEIRA  
 MAICON NELSON CUSTODIO  
 MAITOM REIS DE SOUZA  
 MARIA KATIA COLOMBO  
 MARIA SANTOS DE OLIVEIRA  
 MARIA VIEIRA FERREIRA  
 MARISA APARECIDA DA SILVA  
 MARISA LOURENCO DE SOUSA  
 MARISA PEREIRA  
 MARISA PEREIRA DEJUNIO  
 MARISA SOUSA BASTOS  
 MARISA SOUSA SANTOS  
 MARIZA DE OLIVEIRA GONCALVES  
 MARIZELIA DOS SANTOS COSTA CRUZ  
 MARIZELIA BUANI DA SILVA  
 MANUELA SIQUEIRA CECON  
 MARA ANDREA VAREZANO  
 MARA CELIA DE OLIVEIRA  
 MARASA GUMARAES MEDRADO  
 MARASA MOURA DE OLIVEIRA  
 MARCELA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA  
 MARCELA CABRINO MARIQUES  
 MARCELA CRISTINA MENEZES PADILHA  
 MARCELA DE FATIMA DE GODOY  
 MARCELA FERNANDA DE OLIVEIRA  
 MARCELA GALDINO DA SILVA  
 MARCELA LINA MINGATTI  
 MARCELA LIRA DE BEUS  
 MARCELA MARIA DA SILVA  
 MARCELA MARIA JUSTINO  
 MARCELA MECHICH ANONINI DA SILVA  
 MARCELA OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA  
 MARCELA REGINA MARIANO  
 MARCELA SOARES DE PUGAS  
 MARCELI CRISTINA DO CARMO DA SILVA  
 MARCELINA BISPO DE OLIVEIRA

MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS  
 MARCELO ADRIANSON RAMOS  
 MARCELO APARECIDO DE SOUZA  
 MARCELO BEZANI  
 MARCELO DE LIMA PEREIRA  
 MARCELO DOS SANTOS  
 MARCELO DE LIMA PEREIRA  
 MARCELO HENRIQUE DA CRUZ  
 MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA  
 MARCELO MORETTO  
 MARCELO VAGGIONE  
 MARCELY SANT ANNA MIGUEL DE LIMA  
 MARCELA ARIANA DA CRUZ  
 MARCELA ADRIANA STORANI  
 MARCELA APARECIDA DA CRUZ RODRIGUES  
 MARCELA APARECIDA DE SOUZA  
 MARCELA APARECIDA DOS SANTOS  
 MARCELA APARECIDA FERREIRASIANO  
 MARCELA BARROS CUSTODIO  
 MARCELA CRISTIANE ROSON  
 MARCELA CRISTINA BRAS  
 MARCELA CRISTINA DA SILVA  
 MARCELA CRISTINA MORA  
 MARCELA CRISTIN SILVA DE LIMA  
 MARCELA DA SILVA RODRIGUES  
 MARCELA DE OLIVEIRA  
 MARCELA DE SOUSA CONCEICAO  
 MARCELA DOS SANTOS  
 MARCELA DOS SANTOS AMARAL  
 MARCELA FRANCISCO DE OLIVEIRA  
 MARCELA LOPES GOMES  
 MARCELA MARIA DA SILVA  
 MARCELA MARIA FONTANA  
 MARCELA MARIA GONCALVES DE SOUSA SOARES  
 MARCELA PEREIRA COSTA  
 MARCELA RAMOS  
 MARCELA REGINA DA SILVA  
 MARCELA REGINA DE OLIVEIRA  
 MARCELA REGINA SANTOS FERREI  
 MARCELA SOUZA CUNHA  
 MARCELA ASSIS CECILIA DE SILVA  
 MARCELA BRUNO DE LIMA  
 MARCELA CAROLINA DE AMORIM  
 MARCELA RODRIGUES DE SOUSA  
 MARCELO ARIANDINO MORAES  
 MARCIO DA SILVA FERREI  
 MARCIO DAMAZO  
 MARCIO DE JESUS  
 MARCIO RODRIGO DA ROSA  
 MARCO ANTONIO DE ANDRADE  
 MARCO ANTONIO ZULIANI  
 MARCOS ALAN ROSA  
 MARCOS ALEXANDRE  
 MARCOS ANTONIO RODRIGUES  
 MARCOS DONIZETE CEZAR  
 MARCOS LUIS DA SILVA  
 MARCOS PEIXOTO DA SILVA  
 MARCOS ROGERIO GOUVEIA  
 MARCOS VINICIUS DE SOUZA  
 MARENILDO DE JESUS ARAUJO  
 MARGARETE CAMARGO VASSOLEIRI  
 MARGARETE DE JESUS  
 MARGARIDA ANGELICA ALVES  
 MARGARIDA DE OLIVEIRA DE SOUZA BARREI  
 MARGARIDA DOS SANTOS  
 MARIA ALDACINA DA CONCEICAO  
 MARIA ALDENICE SANTOS DE FREITAS  
 MARIA ALEJANDRA RODAS VARGAS  
 MARIA ALICE DE OLIVEIRA  
 MARIA ALINE DA SILVA SANTANA  
 MARIA ANA LEA DE FRANCA VIEIRA  
 MARIA ANAUSIA GONCALVES DA SILVA  
 MARIA ANDREA ROSA

MARINEZ GOMES DA SILVA  
 MARINEUSA MARIANO SANTOS  
 MARIANELA DA SILVA RODRIGUES  
 MARINO HONORATO MARQUES  
 MARISA APARECIDA DE ARAUJO  
 MARISA APARECIDA DOS SANTOS  
 MARISA DOS SANTOS  
 MARISANGELA COSTA DA SILVA  
 MARISTELA CONCEICAO DE FREITAS  
 MARISTELA DE FATIMA FATTORI GOMES DE BARROS  
 MARIZIA ALVES DA SILVA  
 MARIVALDO DE JESUS SANTOS  
 MARIZA ALVES DE MELO  
 MARIZIA OLIVEIRA  
 MARIZE SANTOS DIQUE  
 MARIZETE FRANCISCA DOS SANTOS  
 MARLENE APARECIDA HENRIQUE  
 MARLENE LAMBERT  
 MARLENE MARIA DA SILVA  
 MARLENE MARTINS DOS ANJOS BERGAMINI  
 MARLENE MENEZES PASSAO  
 MARLENE MORAES  
 MARLEISON BARROZA OLIVEIRA  
 MARLI DAS GRACAS CAMILO  
 MARLI DOS SANTOS FAUSTINO  
 MARLI RODRIGUES CARDOSO  
 MARLI ROSINOL DOS SANTOS  
 MARLI THIAGO DA SILVA  
 MARLI VENCELAU DA SILVA  
 MARLENE DA SILVA MACEDO  
 MARLUCIA MARTINS DA SILVA  
 MARLI COSTA DE OLIVEIRA  
 MARLI FERREIRA DA SILVA  
 MARTA ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS  
 MARTA CONCEICAO DOS SANTOS  
 MARTA DE SOUZA GAVAO BIANCHINI  
 MARTA OLIVEIRA COSTA  
 MARTA RIBEIRO IDRIE  
 MARTA RODRIGUES DE ALMEIDA  
 MARIANO MONTEIRO LEITE  
 MATHIEUS CAMARGO OLIVEIRA ROCHA  
 MATHIEUS MARCOS ELOI  
 MATHIEUS MORAES ALVES  
 MATHIEUS MORAES DE OLIVEIRA  
 MAURICIO JOSE DA COSTA  
 MAURICILIANO D ANGILO HANSEN  
 MAURICIO ALVES SANTOS  
 MAURICE DO SOCORRO SOUZA ROLIM  
 MAURICE DOS SANTOS MARTINS  
 MAURICIA APARECIDA FREDES SILVA  
 MAURICIA CELIA FERNANDES DO NASCIMENTO  
 MAURICIA CRISTINA SEVERINO DE OLIVEIRA  
 MAURICIA CRISTINA TEODORO PRADO  
 MAURICIA DA SILVA OLIVEIRA  
 MAURICIA DE ANDRADE  
 MAURICIA DE MORAES LUCAS  
 MAURICIA EVELY TEODORO  
 MAURICIA FABIANO DA SILVA  
 MAURICIA FERNANDA DOS SANTOS  
 MAURICIA LIMA PATRICIO  
 MAURICIA LUANA MACHADO SILVEIRA  
 MAURICIA MATOS FAUSTINO DA SILVA  
 MAURICIA MORAES CEZAR  
 MAURICIA RAMOS RODRIGUES  
 MAURICIA SOARES BEZERRA  
 MAURICIA CRISTINA BRUNO  
 MAURIA NAGES SILVA  
 MAURIS COSTA SILVA  
 MAURISA DOS ANJOS MESQUITA  
 MEBELHE FUSSELLI FELPE  
 MEBRILUCIA COSTA SILVA  
 MELANIA TRINDADE SANTOS  
 MELISSA LILIAN DOS SANTOS

MARIA ANGELA LEMOS  
 MARIA ANTONIETA DE SOUZA  
 MARIA APARECIDA ARAUJO DOS SANTOS  
 MARIA APARECIDA BERNARDES  
 MARIA APARECIDA BRUNO DA SILVA  
 MARIA APARECIDA CASTRO  
 MARIA APARECIDA CORDE DE OLIVEIRA  
 MARIA APARECIDA DA MATA SILVA  
 MARIA APARECIDA DA ROSA OLIVEIRA  
 MARIA APARECIDA DA SILVA  
 MARIA APARECIDA DANTAS DE SOUZA  
 MARIA APARECIDA DE ALMEIDA  
 MARIA APARECIDA DE ANDRADE  
 MARIA APARECIDA DE LIMA  
 MARIA APARECIDA DE SOUSA GOMES  
 MARIA APARECIDA DE SOUZA  
 MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
 MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA  
 MARIA APARECIDA GOMES LEACADIO  
 MARIA APARECIDA GREGORIO  
 MARIA APARECIDA LIMA SILVA  
 MARIA APARECIDA MELO DA SILVA  
 MARIA APARECIDA MOREIRA  
 MARIA APARECIDA MOREIRA DE OLIVEIRA  
 MARIA APARECIDA MOTA  
 MARIA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS  
 MARIA APARECIDA PEREIRA LOPES  
 MARIA APARECIDA PEREIRA SANTOS  
 MARIA APARECIDA SANTIAGO  
 MARIA APARECIDA SOUSA DAMASCENO  
 MARIA APARECIDA TAVERNA SILVA  
 MARIA APARECIDA VIEIRA PRATO  
 MARIA ALETE OLIVEIRA SOARES  
 MARIA ALEXANDRA ALVES DA SILVA  
 MARIA AUXILIADORA GOMES DA PAL LIMA  
 MARIA CAMILA DUTRA RAMOS  
 MARIA CARDOSO GOMES  
 MARIA CELMA DE ALMEIDA  
 MARIA CELMA SILVA FERREIRA  
 MARIA CECILIA CEFERINO ALVES  
 MARIA CLARA GONCALVES BATISTA  
 MARIA CLARA MATEUS DE CARVALHO  
 MARIA CLAUDIA DOS SANTOS  
 MARIA CLEDE SOUSA DAMASCENO  
 MARIA CLEDIANE DA COSTA  
 MARIA CONCEICAO EVANGELISTA  
 MARIA CRISTINA DOS SANTOS  
 MARIA CRISTINA RODRIGUES  
 MARIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA  
 MARIA CRISTINA STORANI CEGARIO  
 MARIA DA CONCEICAO ARAUJO DA SILVA  
 MARIA DA CONCEICAO BISPO SOUZA  
 MARIA DA CONCEICAO DE JESUS SANTOS  
 MARIA DA CONCEICAO FARIAS DE SOUSA  
 MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA FENLE  
 MARIA DAS DORES DE SOUSA BARREI  
 MARIA DA GLORIA DE JESUS  
 MARIA DA GLORIA MORAES NEHA  
 MARIA DA GUIA DOS SANTOS QUEIROZ  
 MARIA DA PENHA DOS SANTOS  
 MARIA DA SILVA GONCALVES POZZA  
 MARIA DAMIANA DOS SANTOS PINHEIRO  
 MARIA DAS DORES DE JESUS CARDOSO  
 MARIA DAS DORES DE SOUSA BARREI  
 MARIA DAS DORES MATTIAS DA SILVA  
 MARIA DAS GRACAS DE JESUS DOS SANTOS  
 MARIA DAS GRACAS LEITE SOUSA NORRIGIA  
 MARIA DAS GRACAS MALA DE SOUZA  
 MARIA DAS GRACAS SOARES  
 MARIA DAURISMAR FERREIRA MOTA  
 MARIA DE FATIMA APARECIDA DA SILVA NUNHA  
 MARIA DE FATIMA BARBA MARQUES  
 MARIA DE FATIMA CALISTO

MELIZE CRISTINA ANTUNES ZANICHELI  
 MICELLY GUILHERME DOS SANTOS  
 MICHELLE SILVA DE SOUSA  
 MICHELLE SOUSA CHAVES  
 MICHEL MARCUS MARIANO DA COSTA  
 MICHELLE APARECIDA ARAUJO MOUTIERE  
 MICHELLE APARECIDA SILVA SOARES  
 MICHELLE DA SILVA MOREIRA  
 MICHELLE DE LIMA SILVA  
 MICHELLE DIAS DE SOUSA  
 MICHELLE FERNANDA DE CAMPOS  
 MICHELLE FERNANDES VIEIRA  
 MICHELLE GONCALVES DA SILVA  
 MICHELLE LINDA FERNANDES DOS SANTOS  
 MICHELLE NUNES BRAS  
 MICHELLE SANTOS DE SOUZA  
 MICHELLE TABARA DA SILVA  
 MICHELI DA SILVA  
 MICHELI DE FATIMA MOREIRA LIMA  
 MICHELI DOS SANTOS  
 MICHELI FERIA ZANELLA  
 MICHELLE ANDREARA CHACON PRACA  
 MICHELLE CORDEIRO CAVALCANTI  
 MICHELLE DUARTE DE ALBUQUERQUE  
 MICHELLE MARIA SILVEIRA  
 MICHELLE REGINA DO VALE  
 MICHELLE RISTANI BARBOSA DA SILVA  
 MICHELI GOMES DA SILVA ROCHA  
 MICHELI MULLER CONCEICAO  
 MIDIA ANISTIA DA CONCEICAO  
 MIDIAN MARTINS DOS SANTOS  
 MIKELI DE OLIVEIRA COSTA  
 MILENA ANDRADE OLIVEIRA FARIAS  
 MILENA APARECIDA DA SILVA  
 MILENA APARECIDA PEREIRA  
 MILENA CARVALHO FERREI  
 MILENA DA SILVA FURTADO  
 MILENA DE AGUIAR  
 MILENA GASPARETTO DE ASSIS  
 MILENA MINIZ NUNES  
 MILENA SILVA BARRETO  
 MILENA DA SILVA SANTOS  
 MILENA NEVES  
 MILOEY GABRIELLE DE LIMA  
 MILTON NUNES FERREIRA  
 MILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR  
 MILZA CARLEM TEIXEIRA  
 MIRACI ALMEIDA DE SOUZA  
 MIRIELA FERNANDA PETRIM  
 MIRIELLA ANDRADE  
 MIRIA APARECIDA JUSTIMANO  
 MIRIAM BARBOSA DA SILVA  
 MIRIAM ALINE TEODORO CAPITANE  
 MIRIAM SILVA BOMFIM  
 MIRIAM ZALESI  
 MIRIAN APARECIDA DE OLIVEIRA  
 MIRIAN APARECIDA DE PRACA  
 MIRIAN ARAUJO SOUZA  
 MIRIAN OLIVEIRA FRANCA  
 MIRIAN RIBEIRO PIRES  
 MIRIAN SANTOS DE OLIVEIRA  
 MIRIS DIAS  
 MIRIELY REGINA RODRIGUES DA COSTA  
 MISLANE APARECIDA BRITO SALES  
 MISLANE FERRE NUNES  
 MISLENE CAROLINE MARTINS DE SOUZA  
 MISLENE MARTINS DE OLIVEIRA  
 MODAC APARECIDO LUCAS  
 MODAC VALDOVINO  
 MOSES ALVES DA PENHA  
 MONALISA APARECIDA DIAS SANTOS  
 MONALISA SANTOS SILVA  
 MONICA PENHA DE ARAUJO

MARIA DE FATIMA DOS SANTOS  
 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MANOEL  
 MARIA DE FATIMA GOMES PIRES  
 MARIA DE FATIMA NUNES ALVES DA SILVA  
 MARIA DE FATIMA PEREIRA  
 MARIA DE FATIMA SILVA VIEIRA  
 MARIA DE Fátima SOUSA  
 MARIA DE LOURDES ALVES  
 MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS  
 MARIA DE LOURDES BARREIRO MACHADO  
 MARIA DE LOURDES DA ROSA ROCHA  
 MARIA DE LOURDES DE CARVALHO  
 MARIA DE LOURDES FERREIRA  
 MARIA DE LOURDES APARECIDA MARANGONI  
 MARIA DESIANE SILVA DOS SANTOS  
 MARIA DIOMEDE MOURZENHO DA SILVA  
 MARIA DIORLANDE DE LIMA SILVA  
 MARIA DOS SANTOS FONTES DE ANDRADE  
 MARIA DIVINA LIRA DA SILVA  
 MARIA DO BOM PARTO RODRIGUES MIRANDA  
 MARIA DO CARMO CAMARGOS  
 MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA  
 MARIA DO CARMO RIBEIRO  
 MARIA DO CARMO VERONEZ  
 MARIA DO CARMO VIOLINO  
 MARIA DO EU GOMES DA SILVA  
 MARIA DO SOCORRO COSTA DA SILVA  
 MARIA DO SOCORRO DA MATA SILVA DE SANTANA  
 MARIA DO SOCORRO GAIARDI  
 MARIA DO SOCORRO PEREIRA FERAFIM  
 MARIA DOMINIA RAMALHO RITIR  
 MARIA DOS ANJOS APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS  
 MARIA DOS PRAZERS DE SOUZA BRITO  
 MARIA EDUARDA ALVES BARBOSA  
 MARIA EDVANA DE SOUZA  
 MARIA EDNALIA MACIEL DA SILVA  
 MARIA EDUARDA ALVES BATISTA  
 MARIA EDUARDA ARAUJO DOS SANTOS  
 MARIA EDUARDA FERREZ SILVINO DA SILVA  
 MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA  
 MARIA EDUARDA FREITAS DOS SANTOS  
 MARIA EDUARDA JIMES ALVES DOS SANTOS  
 MARIA EDUARDA LIMA DE ASSIS  
 MARIA EDUARDA SILVA DOS SANTOS  
 MARIA EDUARDA SOUZA MOREIRA  
 MARIA EDUARDA IWARES SILVA  
 MARIA EDUARDA WALDORNO  
 MARIA ELIZANGELA DE SOUSA FERREIRA  
 MARIA ESTYANI DIAS FANCHINI  
 MARIA FELIX BERNARDI DE OLIVEIRA  
 MARIA FERNANDA CORREA ARAUJO  
 MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA  
 MARIA FRANCIELE SALVADOR DA SILVA  
 MARIA GEANE MATTIAS DA SILVA  
 MARIA GERSONA DE LIMA  
 MARIA GIDILENE OLIVEIRA DA SILVA  
 MARIA GIOVANNA SILVA DE LIMA  
 MARIA GLEIDE DE SANTOS DOS SANTOS  
 MARIA GONCALVES XAVIER  
 MARIA GRACINETE COSTA DA SILVA  
 MARIA HALAYNE ANDRADE SILVA  
 MARIA HELENA DA SILVA  
 MARIA HELENA DE ALBUQUERQUE SILVA  
 MARIA HELENA DOS SANTOS AMARAL  
 MARIA HELENA HELENA PRETAS GARCIA  
 MARIA HELENA LEANDRO DA SILVA  
 MARIA HELENA ROSA  
 MARIA HELENA TEODORO  
 MARIA HELOISY LUIZ DOS SANTOS  
 MARIA INES DOS SANTOS MACHADO  
 MARIA INES DOS SANTOS OLIVEIRA

MONICA PEREIRA GOMES  
 MONICA ROBERTA TEIXEIRA MAZETTO  
 MONICA SAARES PETRIM  
 MONICA VALEIA RODRIGUES TEIXEIRA  
 MONIK INGRID CESAR MAGAO  
 MONIQUE ALVES PONTILLA  
 MONIQUE DE PADUA LIMA  
 MONIQUE UBERABARROSA DOS SANTOS  
 MONIQUE FERNANDES MONTEIRO  
 MONYNE ALEMAY NOGUEIRA DOKKO  
 MURILDO AZEVEDO FIRMO DE MOURA  
 MURILDO OTAVIANO DA SILVA  
 NADIA NATALIA DOS SANTOS PEREIRA  
 NADIA REGINA GONCALVES  
 NADIR APARECIDA DA SILVA FERREIRA  
 NADIVANNA ALVES DE SOUSA  
 NADINE GABRIEL DOS SANTOS  
 NADINE NUNES GONCALVES SANTOS  
 NAIARA CARLOS AMARIO  
 NAIARA CRISTINA GONCALVES DOS SANTOS  
 NAIARA CRISTINA LOURENCO  
 NAILIA BEZERRA LOPES  
 NAILI DOS SANTOS ZAGO  
 NAIAN MICHELLE DE FIORE  
 NAIAN OLIVEIRA SILVA VIANA  
 NAYRANNE LEITE BARBOSA  
 NATAU RAFFAELA COSTA  
 NATALI SANTOS MOREIRA DE OLIVEIRA  
 NATALIA APARECIDA BARBOSA  
 NATALIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA  
 NATALIA CARINHO MEDEIROS DOS SANTOS  
 NATALIA DA SILVA CARU  
 NATALIA DA SILVA RIBEIRO ELOY  
 NATALIA DE MATTOS  
 NATALIA DE SOUZA FERREIRA  
 NATALIA ELISABETH GUILHERME DOMINGOS  
 NATALIA FRANCO BRANDINO  
 NATALIA GOMES DOS SANTOS  
 NATALIA GONCALVES DE SOUSA SANTOS  
 NATALIA GONCALVES MIGUEL  
 NATALIA MARIE MIGUELLO  
 NATALINA APARECIDA RAMOS  
 NATALINA DAMAZO SOARES  
 NATALY EDUARDA OLIVEIRA DA SILVA  
 NATALY FERNANDA COSTA  
 NATANELL APARECIDO LEANDRO  
 NATAN ALVES DE FREITAS  
 NATANY LUIZA DE OLIVEIRA FRANCA  
 NATANILIA BOPPO DOS SANTOS  
 NATANILIA DE FARIAS DA SILVA  
 NATANILIA DOS REIS ZANELLA  
 NATANILSON GONCALVES DE FREITAS RUIZ  
 NATHAN FERNADES DE SOUZA  
 NATHIELEN CRISTINY DOS SANTOS  
 NATIVIA DO Rocio MADRUGA  
 NATIVELE DA SILVA DE LIMA  
 NAURGETE VENECIAS PEREIRA  
 NAURINA DOS SANTOS VARGAS  
 NAURINA GONCALVES BATISTA LIRA  
 NED BARBOSA DE LIMA  
 NEDE ALESSANDRA DE OLIVEIRA SILVA  
 NEDE APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 NEDELI ROBERTO NASCIMENTO MARTINS  
 NELIZA FERNANDES GOMES  
 NELIZA PEREIRA DOS SANTOS  
 NELSON VITOR JUSTIMANO  
 NEVA DA SILVA REIS  
 NEVA FERREIRA DE CAMARGO  
 NEVA LUCIA NASCIMENTO DA PAZ  
 NELI DA CONCEICAO MOTA  
 NELISE CAMILA DE GODOY  
 NELISA DE LIMA RIBEIRO  
 NELSON DOMIZETTI RODRIGUES

MARIA INES DOS SANTOS PORTO  
 MARIA INES DOS SANTOS PONTES  
 MARIA IVONETE DOS SANTOS QUEIROZ  
 MARIA IVONETE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA  
 MARIA IZABEL DE OLIVEIRA LIMA  
 MARIA JAMILY LIMA SOARES  
 MARIA JESUS DA SILVA NUNES  
 MARIA JOSE CLARINDO DA SILVA  
 MARIA JOSE DA CONCEICAO  
 MARIA JOSE DA CONCEICAO MENDES DA SILVA SIQUEIRA  
 MARIA JOSE DE SOUSA  
 MARIA JOSE DE SOUSA MOUTIEL  
 MARIA JOSE DE GOS  
 MARIA JOSE DE MERELES  
 MARIA JOSE DE MORA OLIVEIRA  
 MARIA JOSE DO NASCIMENTO  
 MARIA JOSE DOS PRAZERS SILVA  
 MARIA JOSE DOS SANTOS  
 MARIA JOSE FUSSELLI DOS SANTOS  
 MARIA JOSE GONCALVES DA CRUZ  
 MARIA JOSE GONCALVES DE SOUSA  
 MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA  
 MARIA JOSE SANTOS SILVA  
 MARIA JOSENE FERREIRA FIGUEIREDO  
 MARIA JOSELEDA PEREIRA  
 MARIA JUCILENE FERREI LIMA  
 MARIA JUCILENE BALBINO DOS SANTOS GONCALVES  
 MARIA JULIA RODRIGUES  
 MARIA JULIA SANTOS BRITO  
 MARIA LAURA DOS SANTOS  
 MARIA LAURA DA SILVA ALVES  
 MARIA LEI DE FERREIRA  
 MARIA LEONARDE DA SILVA SANTOS  
 MARIA LUANNA RUFFINO BATISTA CARLOS  
 MARIA LUCIA ALMEIDA SOUSA  
 MARIA LUCIANA DA SILVA  
 MARIA LUCIA DE LIMA MESSIAS  
 MARIA LUCIA DUTRA  
 MARIA LUCIA MONTEIRO  
 MARIA LUCIA TASSOTO DA SILVA  
 MARIA LUCIA VENTURA  
 MARIA LUIZ FERREIRA  
 MARIA MARCIA DE CASTRO CAMPOS  
 MARIA MARCELA DE SOUSA  
 MARIA MARTA MOREIRA  
 MARIA MARTILENE NUNES DA SILVA XAVIER  
 MARIA MARTINEZ SOBRINHO  
 MARIA NAZARE DA COSTA  
 MARIA NAZARE DA SILVA  
 MARIA NEZILIA LOPES DOS SANTOS  
 MARIA NEZILIA LOPES DE SOUZA  
 MARIA NELIA GONCALVES DE SOUZA  
 MARIA OLINDA RODRIGUES CORREIA  
 MARIA PALLA GOMES DE MORAES  
 MARIA PAMELA CARDOZO PEREIRA  
 MARIA QUINO DA SILVA  
 MARIA RAFAELA NOMEADO CARVALHO  
 MARIA REGIANE MANTOVANI  
 MARIA RITA DE ALMEIDA LOPES  
 MARIA RITA PEREIRA DA CRUZ  
 MARIA RITA TRONDAE BRITO  
 MARIA ROBERTA DA SILVA COSTA  
 MARIA INES NUNES MARTINS DA SILVA LIMA  
 MARIA ROSILENE LOPES DE SOUZA

NEILSON RICARDO DIAZ CARBASSO  
 NELSILIA LIMA DOS SANTOS  
 NELUCA DA SILVA  
 NELUCIA DE FARIAS PEREIRA  
 NELUSA CRISTINA DE OLIVEIRA  
 NELUSA APARECIDA DE SOUSA DA SILVA  
 NELUSA APARECIDA DIAS BARBOSA  
 NELUSA APARECIDA ORTIZ  
 NELUSA FERNANDES MONTEIRO  
 NELUSA DE MOURA VEIRA  
 NELUSA DO CARMO RODRIGUES RAMOS  
 NELUSA DOS SANTOS DA SILVA  
 NELUSA FELIZADRO RODRIGUES  
 NELUSA FERREIRA  
 NEUZA MARIA DA SILVA FERREIRA  
 NEUZA MARIA FERREIRA  
 NICOLI GABRIELA VAZ DA SILVA  
 NICOLI GABRIELA DOS SANTOS  
 NICOLY DE SOUZA SOARES  
 NICOLY FERREIRA FERREI  
 NIELSON JIL DE JESUS  
 NIVALDO PEREIRA BARBOSA  
 NIVALDO VIEIRA  
 NIVIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 NIVIA OLIVEIRA ARELO  
 NOLIA SANTOS RAMOS  
 NOELIA VALE DE ALMEIDA  
 NUBIA DE CASSIA DE SOUSA RODRIGUES  
 NUCLEIA BARBOSA DE OLIVEIRA  
 NUCIMAR CORPANI PEREIRA RITA  
 NUTIELLY MARIA DA SILVA  
 ODEILA DE SOUZA ARAUJO  
 ODENY FRANCISCA DOS SANTOS  
 ODETE APARECIDA RIBEIRO  
 ODEVALDO RODRIGUES DA SILVA  
 OLARIA COSTA DA ROCHA  
 OLGA CARREAS DE ARAUJO  
 OLIVALDO DA CRUZ  
 OLIVEIRA BELEN DE OLIVEIRA  
 ORANDIRCAVALCANTI MAZIDONE  
 ORLANDO COELHO FERREIRA  
 ORLANDO FERREIRA MONTEIRO  
 ORLANDO MARQUES DOS SANTOS  
 OSCAR DE OLIVEIRA  
 OSCILENE FERREIRA DE ALMEIDA MARTINS  
 OSIAS VICENTE  
 OSWALDO GABRIELA VAZ DE ARAUJO  
 OTAVIANO DE SOUSA SANTOS  
 OTAVIO DAVI MACHADO DE TOLEDO  
 PALOMA APARECIDA DA SILVA  
 PALOMA CRISTINA MELO DE MORAES  
 PALOMA DA SILVA MORAES  
 PALOMA DE ALMEIDA SILVA  
 PALOMA DE OLIVEIRA SOUZA  
 PALOMA DO NASCIMENTO PEREIRA  
 PALOMA DOS SANTOS PEREIRA  
 PALOMA MARIA FERREI TEODORO  
 PALOMA MONTEIRO ROCHA  
 PALOMA MOTA LIMA  
 PALOMA PEREIRA BORGES DOS SANTOS  
 PALOMA ROMAO DE MACENA  
 PALOMA SUELVAN FELIPE  
 PALOMA SILVAMITA NASCIMENTO FOMARAI  
 PALOMA TRASS MANOEL BEZERRA  
 PAMELA ALINE DE OLIVEIRA SILVA  
 PAMELA ALINE FURLAN  
 PAMELA BRUNA MAZIMCZUK GIL  
 PAMELA BRUNDA MENDES  
 PAMELA BUENO GOMES  
 PAMELA CLEMENTE  
 PAMELA CRISTINA DE SOUZA

MARIA ROZANIA LOPES DE SOUZA  
 MARIA SALETTE DA SILVA  
 MARIA SALETTE DE BRITO  
 MARIA SELMA DA SILVA  
 MARIA SENEZ ANUNCIADIA LUIZ  
 MARIA SHIVINHA DE GODOY  
 MARIA SIMONE DE OLIVEIRA  
 MARIA SONIA DA MATA SILVA CAFE  
 MARIA SONIA MOURA DA SILVA  
 MARIA SONIA RIBEIRO DA SILVA  
 MARIA SOUZA DA SILVA OLIVEIRA  
 MARIA SUZEI TELES DA SILVA CAJUNDINO  
 MARIA TEREZINHA DE OLIVEIRA THEISCH  
 MARIA THAIS DOS SANTOS PEREIRA  
 MARIA VANESSA DOS SANTOS DE SOUZA  
 MARIA VIANA DO NASCIMENTO  
 MARIA VERONICE DA SILVA BEZERRA LIMA  
 MARIA VICENTE OLIVEIRA  
 MARIA VICTORIA GRIZZOTTI SANTIAGO  
 MARIA VITORIA CAMPOS MARRIN DA SILVA  
 MARIA ZULEIDE DA SILVA MARQUES  
 MARIANA APARECIDA DA SILVA  
 MARIANA APARECIDA PEREIRA  
 MARIANA CRISTINA CARVEIRA DE BRITO  
 MARIANA DE LIMA FRANCO  
 MARIANA DO VALLE DA SILVA  
 MARIANA FERNANDA APARECIDA LIMA SOARES  
 MARIANA GONZAGUE DE MORAES  
 MARIANA GUERREIRA LIMA  
 MARIANA MARTINS  
 MARIANA MOURA NEVES  
 MARIANA NOCHI PEREIRA  
 MARIANA PRISCILA DOS SANTOS  
 MARIANA LUIZANA DE SOUSA  
 MARIANA TEODORA RODRIGUES GOMES  
 MARIANE LOPES MIGUEL  
 MARIANE PEREIRA DE SOUSA  
 MARIANE SANTOS LOPES  
 MARIANE SEVERINO  
 MARIANA DANIELARA  
 MARIANO GABRIEL AVELINO NETO  
 MARIANEI BRITAO DE OLIVEIRA  
 MARICELIA BISPO DE SOUSA  
 MARICELMA JESUS DO NASCIMENTO  
 MARILENE DOS SANTOS  
 MARILENE PAMELIA BUENO  
 MARLIJOY DO NASCIMENTO  
 MARILIA NUNES DE ARAUJO  
 MARILIA SILVA MATA  
 MARILIA HONORIO DA SILVA  
 MARILIA NASCIMENTO DE SOUZA MORAES  
 MARILIA PEREIRA DE SOUSA  
 MARILIA SILVA  
 MARILENE DE SOUSA E SILVA  
 MARILENE FELIX DA SILVA  
 MARILENE SANTOS PEREIRA  
 MARILIA ALVES DE SOUZA  
 MARILIA APARECIDA DE MORAES TRAIANO  
 MARILIA BEATRIZ BRITO DE SOUZA  
 MARILIA BEATRIZ DE SOUSA  
 MARILICE DIOMEDIA DE GOUVEIA  
 MARILIA NEVES APARECIDA DA SILVA  
 MARILIA APARECIDA BERALDO  
 MARILIA APARECIDA DOMINGUES DAS NEVES  
 MARILIA CARDOZO PEREIRA  
 MARILIA DA SILVA SANTOS  
 MARILIA FRANCISCA DA ROCHA  
 MARILIA REGIANE MANTOVANI  
 MARILIA BARBOSA DE SOUSA  
 MARILIA DE JESUS LOPES  
 MARILENE GUIMARAES DA LUIZ  
 MARILENE MARIA DE JESUS  
 MARILENE MARIA DO NASCIMENTO SILVA  
 MARILENE PRIMO SOARES

MARICIA CRISTINA SABINO  
 PAMELA DE GOS  
 PAMELA FERNANDA RODRIGUES  
 PAMELA FRANCISCA BORGES ROMUALDO  
 PAMELA GRACIELE LEANDRO  
 PAMELA GRACIELE DE SOUSA  
 PAMELA OLIVEIRA DE SOUSA  
 PAMELA PATRICIA FONTANA  
 PAMELA BUENO DE SOUSA  
 PAMELA PEREIRA BRITO  
 PAMELA PRANO DE OLIVEIRA  
 PAMELA PRISCILA RAMOS  
 PAMELA RODRIGUES MARTINS  
 PAMELA DOS SANTOS OLIVEIRA BARBOSA  
 PAMELLA STEFAN NASCIMENTO DA SILVA  
 PAOLA FERNANDA MACIEL  
 PAOLA GABRIELA ROSAS CANTARELLI  
 PAOLA REGINA TELES CANDIA  
 PAOLA RODRIGUES MEDEIROS  
 PAOLA ROSA DOS SANTOS  
 PAOLA APARECIDA CORREA MOTA  
 PAOLA APARECIDA DE SOUSA  
 PAOLA APARECIDA GOMES DA SILVA  
 PAOLA APARECIDA MARTINS FALSARELA  
 PAOLA CELESTINO DA SILVA GOS  
 PATRICIA CIOCELLO  
 PATRICIA CORREA SANTOS FERNANDES  
 PATRICIA CRISTINA GUIMARAES  
 PATRICIA DA SILVA  
 PATRICIA DA SILVA DE ARAUJO  
 PATRICIA DA SILVA GOMES  
 PATRICIA DA SILVA FERNER  
 PATRICIA DE CASSIA ARAUJO  
 PATRICIA DE JESUS THEODORO  
 PATRICIA DOS SANTOS  
 PATRICIA DOS SANTOS ROCHA  
 PATRICIA FERREIRA MARQUES  
 PATRICIA GOMES DE MELO  
 PATRICIA LIMA DA SILVA  
 PATRICIA NEVES FURTUNATO  
 PATRICIA NORBONATO DA SILVA  
 PATRICIA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES  
 PATRICIA REGINA DO NASCIMENTO  
 PATRICIA RODRIGUES BASTOS  
 PATRICIA RODRIGUES CORREIA  
 PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA FREITAS  
 PATRICIA CRISTINA GUIMARAES  
 PATRICIA VENTURA DE OLIVEIRA  
 PATRICIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA  
 PATRICIA ALESSANDRA DE OLIVEIRA  
 PAULA CRISTINA DO PRADO  
 PAULA CRISTINA SILVA FERREI  
 PAULA FERNANDA FRANCA DA CRUZ  
 PAULA FERNANDA GRIZZOTTI  
 PAULA GABRIELA ARAUJO FERREI  
 PAULA MARIANA LUIZ DE AGUIAR  
 PAULA REGINA BARRETTA DE OLIVA  
 PAULA ROBERTO APARECIDA MARIANO  
 PAULA ROBERTA MOURA  
 PAULA ROSA RODRIGUES  
 PAULINO MOREIRA DOS SANTOS  
 PAULO APARECIDO MOREIRA DE SOUZA  
 PAULO CESAR DO VAZ  
 PAULO HENRIQUE SANTOS DA SILVA  
 PAULO HENRIQUE TEODORO  
 PAULO JOSE CORREIA FERREI  
 PAULO PEREIRA MARTINIANO  
 PAULO ROBERTO VALENTINI  
 PAULO RODRIGUES DA SILVA  
 PAULO SERGIO DA SILVA  
 PAULO SERGIO FERREIRA MARQUES  
 PAULITHA REGINA ARAUJO DA SILVA  
 PEDRINA MARTINS ALMEIDA



THIAS MIRELI CARDOSO  
THIAS RAFAEL FERREIRA DE LIMA  
THIAS PEREIRA MARQUES DA SILVA  
THIAS RIBEIRO DE FREITAS  
THIAS SOARES DOS SANTOS  
THIAS THIAGUE DO NASCIMENTO  
THIAS TÔNETI LOPES  
THALIA CAROLINE ARABANA DA SILVA  
THALIA CAROLINE DE OLIVEIRA AUGUSTO  
THALIA DA SILVA DE OLIVEIRA LIMA  
THALIA DAULIA DA SILVA ALVES  
THALIA RIBEIRO  
THALYTA GARCIA VERTIERO  
THAYSA SANTOS DA LUZ  
THAYRRES FERREIRA DOS SANTOS  
THAYRES LINO RIBEIRO  
THAYRRES CRISTINA SABINO PINTO  
THAYRRES DE OLIVEIRA MAXIMIO  
THAYRELY LALAINNA ALVES TERRA  
THAYRANE SANTOS CADETE  
THELLE RODRIGUES DA SILVA  
THIARNA NAVARA CANDIDO GOMES  
THIARNA SILVA MARTINS  
THIARNA DE JESUS ROEMFIM  
THIAYS SILVA MARTINS  
THIAGO CASETTA  
THIAGO DA SILVA FERREIRA  
THIAGO DOS SANTOS FERREIRA  
THIAGO LOPES DOS SANTOS  
THIFANI MARQUES DA SILVA  
THIAGO RODRIGUES  
THIENEL ALBINO DE SOUZA  
THIENI LAURA VIEIRA DE SOUZA  
THIENNE DA SILVA  
THIVALDISTON MENDES AMORIM  
VABEL SANTOS DE SOUZA  
VAGNER DOMINGUES  
VAGNER LUIS FERREIRA DUARTE  
VALBER GALDINO DOS SANTOS  
VALCILEIA COSTA PEREIRA  
VALDIR BUENO DE OLIVEIRA  
VALELIANA COSTA DA SILVA MESSIAS  
VALEMIER AMANCIO DE FREITAS  
VALEMIRIA RODRIGUES DE FONTE SILVA  
VALENIRIA BARRIOS DE MENEZES  
VALENORISA SOUZA SANTOS  
VALENTINA STEPHANY DE ALMEIDA HOMOBONO  
VALENERLENE DE OLIVEIRA LINS  
VALETE TERESA DE ALENCAR SILVA  
VALDIANI FERREIRA BRITO  
VALEIRANE MORAES DOS SANTOS  
VALEIRANE MOURA DA SILVA  
VALEIRENE PEREIRA DA SILVA

VALDINEIA FONSECA DE MELO FARRA  
VALDINEIA FERREIRA  
VALDINEIDE SALES DOS SANTOS  
VALDINEILIA BARBOSA DOS SANTOS  
VALDIR CARDOSO DE OLIVEIRA  
VALDIR FERREIRA DE BRITO  
VALDIR FERREIRA DE GODOY JUNIOR  
VALDIRENE AUGUSTA DA COSTA  
VALDIRENE BISETTO  
VALDIRENE COSTA RIBEIRO  
VALDIRENE DO PRADO ANTUNES  
VALDIRENE FERREIRA COSTA  
VALDIRENE JANAINA DA SILVA  
VALDIRENE NOCHI PEREIRA  
VALDONIRO MENDES DA SILVA  
VALERIA CRISTINA DE SOUZA  
VALERIA DE OLIVEIRA SILVA  
VALERIA JULIA RAMOS LOPES  
VALERIA SOUSA GARCINHO  
VALERIA VIANA DE ARAUJO  
VALESCA PAULA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA  
VALMIRA FERREIRA MORAIS MENDES  
VALQUIRIA ANAULO SILVA  
VALQUIRIA DANIELA FARIAS  
VALQUIRIA DE LIMA MARQUES  
VALQUIRIA DUARTE DE GODOY  
VALQUIRIA FIRMINO DE SOUZA MESSIAS  
VALQUIRIA GOMES NAZARIO  
VALQUIRIA OLIVEIRA DE LIMA  
VALQUIRIA SALES DOS SANTOS  
VALTEZA VENECIAUJ DA SILVA  
VALTER REDON BARBOSA  
VALTER PEREIRA DA SILVA  
VANDI ALTEI  
VANDA CANDIDO DE SOUZA  
VANDA OLIVEIRA CARVALHO  
VANDA RUSARIO DOS REIS  
VANDA SANTOS PINHEIRO  
VANDECELA LIMA PEREIRA  
VANILDA FERREIRA DOS SANTOS REIS  
VANDELLEA DE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA  
VANDELLEI DO CARMO RIBEIRO  
VANDELLEI LOUREIRO DOS SANTOS  
VANDELLEI LUIZ  
VANDELLEIA PEREIRA DOS SANTOS  
VANDELUCIA DA SILVA MOTA  
VANDELRY SOUSA SILVA DE OLIVEIRA  
VANERKA SANDARA DOS SANTOS  
VANESSA ALMEIDA DE LIMA  
VANESSA APARECIDA DE SOUZA SILVA  
VANESSA APARECIDA DOS SANTOS  
VANESSA BARBOSA DE SENA  
VANESSA BRAGHINI

VANESSA CARDINE SILVEIRA DO PRADO  
VANESSA CORREIA DE OLIVEIRA  
VANESSA COSTA DOS ANJOS  
VANESSA CRISTIANE SOARES CASTRO MIRANDA  
VANESSA CRISTINA APARECIDA DE GODOY  
VANESSA DA MOTA FERREIRA  
VANESSA DA SILVA CRUZ  
VANESSA DA SILVA PEREIRA  
VANESSA DA SILVA PEREIRA BOREGIO  
VANESSA DE JESUS ARAUJO  
VANESSA DE OLIVEIRA  
VANESSA DE OLIVEIRA SOUSA DA SILVA  
VANESSA DOS SANTOS  
VANESSA DOS SANTOS BEZERRA  
VANESSA GILEN BISOTTO  
VANESSA GOMES DE OLIVEIRA  
VANESSA JANAINA MARTIN  
VANESSA MARTINS PERNA  
VANESSA MINUTTI  
VANESSA OLIVEIRA DOS SANTOS  
VANESSA OLIVEIRA PINHEIRO  
VANESSA PATRICIA DA SILVA FERREIRA  
VANESSA PERI BANDEIRA  
VANESSA PORTIELLA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
VANESSA REGINA DA SILVA  
VANESSA REGINA DE SOUZA  
VANESSA REGINA PORFIRIO  
VANESSA ROSSI DE SOUZA  
VANESSA SOARES PEREIRA  
VANESSA SALES DOS SANTOS  
VANIA CARVALHO DE HELO ANTONIO  
VANIA CECILIO SANTOS  
VANIA ELAINE SANTOS  
VANIA GRACIELE GODOY DA SILVA  
VANIA RODRIGUES DE MEDEIROS  
VANIA SILVA DE SOUZA  
VANICE FERREIRA DE BRITO  
VANILDA BARBOSA CESAR  
VANILDA FERNANDES VAZ  
VANILDA HELOISA FERREIRA  
VANILDA MENEZES LOPES  
VANILDA RODRIGUES DE MORAES  
VANILDEI TEIXEIRA DE OLIVEIRA ALVES  
VANUSA TEIXEIRA  
VANUZIA DA SILVA POSTO  
VANUZIA NASCIMENTO SANTOS  
VARELI BATISTA ALVES  
VENERANDO ALVES FERREIRA  
VERA CAMPOS FIGUEIREDO  
VERA DA SILVA BARBOSA  
VERA LUCIA DO PRADO CRUZ  
VERA LUCIA NOVAES  
VERA LUCIA RIBEIRO

VERGILIO DE ASSIS AUGUSTO  
VERILECE ALVES BALIEIRO OLIVEIRA  
VERILENE ALVES BALIEIRO  
VERINALDA ROMAO DA SILVA  
VERONICA ALVES POMPAQUES  
VERONICA APARECIDA VEIRA RIBEIRO  
VERONICA DE JESUS CORREIA  
VERONICA FREIRES SOUZA  
VERONICA PASSOS DOS SANTOS  
VERONICE COSME DA SILVA  
VICENTE MARUCCI NETO  
VICTORIA CAROLINE TEDIOLA ANGELO  
VICTORIA EQUERDA MORESIO SARTORIATO  
VICTORIA MOREIRA REZENDE  
VICTORIA RODRIGUES DOS SANTOS  
VILMA APARECIDA POSSIUELI JARDIM RAMOS  
VINICIUS SILVA DE CASTRO  
VIRI SIMELIS JOSAPH  
VIRIANE MARIA DA SILVA  
VIRENE ALVES JOSIE  
VITORIA ALESSANDRA ALVES DE ANDRADE  
VITORIA ANITA DA SILVA  
VITORIA CAROLINE GONDAGA  
VITORIA CRISTINA GONGALVES DA SILVA  
VITORIA DAJANE APARECIDA DE ALMEIDA  
VITORIA DOS SANTOS MARQUES LEITE  
VITORIA LAVINIA NOGUEIRA SANTOS  
VITORIA MORAES DA SILVA  
VITORIA PEREIRA DA SILVA  
VITORIA PICCOLI DE SOUZA  
VITORIA RODRIGUES DA SILVA  
VITORIA RODRIGUES MORAES  
VIVIAN CRISTINA DIONISIO  
VIVIAN DANIELA FRANCOSON  
VIVIAN PINHEIRO DOS SANTOS MORAES  
VIVIANA APARECIDA DA SILVA  
VIVIANE APARECIDA DE SOUZA  
VIVIANE APARECIDA MANTOVANI FRANCO BUENO  
VIVIANE APARECIDA NASCIMENTO  
VIVIANE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA  
VIVIANE CRISTINA DA SILVA  
VIVIANE DA SILVA PRADO  
VIVIANE DE OLIVEIRA DA SILVA ANDRE  
VIVIANE DE SOUZA  
VIVIANE DOS SANTOS BATISTA  
VIVIANE DOS SANTOS LIMA  
VIVIANE JOANA DO NASCIMENTO  
VIVIANE MARCELI  
VIVIANE MARIA DOS SANTOS  
VIVIANE MARIA FUZZI  
VIVIANE MARTINS DOS SANTOS  
VIVIANE PAULA RODRIGUES DE LIMA  
VIVIANE CRISTINA DA SILVA

VIVIANI DE SOUZA ROQUE  
VIVIANE COSTA GARCIA  
VLADINEI FERREIRA DA CUNHA  
WAGNER ANTONIASSI RODRIGUES JUNIOR  
WALDIRION DE FREITAS PERIO  
WALQUIRIA APARECIDA VIZENTIM  
WALLER GONZ DA SILVA  
WANDER MONNYER SANTOS SILVA  
WANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA  
WACHELER SANCHES DE ARAUJO  
WELDON WLESLEY ELOS  
WELIA MARIA FERNANDES DA SILVA  
WELINGTON GONCALVES MENEZES  
WELINGTON APARECIDO DA SILVA  
WERMESON FERREIRA DOS PASSOS  
WESLENER RODRIGUES PEREIRA  
WESLEY BEATO DE OLIVEIRA  
WESLEY FERNANDO GIRELLI  
WILIAN DELFINO CHORNECHUKA  
WILLIAM VEIRA SILVA  
WILLIAN APARECIDO FARIA  
WILLIAN DE SOUZA DANIAS  
WILLIAN RAFAEL ANSELMO  
WILMA CARIA DE FARIAS  
WILSON DE SOUZA  
WILSON LEANDRO MARTONI  
WILTON SANTOS DA SILVA  
YAGO DE FREITAS BORGES  
YANKE DE LA CARIDAD CHACON DIAZ  
YARA CRISTINA ALVARENGA NIAGO  
YARANA DE CASTRO FELIX  
YASMIN GABRIEL RIBEIRO  
YASMIN PEREIRA DOS ANJOS  
YASMIN ROMALDO MONTEIRO  
YASMIN TADALDO FERREIRA  
YASMIN VICTORIA SENCIANI HACHADO  
YASMIN VICTORIA DE ALMEIDA FRANCO  
YASMINI EVLYN FERREIRA DA SILVA PASCHOAL  
YENNERFER CAROLINA CEZENO FARIAS  
YIMIA ANAPARE DA SILVA  
YRIANA DE SOUSA DUFRÁ  
YRIBRELEI DAZ MARTELLI  
ZANRY RODRIGUES DE SOUZA  
ZADJEU ALBINO DE OLIVEIRA  
ZELIA PEREIRA DA SILVA  
ZENADE CLAUDINA DA CUNHA  
ZENILANDA PEREIRA DE SOUSA  
ZENILDO MARCELO RIBEIRO  
ZILDA ADRIANA LOPES DA SILVA  
ZILDA APARECIDA MARTINS DE SIQUEIRA PORTO  
ZILDA DE FATIMA ALVES  
ZILDA RAMOS  
ZULIANE SOARES FONSECA

**CONVITE**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itatiba e conforme disposto no inciso I, §1º do art. 48º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 08 de novembro, sexta-feira, às 19h30 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sesoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, para discussão do Projeto de Lei nº 82/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itatiba para o exercício de 2025.

Itatiba, 30 de outubro de 2024

**WASHINGTON BORTOLOSSI**

Presidente da Comissão de Economia e Finanças